

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 020680	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60889128000180
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL BANCO SOFISA S.A.		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR SOFISA S.A. C.F.I.		
6 - NIRE 35300100638		
7 - SITE www.sofisa.com.br		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO ALAMEDA SANTOS, 1496		2 - BAIRRO OU DISTRITO CERQUEIRA CESAR		
3 - CEP 01418-100	4 - MUNICÍPIO SÃO PAULO		5 - UF SP	
6 - DDD 11	7 - TELEFONE 3176-5500	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX
11 - DDD 11	12 - FAX 3176-5880	13 - FAX - 11	14 - FAX 3176-5694	
15 - E-MAIL sofisa@sofisa.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME Adriana M. Sarinho Ribeiro				
2 - CARGO Gerente de Relações com Investidores				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Alameda Santos 1496		4 - BAIRRO OU DISTRITO Jd Paulista		
5 - CEP 01418-100	6 - MUNICÍPIO São Paulo			7 - UF SP
8 - DDD 011	9 - TELEFONE 3176-5836	10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -	12 - TELEX
13 - DDD 011	14 - FAX 3176-5880	15 - FAX -	16 - FAX -	
17 - E-MAIL ri@sofisa.com.br				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME Banco Itaú S.A.				
19 - CONTATO João Paulo S. Euvaldo				
20 - ENDEREÇO COMPLETO Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100		21 - BAIRRO OU DISTRITO Jabaquara		
22 - CEP 04344-902	23 - MUNICÍPIO São Paulo			24 - UF SP
25 - DDD 11	26 - TELEFONE 5029-1963	27 - TELEFONE -	28 - TELEFONE -	29 - TELEX
30 - DDD 11	31 - FAX 5029-1917	32 - FAX -	33 - FAX -	
34 - E-MAIL joao.euvaldo@itau.com.br				

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Gilberto Makta Meiches					
2 - ENDEREÇO COMPLETO ALAMEDA SANTOS, 1496 - 10º andar				3 - BAIRRO OU DISTRITO Cerq. César	
4 - CEP 01818-100		5 - MUNICÍPIO São Paulo			6 - UF SP
7 - DDD 11	8 - TELEFONE 3176-5855	9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX	
12 - DDD 11	13 - FAX 3176-5880	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL gilberto@sofisa.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO SIM		18 - CPF 040.986.598-24	18 - PASSAPORTE		

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2006		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2006	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2007		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2007	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR Terco Grant Thornton			6 - CÓDIGO CVM 00635-1
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Luiz Cláudio Fontes			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 331.194.577-87

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO					
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST	
<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA		
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa					
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional					
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1240 - Bancos					
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Banco Múltiplo com Carteiras Comercial, Crédito Financiamento e Investimento Câmbio e Arrendamento Mercantil				6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES NÃO	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional	
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.	
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Notas Promissórias (NP)
<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input type="checkbox"/> BDR
<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Outros DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> Debêntures Simples	
<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição	
<input type="checkbox"/> Certificado de Investimento Coletivo (CIC)	

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs. 20/04/2007
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 15/02/2007

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	GAZETA MERCANTIL	SP
03	Diário Oficial do Estado de SP	SP

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 18/07/2007	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	ALEXANDRE BURMAIAN	148.785.288-69	05/09/2006	AGO/E 2008	2	SIM	20	Presidente do Conselho de Administração
02	ANDRE JAFFERIAN NETO	066.245.978-44	30/04/2005	RCA 2007	3	SIM	33	Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente
03	ANTENOR ARAKEN CALDAS FARIAS	064.630.618-91	30/04/2005	AGO/E 2008	2	SIM	29	Conselheiro Independente
04	ANTONIO DE PADUA SEIXAS	011.210.227-15	30/04/2005	AGO/E 2008	2	SIM	29	Conselheiro Independente
05	FRANCISCO BACELOS VACCO	947.814.008-68	30/04/2005	RCA 2007	1		19	Diretor sem designação específica
06	GILBERTO MAKTAS MEICHES	040.986.598-24	15/05/2006	RCA 2007	1		11	Diretor Vice Presidente/ Superintendente
08	PEPE DIAZ ALENCAR DE MELO	305.290.938-04	30/04/2005	RCA 2007	1		19	Diretor sem designação específica
09	Luiz Antonio Vianna Rosa	344.380.417-91	07/02/2007	RCA 2007	1		19	Diretor sem designação específica
10	Ricardo Simone Pereira	074.500.058-40	07/02/2007	RCA 2007	1		19	Diretor sem designação específica
11	Geraldo José Gardenali	069.050.308-30	07/02/2007	AGO/E 2008	2	SIM	29	Conselheiro Independente

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

02.01.02 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL

1 - CONSELHO FISCAL INSTALADO SIM	2 - PERMANENTE NÃO
--------------------------------------	-----------------------

3 - ITEM	4 - NOME DO CONSELHEIRO	5 - CPF	6 - DATA DA ELEIÇÃO	7 - PRAZO DO MANDATO	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	ANTONIO CARLOS FEITOSA	509.824.438-20	20/07/2007	AGO 2008	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
02	MARCELO CITELLI BORGHETI	063.175.408-37	20/07/2007	AGO 2008	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
03	GERALDO LIMA WANDALSEN	047.122.508-87	20/07/2007	AGO 2008	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
04	PAULO AMERICO CONTE TAVARES	036.384.028-19	20/07/2007	AGO 2008	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
05	ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR	036.384.028-19	20/07/2007	AGO 2008	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
06	ROBERTO VALLADARES HERNANDEZ	036.577.428-67	20/07/2007	AGO 2008	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Conselho de Administração

Alexandre Burmaian. O Sr. Alexandre graduou-se em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Em 1989, entrou para o quadro de executivos de nosso Banco, tendo em 1991 assumido o cargo de principal executivo da instituição, posição que ocupou até abril de 2006, quando passou a atuar no Conselho de Administração. Em 1996 iniciou o projeto de formação do Sofisa Bank of Florida, que obteve a aprovação do FDIC - Federal Deposit Insurance Corporation e do Department of Banking of the State of Florida e iniciou suas operações em 1999. Ocupou também a posição de *Vice-Chairman* da Sofisa Bank of Florida até o final do ano de 2006, quando então assumiu a posição de *Chairman*.

André Jafferian Neto. O Sr. André graduou-se em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade São Paulo, em 1984. De 1985 a 1993 foi Diretor de instituições financeiras pertencentes ao Grupo Zogbi. Em 1993, juntou-se ao nosso Banco como Diretor Financeiro, tendo assumido, posteriormente, a Vice-Presidência. Desde 1993, o Sr. Jafferian, ainda, ocupa cargos na alta administração de nossas subsidiárias. Durante os anos de 2003 e 2004, ocupou a Presidência da ABBC – Associação Brasileira de Bancos Comerciais.

Antenor Araken Caldas Farias. O Sr. Antenor graduou-se em Administração de Empresas pelas Faculdades Metropolitanas Unidas. Ocupa o cargo de Conselheiro de nosso Banco desde 1993. O Sr. Araken iniciou sua carreira em 1958 no Banco do Brasil S.A., e em 1967 ingressou no Banco Central do Brasil ocupando diversos cargos, dentre os quais o de Chefe do Departamento Regional de São Paulo, de 1980 a 1985, e Chefe de Gabinete do Presidente, de 1985 a 1988. De 1988 a 1990 ocupou o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, e em 1990 assumiu a Vice-Presidência do Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA, cargo que ocupou até 1991.

Antonio de Pádua Seixas. O Sr. Antonio graduou-se em Contabilidade. Ocupa o cargo de Conselheiro de nosso Banco desde 1995. O Sr. Seixas iniciou sua carreira em 1952 no Banco do Brasil S.A. De 1966 a 1979, ocupou diversos cargos no Banco Central do Brasil, dentre eles o de Chefe do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros – FIRCE, e o de Chefe do Departamento de Operações Internacionais. De 1980 a 1984, desenvolveu cargos de gerência em agências do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, em Nova Iorque e Los Angeles, nos Estados Unidos. Em 1985, assumiu a Diretoria para Assuntos da Dívida Externa do Banco Central do Brasil, cargo este que ocupou até 1988. Ocupou ainda cargo na Diretoria do Banco Pactual S.A., entre 1990 e 1992, e foi também membro do Conselho de Administração do Banco Crefisul S.A. , entre 1992 e 1994.

Geraldo José Gardenali. O Sr. Geraldo é graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia São Luis, com Mestrado em Administração de Empresas e Especialização em Economia de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Foi Presidente do Banco Nossa Caixa S/A de 1995 a 2003 e desde 1966, atua no mercado financeiro nacional ocupando cargos em várias instituições e áreas do Governo Federal.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Diretoria

André Jafferian Neto. Ver qualificação em "Administração – Conselho de Administração".

Gilberto Maktas Meiches. O Sr. Gilberto graduou-se em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo – FEA-USP, em 1981. Desde 1979, ocupou cargos em diversas instituições do Sistema Financeiro Nacional, tais como o de Diretor do Banco Cidade S/A, de 1989 a 2002 e o de Diretor da MultiCommercial Bank DTVM Ltda, de 2002 a 2006.

Pepe Diaz Alencar de Melo. O Sr. Pepe graduou-se em Direito pelas Faculdades Integradas de Guarulhos, e em Administração de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP. De 1971 a 1985, atuou como gerente comercial no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. – COMIND. Entre 1985 e 1987 ocupou o cargo de Gerente Geral do Banco Multiplic S.A., e entre 1987 a 1999 atuou como Diretor Regional do Banco Sudameris Brasil. Em 1999 entrou para a administração de nosso Banco, como Diretor Adjunto, e em 2003 foi eleito Diretor.

Francisco Bacelos Vacco. O Sr. Francisco graduou-se em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Empresas Dr. Clovis Salgado, e em Administração de Empresas pelo Instituto de Ensino Superior Senador Flaquer – Faculdade de Administração de Empresas. O Sr. Vacco pós-graduou-se em Administração de Empresas, no Núcleo de Concentração em Finanças, pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado. Até 1994, atuou em diversas instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional, tais como o Banco Cidade S.A. e o Banco do Progresso S.A. Em 1994 entrou para a administração de nosso Banco, tendo desempenhado as funções de Superintendente e Diretor Adjunto, e em 2001 foi eleito para o cargo de Diretor.

Luis Antonio Vianna Rosa. O Sr. Luis Antonio é graduado em Administração de Empresas pelo Bennett University, Rio de Janeiro. Possui grande experiência junto ao mercado financeiro, no qual atua desde 1979, tendo ocupado cargos de direção em várias instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Ricardo Simone Pereira. O Sr. Ricardo é graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e em Administração de Empresas pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Possui grande experiência junto ao mercado financeiro, no qual atua desde 1984, tendo ocupado cargos no Grupo Safdié, Banco Cidade S.A. e Multi Commercial Bank DTVM S.A.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE RCA	2 - DATA DO EVENTO 23/05/2007	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 594	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 41	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO NÃO
------------------------	----------------------------------	--	---------------------------------------	---------------------------------	---

7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO	8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS
--	---

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO SIM	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL
	10 - QUANTIDADE (Unidade) 0	11 - PERCENTUAL 0,00	12 - QUANTIDADE (Unidade) 47.451.164	13 - PERCENTUAL 87,05	14 - QUANTIDADE (Unidade) 47.451.164
				15 - PERCENTUAL 31,29	

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL							3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR		
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)		15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	Hilda Diruhy Burmaian							245.687.388-22	Brasileira	SP
	80.900.690	83,28	5.879.928	10,79	86.780.618	57,22			SIM	
002	SMALLCAP WORLD FUND INC							05.449.705-0001/04	ESTADOS UNIDOS	
	0	0,00	6.441.300	11,82	6.441.300	4,25	26/06/2007		NÃO	
003	OPPENHEIMER INT SM COMP FUND							07.745.815-0001/49	ESTADOS UNIDOS	
	0	0,00	4.000.000	7,34	4.000.000	2,64	26/06/2007		NÃO	
004	MERRIL LYNCH INT INV FUNDS							05.839.472-0001/56	LUXEMBURGO	
	0	0,00	3.531.900	6,48	3.531.900	2,33	26/06/2007		NÃO	
005	THE ALFH RHOCA'S FUND LIMITED							07.660.734-0001/46	ILHAS CAYMAN	
	0	0,00	2.769.800	5,08	2.769.800	1,83	26/06/2007		NÃO	
997	AÇÕES EM TESOURARIA									
	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
998	OUTROS									
	16.239.460	16,72	31.887.510	58,49	48.126.970	31,73				
999	TOTAL									
	97.140.150	100,00	54.510.438	100,00	151.650.588	100,00				

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA SMALLCAP WORLD FUND INC	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/06/2007
-----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA OPPENHEIMER INT SM COMP FUND	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/06/2007
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 004	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA MERRIL LYNCH INT INV FUNDS	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/06/2007
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 005	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA THE ALFH RHOCAS FUND LIMITED	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/06/2007
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 27/04/2007

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Unidades)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	ESCRITURAL		97.140.150	188.354	188.354
02	PREFERENCIAIS	ESCRITURAL		54.510.438	497.336	497.336
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			151.650.588	685.690	685.690

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	01/06/2004	157.140	7.140	INCORPORAÇÃO JCP	7	1.079,5827335950
02	05/08/2004	158.602	1.462	INCORPORAÇÃO JCP	1	1.086,7295520000
03	04/10/2004	160.752	2.150	INCORPORAÇÃO JCP	2	1.091,1765120000
04	11/11/2004	162.254	1.502	INCORPORAÇÃO JCP	1	1.106,0467820000
05	06/12/2004	163.759	0	INCORPORAÇÃO JCP	1	1.099,2689200000
06	22/08/2005	172.514	8.755	INCORPORAÇÃO JCP	7	1.205,2477510000
07	13/09/2005	178.090	5.576	INCORPORAÇÃO JCP	5	1.224,0339290000
08	28/12/2006	188.354	10.264	INCORPORAÇÃO JCP	8	1.286,2092730000
09	27/04/2007	620.820	432.466	Subscrição Pública	36.038.856	12,0000000000
10	21/05/2007	685.690	64.870	Subscrição Pública	5.405.832	12,0000000000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

04.03 - BONIFICAÇÃO / DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA APROVAÇÃO	3 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO (Reais)	4 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO DEPOIS DA APROVAÇÃO (Reais)	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES ANTES DA APROVAÇÃO (Unidades)	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES DEPOIS DA APROVAÇÃO (Unidades)
01	26/03/2007			244.902	110.205.900

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Unidades)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	1.100.000	02/02/2007

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Unidades)
---------	-------------	------------	--

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - PROVENTO	3 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	4 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	5 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	6 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO	8 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	9 - CLASSE DAS AÇÕES	10 - MONTANTE DO PROVENTO (Reais Mil)	11 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO
01	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	31/03/2004	31/12/2004	41.007	23,5400000000	ORDINÁRIA		5.000	31/03/2004
02	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	12/05/2004	31/12/2004	41.007	7,6700000000	ORDINÁRIA		1.680	12/05/2004
03	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	30/06/2004	31/12/2004	41.007	15,5200000000	ORDINÁRIA		3.400	30/06/2004
04	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	30/07/2004	31/12/2004	41.007	7,7600000000	ORDINÁRIA		1.710	30/07/2004
05	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	05/08/2004	31/12/2004	41.007	7,8000000000	ORDINÁRIA		1.720	05/08/2004
06	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	16/09/2004	31/12/2004	41.007	4,3100000000	ORDINÁRIA		950	16/09/2004
07	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	04/10/2004	31/12/2004	41.007	11,4800000000	ORDINÁRIA		2.530	04/10/2004
08	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	11/11/2004	31/12/2004	41.007	7,9500000000	ORDINÁRIA		1.767	11/11/2004
09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	06/12/2004	31/12/2004	41.007	7,9100000000	ORDINÁRIA		1.770	06/12/2004
10	DIVIDENDO	RCA	05/01/2005	31/12/2005	45.417	2,6700000000	ORDINÁRIA		600	05/01/2005
11	DIVIDENDO	RCA	23/03/2005	31/12/2005	45.417	9,7700000000	ORDINÁRIA		2.200	23/03/2005
12	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	31/05/2005	31/12/2005	45.417	17,7700000000	ORDINÁRIA		4.000	31/05/2005
13	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	30/06/2005	31/12/2005	45.417	6,6600000000	ORDINÁRIA		1.500	30/06/2005
14	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	29/07/2005	31/12/2005	45.417	21,3200000000	ORDINÁRIA		4.800	29/07/2005
15	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	31/08/2005	31/12/2005	41.417	19,9300000000	ORDINÁRIA		4.630	31/08/2005
16	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	13/09/2005	31/12/2005	45.417	8,3100000000	ORDINÁRIA		1.930	13/09/2005
17	DIVIDENDO	RCA	29/09/2005	31/12/2005	45.417	50,2000000000	ORDINÁRIA		11.300	29/09/2005
18	DIVIDENDO	RCA	30/09/2005	31/12/2005	45.417	38,7300000000	ORDINÁRIA		9.000	30/09/2005
19	DIVIDENDO	RCA	17/10/2005	31/12/2005	45.417	2.200,0000000000	ORDINÁRIA		2.200	17/10/2005
20	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	20/10/2005	31/12/2005	45.417	0,5900000000	ORDINÁRIA		140	20/10/2005
21	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	01/12/2005	31/12/2005	45.417	15,0300000000	ORDINÁRIA		3.560	01/12/2005
22	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	04/02/2006	31/12/2006	45.078	7,8900000000	ORDINÁRIA		1.870	04/02/2006
23	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	08/02/2006	31/12/2006	45.078	5,7200000000	ORDINÁRIA		1.335	08/02/2006
24	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	31/03/2006	31/12/2006	45.078	10,2300000000	ORDINÁRIA		2.423	31/03/2006
25	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	03/04/2006	31/12/2006	45.078	7,2900000000	ORDINÁRIA		1.727	03/04/2006

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - PROVENTO	3 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	4 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	5 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	6 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO	8 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	9 - CLASSE DAS AÇÕES	10 - MONTANTE DO PROVENTO (Reais Mil)	11 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO
26	DIVIDENDO	RCA	03/04/2006	31/12/2006	45.078	0,9700000000	ORDINÁRIA		230	03/04/2006
27	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	31/05/2006	31/12/2006	45.078	7,3900000000	ORDINÁRIA		1.750	31/05/2006
28	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	30/06/2006	31/12/2006	45.078	7,4200000000	ORDINÁRIA		1.759	30/06/2006
29	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	29/09/2006	31/12/2006	45.078	20,6800000000	ORDINÁRIA		4.900	29/09/2006
30	DIVIDENDO	RCA	20/10/2006	31/12/2006	45.078	0,1100000000	ORDINÁRIA		26	31/12/2006
31	DIVIDENDO	RCA	24/10/2006	31/12/2006	45.078	0,3400000000	ORDINÁRIA		80	24/10/2006
32	DIVIDENDO	RCA	31/10/2006	31/12/2006	45.078	0,0400000000	ORDINÁRIA		10	31/10/2006
33	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	31/10/2006	31/12/2006	45.078	6,3300000000	ORDINÁRIA		1.500	31/10/2006
34	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	30/11/2006	31/12/2006	45.078	6,6700000000	ORDINÁRIA		1.580	30/11/2006
35	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	26/12/2006	31/12/2006	45.078	6,5200000000	ORDINÁRIA		1.545	26/12/2006
36	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	31/01/2007	31/12/2007	0	6,2882295780	ORDINÁRIA		1.540	11/01/2008
37	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	28/02/2007	31/12/2007	0	6,3290622370	ORDINÁRIA		1.550	11/01/2008
38	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	30/03/2007	31/12/2007	0	0,0141553220	ORDINÁRIA		1.560	11/01/2008
39	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	28/12/2007	31/12/2007	0	0,0931556220	ORDINÁRIA		14.050	31/03/2008

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		88,15	SIM	PN	PLENO	100,00		
		0,00	0,00000						
02	PREFERENCIAL		11,85	NÃO		NÃO	100,00	SIM	
	NÃO MÍNIMO	25,00	0,00000	NÃO	SIM	LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO			

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
26/03/2007	25,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
SIM	10.000.000	ANUAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2006

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2005

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2004

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	1.903	1.227	2.580
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	45.078	45.417	41.007
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1- ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA	
7 - TIPO DE EMPRESA		8 - INÍCIO ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	9 - FINAL ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	10 - QTD. AÇÕES ÚLTIMO EXERC. SOCIAL (Unidades)		
11 - INÍCIO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	12 - FINAL PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL	13 - QTD. AÇÕES PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL (Unidades)	14 - INÍCIO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	15 - FINAL DO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	16 - QTD. AÇÕES ANTEPENÚLTIMO EXERC. SOCIAL (Unidades)	
01	SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	03.581.115/0001-05	FECHADA CONTROLADA	99,99	0,26	
		01/01/2006	31/12/2006		10.000	
	01/01/2005	31/12/2005	10.000	01/01/2004	31/12/2004	10.000
02	SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	06.990.721/0001-72	FECHADA CONTROLADA	99,99	14,81	
		01/01/2006	31/12/2006		315.180	
	01/01/2005	31/12/2005	10.000	01/01/2004	31/12/2004	10.000
03	SUPERBANK S.A. CFI INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	08.257.293/0001-07	FECHADA CONTROLADA	100,00	2,47	
		03/07/2006	31/12/2006		7.500.000	
		0			0	
04	SOFISA INVESTMENTS LTD. EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	. . / -	FECHADA CONTROLADA	100,00	11,40	
		01/01/2006	31/12/2006		15.000.000	
	01/01/2005	31/12/2005	15.000.000	01/01/2004	31/12/2004	15.000.000

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

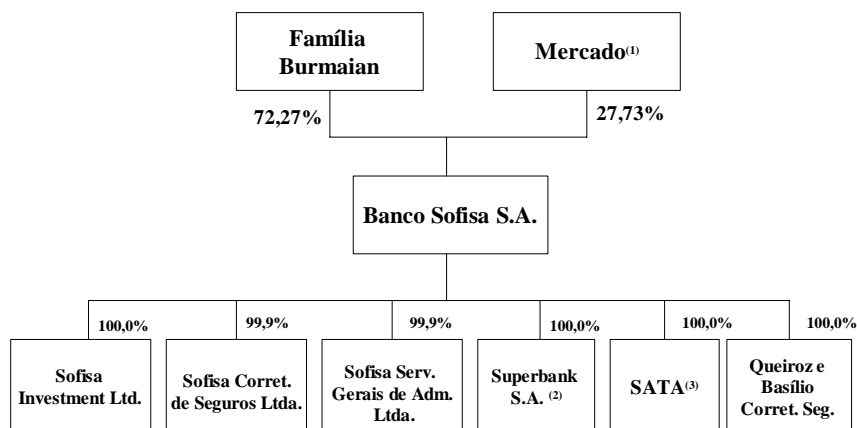
09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Histórico

Fomos constituídos em 17 de fevereiro de 1961 como Sofisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos. Até 1990, atuamos no segmento de pessoas físicas e, a partir de então, já como banco múltiplo e denominação de Banco Sofisa S.A., passamos a focar nossa atuação no segmento de *middle market*. A partir de 2001, estendemos nossas operações para fora do Estado de São Paulo, para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia e Goiás.

Atualmente, nossa sede social está localizada na Alameda Santos, 1.496, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. De acordo com o nosso Estatuto Social, somos uma instituição financeira com prazo de duração indeterminado e nosso objeto social consiste na prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Em 16 de fevereiro de 2007, solicitamos à CVM o nosso registro como companhia aberta, o qual atualmente está sob análise da CVM e deverá ser concedido antes da publicação do Anúncio de Início da Oferta.

O Banco Sofisa é controlado pela Família Burmaian, que detém 72,3% do capital total e 100% do capital votante do Banco. O organograma a seguir apresenta nossa estrutura societária, após a conclusão da Oferta:



(1) Mercado: 27,72% free float + 0,01% outros

(2) Nova razão social "Sofisa S.A. Crédito, Financiamento e Investimento" em processo de homologação pelo BACEN

(3) Sociedade de Assessoria Técnica e Administrativa S.A.

Eventos Recentes

Em 26 de março de 2007, foi expedido alvará no âmbito do processo de inventário do Sr. Varujan Burmaian, autorizando a Sra. Hilda Diruhy Burmaian a transferir as ações de nossa emissão que eram

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

detidas pelo Espólio do Sr. Varujan Burmaian. Nesse sentido, referidas ações foram, em 04 de abril de 2007, transferidas para os Acionistas Vendedores. De acordo com a regulamentação em vigor, por força de a transferência, para a Sra. Hilda Burmaian, das ações de nossa emissão detidas pelo Espólio do Sr. Varujan Burmaian torná-la nossa única acionista controladora, referida transferência precisa ser aprovada pelo Banco Central, o que não podemos garantir que ocorrerá. Caso essa aprovação não seja obtida, a Sra. Hilda Burmaian transferirá nosso controle acionário a um outro membro da Família Burmaian, que se submeterá à aprovação pelo Banco Central. Não podemos garantir que algum membro da família receberá as aprovações necessárias do Banco Central para tornar-se nosso acionista controlador ou fazer parte do grupo de controle, se houver.

Em 30 de março de 2007, nós, nossos acionistas controladores e nossos administradores celebramos o Contrato de Adesão ao Nível 1 com a BOVESPA, que entrará em vigor a partir da publicação do Anúncio de Início. Pretendemos migrar para o Nível 2 após a conclusão da Oferta, tão logo obtenhamos as autorizações regulatórias exigíveis para tanto.

Em 28 de fevereiro de 2007, adquirimos as ações da Superbank que eram detidas pela Família Burmaian, transformando a Superbank em nossa subsidiária integral. Para maiores informações, ver seção "Operações com Partes Relacionadas".

Nosso Estatuto Social prevê, desde logo, além das práticas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Nível 1, a adoção de determinadas práticas adicionais previstas pelo Regulamento do Nível 2, conforme descrito na Seção "Práticas de Governança Corporativa – Segmentos Especiais de Negociação da BOVESPA". Adicionalmente, nosso Estatuto Social prevê o direito de inclusão de nossas ações preferenciais em oferta pública de aquisição de ações, nas mesmas condições e preço pago por ação ordinária integrante do bloco de controle (*tag along*), em decorrência de alienação de nosso controle. Quando estivermos autorizados para efetivar nossa migração para o Nível 2, deveremos submeter nosso Estatuto Social à revisão da BOVESPA e realizar eventuais alterações que esta julgue pertinentes. A homologação pelo Banco Central de nosso estatuto social foi obtida em 18 de abril de 2007.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

VISÃO GERAL DO SETOR BANCÁRIO BRASILEIRO

Evolução Recente do Setor Bancário Brasileiro

O setor bancário brasileiro passou por uma importante mudança estrutural, de um ambiente altamente inflacionário nos anos 80 e início dos anos 90 para um ambiente de maior estabilidade monetária e macroeconômica desde 1994, após a introdução do Plano Real. Antes de 1994, o setor beneficiava-se de altos ganhos inflacionários (que, segundo estimativas do Banco Central, atingiram o ápice de 35,0% do total das receitas do setor) e era caracterizado pela forte presença dos bancos estatais e pelas limitações regulatórias à participação de instituições financeiras estrangeiras, resultando em baixa competitividade e estrutura de custo ineficientes.

A estabilidade monetária alcançada em 1994 provocou um aumento contínuo da demanda por crédito no Brasil. Esse aumento, juntamente com a perda dos ganhos inflacionários, pressionou o setor bancário a melhorar sua eficiência operacional, dando início a um período de racionalização e consolidação. O Governo Federal monitorava ativamente esse processo, com programas destinados a proteger a economia popular, que incluíam medidas para assegurar a solvência do sistema, reduzir a participação das instituições estatais e aumentar a concorrência entre os bancos privados. O Governo Federal também reduziu as restrições à entrada de bancos estrangeiros no mercado brasileiro e, conseqüentemente, a participação desses bancos aumentou significativamente.

Nos últimos anos, o setor de bancos de médio porte vêm demonstrando uma evolução dinâmica e inovadora no mercado, e conseqüentemente uma rentabilidade elevada. Novas oportunidades e nichos do mercado de crédito não explorados por bancos de grande porte têm sido abordados com êxito.

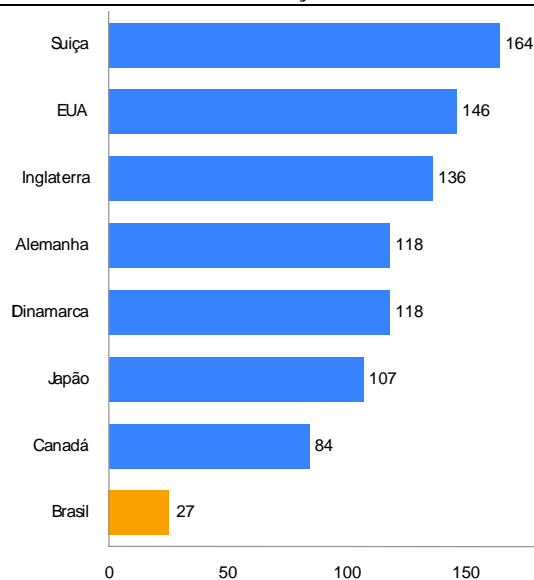
O Crédito no Brasil

O Brasil ainda tem uma baixa taxa de penetração bancária (crédito/PIB) em comparação com outros países mais desenvolvidos. No entanto, esse índice tem aumentado de forma consistente nos últimos anos, de 24,2% em 2002, para 26,2% em 2003, 26,9% em 2004, 31,2% em 2005 e 34,3% em 2006. O gráfico a seguir demonstra o volume total de crédito do Brasil comparado com o de países desenvolvidos como percentual do PIB em 2004 (último dado disponível):

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

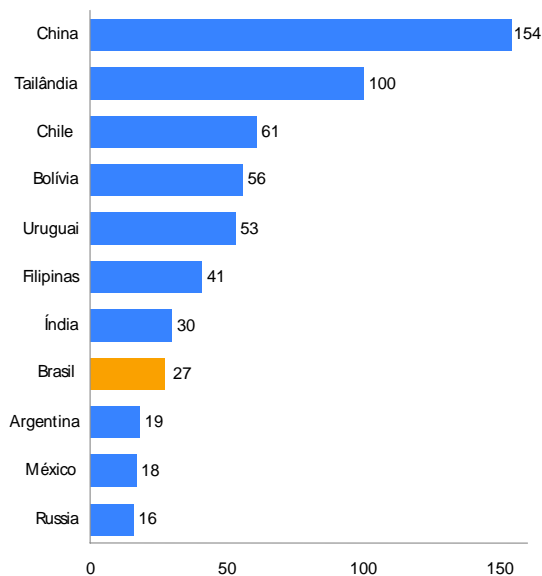
60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO



Fonte: National Bureau of Economic Research.

Comparando o Brasil aos principais países emergentes, o Brasil se encontra a frente da Rússia, México e Argentina, porém ainda atrás de países como Índia e China em termos de crédito como percentual do PIB como podemos observar nos índices de 2004, expostos no gráfico a seguir:



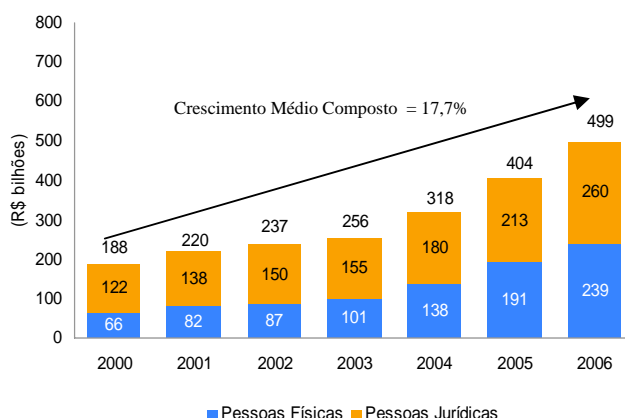
Fonte: National Bureau of Economic Research.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Adicionalmente, o mercado brasileiro de crédito apresenta alto potencial de crescimento, o que já vem se materializando ao longo dos últimos anos fruto principalmente da estabilidade da economia de que o país vem se beneficiando desde a implantação do Plano Real em 1994. O gráfico a seguir apresenta a evolução do crédito em circulação, ou seja, dos saldos de empréstimos do Sistema Financeiro Nacional concedidos com recursos livres (recursos sobre os quais não há exigibilidade específica de direcionamento), nos períodos indicados:



Fonte: Banco Central.

O mercado brasileiro de crédito compreende operações de crédito a pessoas físicas e jurídicas. Em 31 de dezembro de 2006, do total de R\$499 bilhões dos saldos de empréstimos do Sistema Financeiro Nacional concedidos com recursos livres no Brasil, 52% correspondia à carteira de crédito a pessoas jurídicas, e 48% à carteira de crédito a pessoas físicas, segundo dados do Banco Central. O saldo total de créditos a pessoas jurídicas aumentou a uma taxa média anual composta de 14% desde 31 de dezembro de 2001, atingindo R\$260 bilhões em 31 de dezembro de 2006, e o saldo total de créditos a pessoas físicas aumentou a uma taxa média anual composta de 24%, atingindo R\$239 bilhões nesse mesmo período.

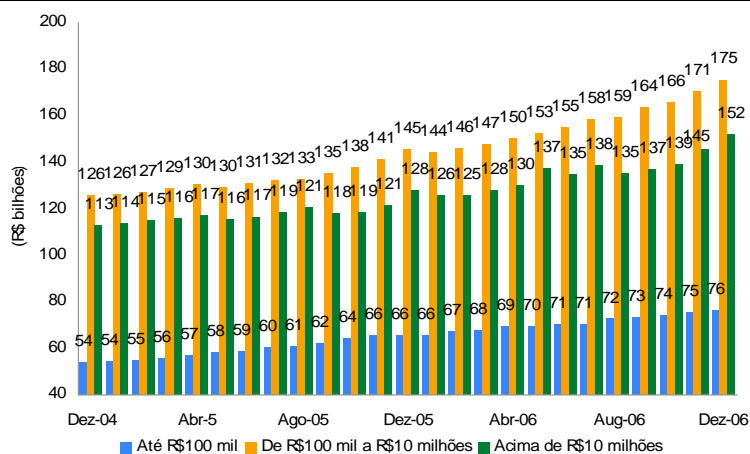
Crédito a Pessoas Jurídicas

De acordo com os dados do Banco Central o volume de crédito (incluindo recursos direcionados) para pessoas jurídicas apresentou um crescimento significativo entre dezembro de 2004 e dezembro de 2006 tendo passado de R\$292 bilhões para R\$403 bilhões, o que representou uma taxa média de crescimento anual composto de 17,5%. Dentro deste montante se destacam os empréstimos com volume de até R\$100 mil e entre R\$100 mil e R\$10 milhões, os quais cresceram a uma média anual composta 18,8% e 18,2% respectivamente. O gráfico abaixo mostra a evolução mensal dos empréstimos a pessoas jurídicas por faixas de valores.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO



Adicionalmente, como é possível constatar no gráfico acima, os empréstimos de volume entre R\$100 mil a R\$10 milhões representam a maior parte do crédito a pessoas jurídicas, tendo sido responsáveis por 43% do total em dezembro de 2006.

Em relação aos prazos dos empréstimos a pessoas jurídicas existe uma tendência de alongamento dos mesmos. Apesar dos empréstimos de curtíssimo prazo (até 180 dias) ainda representarem 46% do total dos empréstimos a pessoas jurídicas em dezembro de 2006 vemos uma tendência de aumento do percentual de empréstimos de médio e longo prazos de dezembro de 2004 até o último dado disponível pelo Banco Central.

A tabela abaixo apresenta a percentual dos empréstimos de pessoas jurídicas aberto pelos diferentes tipos de prazo.

% do total	Prazos dos Empréstimos a Pessoas Jurídicas					Total
	Curtíssimo	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Prazo Indeterminado	
31-Dez-2004	49,3%	13,5%	18,5%	16,1%	2,6%	100,0%
31-Dez-2005	46,7%	14,4%	20,4%	15,4%	3,1%	100,0%
30-Dez-2006	45,9%	14,7%	20,9%	18,7%	0,2%	100,0%

Fonte: Banco Central.

Nota: Curtíssimo prazo: até 180 dias; Curto prazo: de 181 a 360 dias; Médio prazo: de 361 a 1088 dias; Longo prazo: acima de 1088 dias.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Os principais produtos utilizados junto ao segmento de pessoas jurídicas são o crédito rotativo, os empréstimos para capital de giro, o empréstimo “vender” e “comprar” e operações de desconto de títulos. A seguir apresentamos uma breve descrição de cada um destes produtos:

O crédito rotativo, também conhecido como cheque empresa, é uma linha de crédito rotativa de curto prazo disponível às empresas para utilização de acordo com suas necessidades, garantindo liquidez imediata. Em geral, os juros incidentes sobre o montante emprestado são calculados diariamente sobre o saldo devedor e cobrados no primeiro dia útil do mês seguinte ao da movimentação, havendo também a incidência de Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”).

Os empréstimos para capital de giro consistem em adiantamentos de recursos para atendimento de necessidades de capital de giro das empresas tomadoras. Em geral, o prazo de amortização dessa modalidade de empréstimo é de até 180 dias.

A modalidade de empréstimo “vender” consiste na concessão de financiamento para permitir que uma empresa venda seus produtos a prazo e receba os respectivos pagamentos à vista. A principal vantagem dessa modalidade de financiamento é que, como a venda não é financiada diretamente pela empresa vendedora, a base de cálculo para a cobrança de tributos e comissões de venda torna-se menor. A modalidade de empréstimo “comprar” configura operação inversa à “vender”, possibilitando a dilatação do prazo de pagamento da compra, sem envolver o vendedor, pois o próprio comprador é quem funciona como fiador do empréstimo.

As operações de desconto de títulos consistem no adiantamento de recursos sobre valores referenciados em duplicatas de cobrança, notas promissórias, recibos de venda de cartões de crédito ou cheques pré-datados, dentre outros, visando a antecipar o fluxo de caixa das empresas tomadoras. Nessa modalidade de empréstimo, o direito de regresso contra as empresas tomadoras é garantido ao banco que realiza o desconto, em caso de não pagamento dos títulos.

Crédito a Empresas de Médio Porte

Vemos como mercado de empresas de médio porte aquele caracterizado por empresas que têm faturamento anual entre R\$5 milhões e R\$200 milhões ao ano. Estas companhias necessitam em geral de financiamento para suas atividades correntes, porém têm acesso limitado a fontes de crédito atraentes quando comparadas às grandes empresas. Aproximadamente 75% destas empresas são de capital nacional, 15% são subsidiárias de multinacionais e o restante apresenta capital misto. Pouco mais da metade destas companhias estão localizadas na região Sudeste, seguida da região Sul com 20% e o restante nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Do total destas empresas, 60% estão principalmente no setor de serviço, 30% na indústria e 10% no comércio, com 70% de suas vendas destinadas ao mercado brasileiro.

No mercado de crédito, estas empresas têm apresentado um nível de endividamento muito abaixo do padrão de países mais desenvolvidos. Devido a necessidade de financiamento de seus clientes, e uma prática de compras e vendas pulverizadas, estas empresas precisam cada vez mais de produtos relacionados a administração do descasamento de prazos em seu fluxo de caixa (*cash management*). Porém, a falta de transparência, de liquidez, e de balanços auditados limitam sua capacidade de financiamento, e obrigam-nas a recorrer a créditos de curtíssimo prazo com garantias líquidas.

Entretanto, apesar do baixo nível de endividamento, as empresas deste segmento são muito dependentes de crédito bancário, e uma política de reciprocidade e estabilidade é indispensável.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Para cumprirem suas possíveis necessidades do dia-dia de fluxo de caixa, empresas do *middle market* operam com vários bancos visando manter uma linha de crédito suficientemente grande no mercado como um todo. Porém, tentam concentrar uma parte de suas operações com um banco "parceiro" para aumentar seu poder de negociação. Este banco "parceiro" captura uma grande parte das suas receitas potenciais (entre 50% e 60%). Para adquirir este status, além de um bom relacionamento com o gerente da instituição, a empresa geralmente requer um relacionamento de longo prazo visando uma certa estabilidade financeira. Em contrapartida, oferece reciprocidade (a concessão de certos produtos mais rentáveis, garantias melhores, etc).

Por último, acreditamos que o segmento de empresas de *middle market* deve se beneficiar dos fundamentos estáveis e sólidos da economia do país e da liquidez de crédito, o que impulsionará a ampliação e diversificação da demanda por produtos e serviços financeiros. Isto deve estimular ainda mais o foco destas empresas em mercados internacionais tanto para vendas como para financiamento de prazo mais longo (principalmente no segmento de "upper" *middle market*).

Crédito a Pessoas Físicas

O Mercado Brasileiro de Crédito ao Consumidor

Segundo dados do Banco Central, o saldo total de créditos ao consumidor aumentou a uma taxa média anual composta de 24,6% desde 31 de dezembro de 2000, atingindo R\$191,9 bilhões em 31 de dezembro de 2006, ou 26,6% de todo o crédito em circulação no Brasil. Na mesma data, o crédito pessoal e o financiamento de veículos representavam mais de 74,7% de todos os créditos ao consumidor em circulação.

A tabela a seguir apresenta a evolução do crédito ao consumidor em circulação, por produto:

	Saldo em Aberto (R\$ bilhões) ⁽¹⁾		Variação %
	31 de dezembro de 2005	31 de dezembro de 2006	
Cheque especial.....	11,0	11,8	7,2
Crédito pessoal.....	63,4	79,9	25,9
Crédito pessoal (excluído o consignado)	31,7	31,7	(0,1)
Crédito consignado.....	31,7	48,2	52,0
Financiamento de veículos.....	50,7	63,5	25,2
Financiamento por cartão de crédito.....	11,3	13,5	19,5
Credíário.....	10,2	10,8	5,3
Outros.....	8,6	12,5	45,5
Total.....	155,2	191,9	23,6

⁽¹⁾ Não inclui cooperativas de crédito.
Fonte: Banco Central.

O cheque especial é um produto oferecido geralmente por instituições que aceitam depósitos à vista. São em geral grandes bancos de varejo, incluindo os grandes conglomerados estrangeiros. As taxas são relativamente altas e, por essa razão, acreditamos que os consumidores façam uso dessa linha de crédito como último recurso.

O crédito pessoal caracteriza-se por taxas de juros relativamente altas para compensar taxas de inadimplência igualmente elevadas. Esse tipo de crédito é freqüentemente utilizado por

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

consumidores que dispõem de crédito limitado, não havendo garantias complementares, nem vinculação dos recursos a determinados fins. Os grandes bancos de varejo oferecem esse produto à sua base de clientes por meio de sua rede de agências, enquanto os bancos de pequeno e médio porte, focados em um determinado nicho, operam por intermédio de pequenas unidades nas principais cidades do Brasil.

O mercado de financiamento de veículos é basicamente dominado por grandes bancos de varejo, que vêm gradativamente ganhando posições anteriormente ocupadas pelas financeiras das próprias montadoras de veículos. As taxas de juros nesse mercado são extremamente competitivas e o acesso a um financiamento atraente representa uma importante vantagem. As instituições de menor porte que atuam nesse mercado têm, na maioria dos casos, seu foco voltado ao segmento de veículos semi-novos. As taxas de inadimplência são relativamente baixas e os empréstimos são garantidos pelo bem financiado, o qual poderá ser recuperado e leiloado em caso de inadimplência.

O financiamento por cartão de crédito é dominado por grandes bancos de varejo que operam bandeiras próprias, em associação com bandeiras internacionais como MasterCard e VISA. Esse tipo de financiamento apresenta índices de inadimplência relativamente altos e, em consequência, elevadas taxas de juros para os consumidores.

O crediário oferecido pelas redes varejistas envolve o financiamento de bens de consumo, incluindo bens duráveis, como materiais de construção e eletrodomésticos, e também bens não duráveis, como vestuário e alimentos. O mercado de crediário é o mais fragmentado entre todos os segmentos de crédito ao consumidor no Brasil. As grandes redes varejistas tradicionalmente financiam as compras de seus clientes, mas, recentemente, foram celebrados alguns acordos entre as redes e bancos interessados em assumir essas operações de financiamento.

A Expansão do Mercado de Crédito Consignado

O crédito consignado representa uma fonte alternativa ao consumidor de crédito não garantido no Brasil. A possibilidade de dedução das parcelas devidas diretamente na folha de pagamento dos tomadores dessa modalidade de empréstimo possibilita a cobrança de taxas de juros mais baixas do que as cobradas nas linhas de crédito tradicionais. Além disso, segundo dados do Banco Central, o crédito consignado apresenta baixas taxas de inadimplência e é a modalidade de crédito ao consumidor que mais cresce no Brasil.

Historicamente, o custo de acesso a linhas de crédito mais tradicionais tem sido elevado, por diferentes motivos, incluindo concorrência no setor bancário, a estrutura legal e institucional e a natureza dos riscos de crédito. Segundo estatísticas do Banco Central, os bancos de varejo cobravam, em média, taxas de juros anuais de 142,0% sobre o cheque especial e 57,2% sobre as linhas de crédito pessoal (incluídos os empréstimos consignados) em 31 de dezembro de 2006. Nessa mesma data, as taxas de juros médias sobre o financiamento de veículos e o crediário eram de 32,3% e 61,0%, ao ano, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2006, a média das taxas de juros anuais sobre créditos consignados era de 33,4%. Os créditos consignados substituíram o crédito pessoal direto como a alternativa mais atraente para o consumidor de crédito não garantido.

A tabela a seguir apresenta o saldo em aberto de créditos consignados para empregados do setor público e privado e para aposentados e pensionistas do INSS, nos períodos indicados:

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

	Saldo em Aberto (R\$ bilhões)			% de	
	Setor Público e INSS	Setor Privado	Total de Créditos Consignados	Crédito ao Consumidor	Crédito Pessoal ⁽¹⁾
31 de dezembro de 2004.....	14,6	2,5	17,2	15,1	34,8
31 de março de 2005.....	18,9	2,8	21,7	17,3	38,5
30 de junho de 2005.....	22,4	3,3	25,7	18,8	41,4
30 de setembro de 2005.....	25,8	3,9	29,7	20,0	43,9
31 de dezembro de 2005.....	27,9	8,8	31,7	20,4	44,8
31 de março de 2006.....	31,5	4,3	35,8	21,3	47,0
30 de junho de 2006.....	25,2	4,9	40,1	22,6	49,5
30 de setembro de 2006.....	39,1	5,5	44,7	23,9	52,3
31 de dezembro de 2006.....	42,2	6,0	48,2	25,1	54,3

⁽¹⁾ Considera empréstimos realizados pelas cooperativas de crédito.
 Fonte: Banco Central.

Existe uma tendência de os consumidores aplicarem os recursos obtidos em operações de crédito consignado para quitarem empréstimos mais caros, como o cheque especial. Segundo um estudo recente conduzido pelo IBOPE a nosso pedido em 08 de dezembro de 2005, 72,0% dos créditos consignados que oferecemos aos aposentados e pensionistas do INSS foram utilizados para a quitação de débitos do cheque especial e outras modalidades de créditos pessoais, enquanto o percentual remanescente foi utilizado para a compra de bens.

O crédito consignado é a modalidade de crédito ao consumidor que mais cresce no Brasil e pode ser disponibilizado a uma grande parcela da população brasileira que não possui conta bancária ou acesso aos tradicionais canais de crédito bancário.

Principais Participantes do Mercado

Conforme últimos dados divulgados pelo Banco Central, em janeiro de 2007, havia no País 136 bancos múltiplos, 21 bancos comerciais, 17 bancos de investimento e numerosas corretoras, empresas de arrendamento e outras instituições financeiras.

Setor Público

Apesar do processo de privatização e consolidação do setor, o Governo Federal e governos estaduais ainda controlam importantes bancos comerciais e outras instituições financeiras. Os bancos estatais desempenham um papel importante no setor bancário brasileiro. Eles detêm uma parcela significativa de 37% do total de depósitos e do total de ativos do sistema bancário, e têm presença em mercados como empréstimos residenciais e crédito rural mais forte do que os bancos do setor privado. Adicionalmente, os bancos de desenvolvimento atuam como agências de desenvolvimento regional.

As três principais instituições financeiras controladas pelo Governo Federal são:

- Banco do Brasil S.A., banco múltiplo que oferece um amplo leque de produtos bancários tanto para o setor público quanto para o setor privado, sendo o principal agente financeiro do Governo Federal;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- Caixa Econômica Federal, banco múltiplo envolvido principalmente com o recebimento de depósitos e financiamento habitacional e de projetos de infra-estrutura urbana; e
- BNDES, banco de desenvolvimento que oferece financiamentos de médio e longo prazo ao setor privado brasileiro, principalmente o setor industrial. O BNDES oferece financiamento direto e indireto por intermédio de repasses a outras instituições financeiras do setor público e privado.

Setor Privado

As principais instituições financeiras do setor privado do Sistema Financeiro Nacional são:

- bancos múltiplos, os quais estão autorizados a oferecer um amplo leque de serviços de banco comercial, banco de investimento, inclusive distribuição e negociação de valores mobiliários, crédito ao consumidor e outros serviços;
- bancos comerciais, os quais estão envolvidos principalmente com o setor de banco de atacado e varejo. São particularmente ativos nos segmentos de contas de depósito à vista e a prazo e empréstimos para capital de giro; e
- bancos de investimento, os quais estão envolvidos principalmente com a distribuição de valores mobiliários e operações estruturadas.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

A estrutura institucional básica do Sistema Financeiro Nacional foi estabelecida pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que criou o CMN e atribuiu ao Banco Central, dentre outras coisas, poderes para emitir moeda e exercer o controle sobre o crédito.

Principais Órgãos Regulatórios

O Sistema Financeiro Nacional compreende os seguintes órgãos regulatórios e fiscalizadores:

- CMN;
- Banco Central;
- CVM;
- Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- Secretaria de Previdência Complementar.

O CMN e o Banco Central regulam o setor bancário brasileiro. À CVM compete implementar as políticas do CMN relacionadas ao mercado de valores mobiliários. Segue abaixo um resumo das principais atribuições e competências de cada um desses órgãos regulatórios.

CMN

O CMN, atualmente a mais alta autoridade responsável pela política monetária e financeira brasileira, é responsável pela formulação e supervisão global das políticas monetária, de crédito, orçamentária, fiscal e de dívida pública. O CMN é responsável por:

- adaptar o volume dos meios de pagamento às necessidades da economia nacional;
- regular o valor interno da moeda;
- regular o valor externo da moeda e o equilíbrio na balança de pagamento do País;
- orientar a aplicação de recursos das instituições financeiras;
- propiciar o aperfeiçoamento dos recursos das instituições e instrumentos financeiros;
- zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública; e
- definir a política a ser observada na organização e no funcionamento do mercado de valores mobiliários brasileiro.

O Ministro da Fazenda ocupa a presidência do CMN, o qual é composto também pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Presidente do Banco Central.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Banco Central

A Lei nº 4.595 conferiu poderes ao Banco Central para implementar as políticas monetária e de crédito estabelecidas pelo CMN, bem como fiscalizar as instituições financeiras dos setores público e privado, aplicando-lhes, quando necessário, as penalidades previstas em lei. De acordo com a Lei nº 4.595, o Banco Central é também o responsável, dentre outras atividades, por exercer o controle do crédito e dos capitais estrangeiros, receber recolhimentos compulsórios e depósitos voluntários à vista das instituições financeiras, realizar operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias, além de exercer a função de depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira. Ao Banco Central compete, ainda, controlar e aprovar o funcionamento, transferência de controle e reorganização societária das instituições financeiras.

O Presidente do Banco Central é nomeado pelo Presidente da República, sujeito à ratificação do Senado Federal, para exercício do cargo por tempo indeterminado.

CVM

A CVM é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e jurisdição em todo território nacional. É responsável pela implementação da política do CMN no que diz respeito ao mercado de valores mobiliários, sendo a autarquia competente para regulamentar, desenvolver, controlar e fiscalizar esse mercado, em estrita observância à Lei das Sociedades por Ações e à Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Compete à CVM, dentre outras atividades, regulamentar a fiscalização e inspeção das companhias abertas, a negociação e intermediação nos mercados de valores mobiliários e de derivativos, a organização, funcionamento e operação das bolsas de valores e das bolsas de mercadorias e futuros e a administração e custódia de valores mobiliários.

De acordo com a Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, a regulação e supervisão dos fundos financeiros e de investimentos (originalmente regulados e supervisionados pelo Banco Central) foram transferidas à CVM.

A CVM é administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais, nomeados após aprovação do Senado Federal. O mandato dos dirigentes da CVM é de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado.

Reforma Legislativa do Sistema Financeiro Nacional – Emenda à Constituição Federal

O antigo art. 192, §3º da Constituição Federal estabeleceu teto de 12,0% ao ano para as taxas de juros de empréstimos bancários. No entanto, desde a promulgação da Constituição Federal, essa taxa não era aplicada, pois sua regulamentação encontrava-se pendente. Foram realizadas diversas tentativas para regulamentar a limitação dos juros de empréstimos bancários, contudo, nenhuma delas foi concretizada.

Em maio de 2003, foi promulgada a Emenda Constitucional 40/03 ("EC 40/03") à Constituição Federal que revogou todos os incisos e parágrafos do art. 192 da Constituição Federal. A EC 40/03 substituiu essas disposições constitucionais restritivas por uma autorização geral para que o Sistema Financeiro Nacional fosse regulamentado por leis específicas. Conseqüentemente, o Congresso Nacional passou

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

a deter competência para votar projetos de lei que tratam da regulamentação do Sistema Financeiro Nacional.

Com a entrada em vigor do atual Código Civil Brasileiro, o limite máximo da taxa de juros passou a ser atrelado à taxa SELIC, exceto se os contratantes de crédito tenham concordado em empregar uma taxa diferente, ou que uma taxa diferente esteja prevista em lei. Contudo, atualmente existe incerteza sobre a taxa que deveria servir como referência para esse limite máximo de juros, a SELIC ou a taxa de juros de 12,0% ao ano prevista no Código Tributário Brasileiro, e quanto à aplicabilidade desse limite máximo a operações realizadas por instituições financeiras.

Principais Limitações e Restrições a Atividades

As atividades exercidas pelas instituições financeiras estão sujeitas a uma série de limitações e restrições. Em linhas gerais, tais limitações e restrições se referem à concessão de crédito, concentração de risco, investimentos, operações compromissadas, empréstimos em moeda estrangeira, administração de recursos de terceiros, micro-crédito e créditos consignados.

Restrições à Concessão de Crédito

As instituições financeiras não poderão conceder créditos às suas afiliadas nem garantir as operações de suas afiliadas, exceto em certas circunstâncias limitadas. Para esse propósito, a lei define afiliada como:

- qualquer pessoa jurídica ou pessoa física que detenha mais do que 10,0% do capital social da instituição financeira;
- qualquer empresa cuja Diretoria seja composta pelos mesmos ou substancialmente os mesmos integrantes da Diretoria da instituição financeira;
- qualquer empresa na qual a instituição financeira detenha mais do que 10,0% do capital social ou que esteja sob controle comum da instituição financeira; ou
- os Diretores e Conselheiros da instituição financeira e seus familiares, e qualquer empresa na qual essas pessoas detenham mais do que 10,0% do capital social ou da qual também sejam administradores.

As restrições relativas a operações com afiliadas não se aplicam a operações celebradas com instituições financeiras no mercado interbancário.

Além disso, atualmente existem certas restrições impostas a instituições financeiras que limitam a concessão de crédito a empresas do setor público, como empresas estatais e agências governamentais, além de certos limites de endividamento aos quais essas empresas do setor público estejam sujeitas.

Operações Compromissadas

Operações compromissadas são operações que envolvem a venda de títulos com compromisso de recompra pelo vendedor, e concomitantemente com compromisso de revenda assumido pelo comprador, condicionado à verificação de certas condições.

As operações compromissadas realizadas no Brasil estão sujeitas a limites de capital operacional com base no patrimônio de referência de cada instituição financeira, calculado conforme a

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

regulamentação do Banco Central. A instituição financeira somente poderá realizar operações compromissadas no valor de até 30 vezes seu patrimônio de referência. Dentro desse limite, as operações compromissadas que envolvam títulos privados não poderão exceder em cinco vezes o valor do patrimônio de referência. Os limites a operações compromissadas relativas a títulos respaldados por autoridades governamentais brasileiras variam de acordo com a espécie de título e o risco percebido do emissor estabelecido pelo Banco Central.

Empréstimos em Moeda Estrangeira

Mediante registro no Banco Central, as instituições financeiras poderão tomar em empréstimo recursos denominados em moeda estrangeira nos mercados internacionais, sem o prévio consentimento escrito do Banco Central, incluindo repasse desses recursos no Brasil a sociedades brasileiras e outras instituições financeiras. Os bancos efetuam essas operações de repasse por meio de empréstimos pagáveis em moeda brasileira, porém denominados na moeda estrangeira. Os termos do empréstimo deverão refletir os termos da operação original. A taxa de juros incidente sobre o empréstimo estrangeiro subjacente também deve ser compatível com as práticas do mercado internacional. Além do custo original da operação, a instituição financeira poderá cobrar somente comissão de repasse.

O Banco Central poderá estabelecer limitações ao prazo, taxa de juros e condições gerais de empréstimos em moeda estrangeira. Frequentemente, o Banco Central altera essas limitações em conformidade com o ambiente econômico e a política monetária do Governo Federal.

Regulamentação da Administração de Ativos

A administração de ativos era anteriormente regulamentada pelo Banco Central e pela CVM. De acordo com a Lei nº 10.198, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 10.303, de 21 de outubro de 2001, a regulamentação e supervisão tanto de fundos de investimento em renda fixa como em renda variável foram transferidas à CVM. Em 05 de julho de 2002, a CVM e o Banco Central firmaram memorando de entendimento por meio do qual definiram os termos e condições gerais de transferência desses deveres à CVM.

Somente pessoas físicas ou pessoas jurídicas autorizadas pela CVM poderão atuar como administradores de ativos de terceiros. As instituições financeiras deverão segregar a administração de ativos de terceiros de suas demais atividades. Essas instituições deverão nomear um Diretor como agente responsável pela administração e supervisão dos ativos de terceiros.

O Banco Central, salvo em circunstâncias muito específicas, proibiu as instituições que administram ativos de terceiros e suas filiais de investir em fundos de renda fixa que também estejam sob sua administração. A CVM permite aplicações em fundos de investimentos em ações. Existem normas específicas relativas à diversificação e composição de carteiras de fundos mútuos, que visam reduzir a exposição a certos tipos de risco.

De acordo com alteração introduzida pelo Banco Central em fevereiro de 2002, os gestores de fundos devem efetuar a marcação ao mercado de seus valores mobiliários de renda fixa e os resultados relativos aos ativos de carteira do fundo deverão ser contabilizados por seu valor de mercado.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Em 18 de agosto de 2004, a CVM promulgou a Instrução nº 409, que dispõe sobre as normas aplicáveis a fundos de investimentos tendo esta Instrução sido alterada pela Instrução nº 450, de 30 de março de 2007.

Regulamentação de Micro-crédito

O Governo Federal tomou diversas medidas destinadas a aumentar o acesso, por parte da população de baixa renda, ao Sistema Financeiro Nacional. Essas medidas incluem exigência de concessão de crédito, simplificação dos procedimentos bancários e flexibilização dos regulamentos das cooperativas de crédito.

Desde 2003, os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal devem alocar ao menos 2,0% de seus depósitos à vista a operações de empréstimos com taxas de juros reduzidas, voltadas à população de baixa renda, pequenas empresas e/ou empreendimentos informais. As taxas de juros incidentes sobre esses empréstimos não poderão exceder 2,0% ao mês (ou 4,0% ao mês, com relação a operações específicas de financiamento à produção), o prazo de amortização não poderá ser inferior a 120 dias, exceto em circunstâncias específicas, e o valor principal do empréstimo não poderá exceder R\$1.000,00, para pessoas físicas, e R\$3.000,00, para microempresas (ou R\$10.000,00 para operações específicas de financiamento à produção).

Regulamentos Destinados a Assegurar a Solidez do Sistema Financeiro Nacional

Restrições à Concentração de Risco

A legislação brasileira proíbe as instituições financeiras de concentrarem riscos em apenas uma pessoa ou grupo de pessoas relacionadas. A legislação proíbe que uma instituição financeira conceda crédito a qualquer pessoa ou grupo de pessoas agindo isoladamente ou em conjunto, representando interesse comum, em valor total, igual ou superior, a 25,0% do patrimônio de referência da instituição financeira. Essa limitação se aplica a quaisquer operações que impliquem concessão de crédito, incluindo as que envolvam:

- empréstimos e adiantamentos;
- garantias; e
- subscrição, compra e renegociação de valores mobiliários.

Restrições a Investimentos

As instituições financeiras não podem:

- deter, em bases consolidadas, ativos permanentes que excedam 50,0% de seu patrimônio de Referência;
- deter imóveis, exceto imóveis para seus próprios escritórios e filiais; ou
- adquirir participações em instituições financeiras no exterior, sem a prévia aprovação do Banco Central.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Quando um banco recebe imóvel para quitação de uma dívida, o imóvel deverá ser vendido no período de um ano a contar da data de recebimento deste. Esse limite de um ano poderá ser prorrogado por dois períodos adicionais de um ano, mediante aprovação do Banco Central.

Procedimentos Internos de Compliance

Todas as instituições financeiras devem estabelecer políticas e procedimentos internos para controle:

- de suas atividades;
- de seus sistemas financeiros, operacionais e de gerenciamento de informações; e
- do cumprimento, por sua parte, de todos os regulamentos aplicáveis.

A Diretoria da instituição financeira é responsável pelo estabelecimento de estrutura eficaz de controles internos, por meio da definição de responsabilidades e procedimentos de controle e do estabelecimento das metas correspondentes em todos os níveis da instituição. A Diretoria também é responsável por verificar a observância dos procedimentos internos.

Um departamento de auditoria interna, que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da instituição, ou os auditores externos da instituição, deverão ficar responsáveis pelo monitoramento do sistema de controles internos.

Auditores Independentes e Comitê de Auditoria

Os regulamentos promulgados pelo CMN em 30 de maio de 2003, e em 30 de janeiro de 2004, bem como a Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004, que os substituiu, estabeleceram certas exigências em relação aos auditores independentes de instituições financeiras e determinaram que as instituições financeiras estabelecessem um comitê de auditoria.

Todas as instituições financeiras devem ser auditadas por auditores independentes. Somente poderão ser contratados auditores independentes registrados na CVM, que tenham certificado de especialização em análise bancária do Conselho Federal de Contabilidade e do IBRACON, e que cumpram determinadas exigências que garantam sua independência. As instituições financeiras devem substituir os auditores independentes a cada cinco exercícios fiscais consecutivos. Os antigos auditores poderão ser recontratados somente depois de decorridos três exercícios fiscais completos desde a última vez em que tenham prestado serviços à respectiva instituição. As instituições financeiras deverão designar um diretor tecnicamente qualificado que ficará responsável pela conformidade com todos os regulamentos relativos a demonstrações financeiras e auditoria.

Além de elaborar o relatório de auditoria, os auditores independentes deverão elaborar:

- um relatório sobre os controles internos da instituição financeira, apontando todas as deficiências constatadas, se for o caso; e
- uma descrição da falta de conformidade, por parte da instituição financeira, com os regulamentos aplicáveis pertinentes às demonstrações financeiras ou atividades da instituição financeira, se for o caso.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

De acordo com a Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, alterada pela Resolução CMN nº 3.416, de 24 de outubro de 2006, todas as instituições financeiras (i) cujo patrimônio de referência seja igual ou superior a R\$1,0 bilhão, (ii) que administrem ativos de terceiros em valor igual ou superior a R\$1,0 bilhão, ou (iii) que administrem ativos e depósitos de terceiros em valor total igual ou superior a R\$5,0 bilhões, deverão estabelecer um comitê de auditoria interna. O comitê de auditoria deverá ser regulado pelo Estatuto Social da instituição financeira e deverá ser composto por, no mínimo, três pessoas físicas. O comitê de auditoria deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração.

Os auditores independentes e o comitê de auditoria deverão imediatamente comunicar ao Banco Central qualquer acontecimento que possa prejudicar de forma substancial a situação financeira da instituição, inclusive qualquer violação significativa da regulamentação aplicável.

Apesar de não nos enquadrarmos nas condições previstas pela Resolução nº 3.198, nós mantemos um comitê de auditoria desde 1995, o qual recentemente foi adaptado às exigências dessa Resolução.

Exigências de Auditoria

A legislação brasileira exige que as instituições financeiras elaborem suas demonstrações financeiras em conformidade com certas disposições da Lei das Sociedades por Ações, regulamentos do Banco Central e outras normas aplicáveis. Na qualidade de instituição financeira, as demonstrações financeiras do Banco devem ser auditadas a cada seis meses. As Informações Trimestrais - ITRs estão sujeitas à revisão dos auditores independentes.

Padrões de Capital e Patrimônio Líquido

As instituições financeiras brasileiras devem observar diretrizes impostas pelo CMN e pelo Banco Central semelhantes às do Acordo da Basileia relativas a adequação de capital. As exigências impostas pelo CMN e pelo Banco Central diferem do Acordo da Basileia em alguns aspectos. Entre outras diferenças, o Banco Central e o CMN:

- impõem exigência de capital mínimo de 11,0% dos ativos ponderados por riscos, percentual este superior ao de 8,0% previsto pelo Acordo da Basileia;
- operações de *swap* de taxa de juros e de câmbio devem ser contabilizadas no cálculo do patrimônio de referência; e
- atribuem diferentes fatores de ponderação de risco a certos ativos, incluindo um fator de 300,0% para créditos fiscais diferidos referentes a imposto de renda e contribuição social.

Nos termos da regulamentação do Banco Central, o patrimônio de referência das instituições financeiras brasileiras é representado pela soma do patrimônio de Nível I e Nível II, conforme definido abaixo. O patrimônio de referência serve de base para definição da adequação de capital das instituições financeiras.

O patrimônio de Nível I corresponde ao patrimônio líquido acrescido do saldo das contas de resultado credoras e do depósito em conta vinculada para suprir deficiências nos níveis mínimos de capital e nos limites operacionais, deduzido (i) das contas de resultado devedoras; (ii) das reservas de reavaliação, reservas para contingências e reservas especiais de lucros relacionadas a dividendos obrigatórios ainda não distribuídos; (iii) dos valores relacionados a ações preferenciais

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

cumulativas e ações preferenciais resgatáveis; (iv) dos créditos tributários com expectativa de realização superior a cinco anos; (v) do ativo permanente diferido; e (vi) dos saldos não realizados decorrentes do ajuste ao valor de mercado de "títulos disponíveis para venda" e instrumentos financeiros derivativos para *hedge* de fluxo de caixa.

O patrimônio de Nível II corresponde a reservas de reavaliação, reservas para contingências, reservas especiais de lucros relacionadas a dividendos obrigatórios ainda não distribuídos, ações preferenciais com cumulatividade de dividendos emitidas por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, ações preferenciais resgatáveis, dívidas subordinadas, instrumentos híbridos de capital de dívida e saldos não realizados decorrentes do ajuste ao valor de mercado de "títulos disponíveis para venda" e instrumentos financeiros derivativos para *hedge* de fluxo de caixa. O valor total do patrimônio de Nível II não poderá exceder o valor total do patrimônio de Nível I, observado que: (i) o valor total de reservas de reavaliação do patrimônio não poderá exceder 25,0% do patrimônio de Nível I; (ii) o valor total das dívidas subordinadas, acrescido do montante de ações preferenciais resgatáveis com vencimento original inferior a 10 anos, não poderá exceder 50,0% do valor do patrimônio de Nível I; e (iii) uma redução de 20,0% a 100,0% será aplicada sobre o valor das dívidas subordinadas e das ações preferenciais resgatáveis autorizadas a integrar o patrimônio de Nível II, durante o período compreendido entre os 60 meses e 12 meses anteriores ao respectivo vencimento.

As instituições integrantes de conglomerado financeiro deverão apurar o montante do patrimônio de referência de forma consolidada. A partir de julho de 2007, deverão ser deduzidos do patrimônio de referência os saldos dos ativos representados por ações, instrumentos híbridos de capital e dívida, instrumentos de dívida subordinada e demais instrumentos financeiros autorizados pelo Banco Central a integrar o patrimônio de Nível I e de Nível II, emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. As cotas de fundos de investimento proporcionais à participação desses instrumentos de captação também devem ser deduzidas do patrimônio de referência, assim como os valores referentes a (i) dependência ou participação em instituição financeira no exterior de que o Banco Central não tenha acesso às informações; (ii) excesso dos recursos aplicados em ativo permanente nos termos da regulamentação em vigor; e (iii) recursos entregues ou disponibilizados por terceiros para a realização de operações ativas vinculadas.

Além dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido, estabelecidos na regulamentação em vigor, as instituições financeiras devem manter valor de patrimônio de referência compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, passivos e contas de compensação. As instituições financeiras somente poderão distribuir resultados, a qualquer título, em montante superior àquele porventura exigido em lei ou na regulamentação aplicável, caso essa distribuição não venha a comprometer o cumprimento das exigências de capital e patrimônio líquido.

Estrutura de Capital

As instituições financeiras devem ser constituídas como sociedades anônimas. Na qualidade de sociedades anônimas, elas estão sujeitas a todas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e, caso sejam registradas como companhias abertas, à supervisão e regulamentação da CVM.

As instituições financeiras poderão dividir seu capital em ações com e/ou sem direito a voto, embora as ações sem direito a voto possam somente representar até 50,0% de seu capital social.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Classificação de Operações de Crédito e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Conforme regulamentação do Banco Central, as instituições financeiras são obrigadas a classificar suas operações de crédito para pessoas jurídicas em nove categorias, variando de AA a H, conforme o risco das operações. As classificações de crédito são determinadas em conformidade com critérios do Banco Central relativos:

- às características do devedor e do garantidor, como sua situação econômica e financeira, nível de endividamento, capacidade de geração de receitas, fluxo de caixa, atraso de pagamentos, contingências e limites de crédito; e
- às características da operação, como sua natureza e finalidade, suficiência da garantia, nível de liquidez e valor total do empréstimo.

No caso de operações de crédito com pessoas físicas, o crédito é classificado com base em dados pessoais, incluindo, dentre outros, a renda, patrimônio líquido e histórico de crédito da pessoa.

A regulamentação especifica uma provisão mínima, com relação a cada categoria de empréstimo, nos percentuais a seguir mencionados:

Classificação do Crédito	Provisão Mínima
AA	-
A.....	0,5%
B.....	1,0%
C.....	3,0%
D.....	10,0%
E.....	30,0%
F.....	50,0%
G.....	70,0%
H.....	100,0%

Em geral, os bancos devem revisar anualmente as classificações dos créditos. No entanto, com exceção dos créditos cujo valor seja inferior a R\$50.000,00, a revisão deverá ser realizada em período inferior no caso de:

- créditos concedidos a um único cliente ou grupo econômico em valor total superior a 5,0% do patrimônio de referência do banco, caso em que a revisão deverá ser semestral; e
- créditos cujo pagamento de principal ou encargos esteja em atraso, caso em que a revisão deverá ser mensal.

A classificação do crédito poderá ser elevada, caso tenha respaldo de crédito, ou rebaixada, em caso de inadimplemento. Os bancos deverão realizar a baixa contábil dos créditos que passarem mais de seis meses classificados como H.

Para créditos em atraso, a regulamentação estabelece classificações de risco máximo, da seguinte forma:

Número de Dias de Atraso⁽¹⁾	Classificação Máxima
15 a 30 dias.....	B
31 a 60 dias.....	C
61 a 90 dias.....	D

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

91 a 120 dias.....	E
121 a 150 dias.....	F
151 a 180 dias.....	G
Mais de 180 dias.....	H

⁽¹⁾ Para operações com prazo a decorrer superior a 36 meses, admite-se a contagem dos prazo em dobro.

As instituições financeiras devem constituir provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa mensalmente, observado que tais provisões não podem ser inferiores ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais a seguir:

- 0,5% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível A;
- 1,0% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível B;
- 3,0% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível C;
- 10,0% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível D;
- 30,0% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível E;
- 50,0% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível F;
- 70,0% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível G;
- 100,0% sobre o valor das operações classificadas como de risco nível H.

Finalmente, as instituições financeiras são obrigadas a disponibilizar suas políticas e procedimentos para classificação e concessão de créditos ao Banco Central e aos seus auditores independentes. Deverão, ainda, divulgar, em nota explicativa às demonstrações financeiras, informações relativas à sua carteira de créditos, incluindo:

- distribuição das operações, segregadas por tipo de cliente e atividade econômica;
- vencimento dos créditos;
- valores de créditos objeto de rolagem, baixa e recuperação;
- distribuição da carteira de créditos por categoria de risco; e
- créditos inadimplentes, divididos entre créditos em atraso há até 15 dias e há mais de 15 dias.

Sistema de Risco de Crédito do Banco Central

As instituições financeiras são obrigadas a fornecer ao Banco Central informações relativas à concessão de crédito e garantias prestadas a clientes. As informações são utilizadas para:

- fortalecer a capacidade de supervisão do Banco Central;
- disponibilizar informações relativas a devedores a outras instituições financeiras (contudo, outras instituições poderão acessar informações tão somente mediante a autorização do cliente); e
- elaborar análises macroeconômicas.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Caso o valor total das operações de um cliente exceda R\$5.000,00, a instituição financeira deverá fornecer ao Banco Central:

- a identidade do cliente;
- discriminação das operações do cliente, inclusive quaisquer garantias prestadas pelo banco com relação às obrigações do cliente; e
- informações relativas à classificação de risco de crédito do cliente com base na política de classificação de crédito descrita acima.

Com relação às operações cujo valor seja, no total, igual ou inferior a R\$5.000,00, a instituição financeira deverá informar apenas o total de operações por cliente.

Legislação de Combate à Lavagem de Dinheiro

De acordo com a legislação brasileira de combate à lavagem de dinheiro, as instituições financeiras devem:

- identificar e manter registros atualizados de seus clientes, por período mínimo de cinco anos;
- manter controles e registros internos;
- analisar operações ou propostas com características que possam indicar a existência de crime de lavagem de dinheiro;
- manter registros de operações que envolvam cheques, por período mínimo de cinco anos;
- manter, por período mínimo de cinco anos, registros de operações que, em um mês, excedam R\$10.000,00, ou revelem padrão de atividade que sugira esquema de ocultação de identificações; e
- informar às autoridades competentes (sem o conhecimento do cliente) acerca de qualquer operação ou série de operações suspeitas, realizada por pessoas físicas ou pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo de empresas.

Além disso, a legislação brasileira de combate à lavagem de dinheiro criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, cujo principal papel é promover a cooperação entre os órgãos governamentais brasileiros responsáveis pela execução das políticas nacionais de combate à lavagem de dinheiro, com o objetivo de impedir atos ilícitos e fraudes.

Legislação de Combate à Sonegação Fiscal

Em geral, informações protegidas pela legislação de sigilo bancário somente poderão ser fornecidas nos termos de ordem judicial ou determinação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

No entanto, o Banco Central está autorizado a requerer que as instituições financeiras forneçam informações geralmente protegidas por sigilo bancário, sem autorização judicial, se dispuser de prova circunstancial suficiente de que o cliente cometeu crime de sonegação fiscal. A prova poderá ser representada, entre outros indícios, por:

- declarações, por parte do cliente, de operações com valor inferior a seu valor de mercado;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- empréstimos contratados de fontes que não pertencem ao Sistema Financeiro Nacional;
- operações que envolvam paraísos fiscais;
- despesas ou investimentos que excedam a renda disponível declarada;
- remessas de moeda ao exterior por meio de contas de não-residentes, em valores que excedam a renda disponível declarada; e
- pessoas jurídicas cuja inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica tenha sido cancelada ou declarada nula.

Regulamentos que Afetam a Liquidez do Mercado Financeiro

Depósitos Compulsórios

Atualmente, o Banco Central impõe diversas exigências de recolhimento compulsório e outras exigências de reserva a instituições financeiras. As instituições financeiras devem depositar essas reservas no Banco Central, que se vale delas como mecanismo de controle da liquidez do Sistema Financeiro Nacional. As reservas impostas sobre depósitos à vista, depósitos de poupança e depósitos a prazo respondem por substancialmente todos os valores que devem ser depositados no Banco Central.

Depósitos à Vista. De acordo com a Circular nº 3.274, de 10 de fevereiro de 2005, alterada pela Circular nº 3.323, de 30 de maio de 2006, os bancos e outras instituições financeiras são obrigados a depositar 45,0% do saldo médio diário de seus depósitos à vista, cobrança de contas a receber, cobrança de guias de recolhimento de tributos, operações de assunção de dívida e produto da liquidação de garantias prestadas a instituições financeiras, que excedam R\$44,0 milhões, em uma conta não remunerada junto ao Banco Central. Ao final de cada dia, o saldo dessa conta deverá ser equivalente a, pelo menos, 80,0% das exigências de reserva no respectivo período de cálculo, iniciado na segunda-feira de uma semana e encerrado na sexta-feira da semana seguinte.

Contas Poupança. De acordo com a Circular nº 3.093, de 01 de março de 2002, alterada pela Circular nº 3.128, de 24 de junho de 2002, o Banco Central estabeleceu que as instituições financeiras são em geral obrigadas a depositar semanalmente, em conta remunerada mantida no Banco Central, valor em dinheiro equivalente a 20,0% do saldo total médio de contas poupança da semana anterior. Além disso, no mínimo 65,0% do total de depósitos em contas poupança das empresas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo devem ser utilizados no financiamento de imóveis residenciais ou no setor de construção residencial. Os valores que poderão ser utilizados para atender a essa exigência incluem, além de financiamentos diretos de imóveis residenciais, letras hipotecárias, empréstimos imobiliários residenciais tratados como prejuízo e certos outros financiamentos, conforme especificado em diretriz emitida pelo Banco Central. De acordo com a Resolução nº 3.023, datada de 11 de outubro de 2002, o CMN estabeleceu uma reserva obrigatória adicional de 10,0%, com relação aos fundos de conta poupança captados pelas empresas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo. Ao final de cada dia, o saldo da conta da instituição financeira deverá ser equivalente a 100,0% do depósito exigido em cada semana.

Depósitos a Prazo. De acordo com a Circular nº 3.091, de 01 de março de 2002, alterada pela Circular nº 3.127, de 14 de junho de 2002, e pela Circular nº 3.262, de 19 de novembro de 2004, 15,0% dos depósitos a prazo e alguns outros valores devem ser depositados por instituições financeiras, em conta mantida no Banco Central, remunerada com base na taxa média diária das operações com títulos brasileiros realizadas por meio da SELIC, dispensado o depósito caso a

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

exigibilidade não supere R\$300,0 milhões. Ao fim de cada dia, o saldo dessa conta deverá ser equivalente a 100,0% das exigências de reserva semanais.

Reservas Obrigatórias Adicionais (Depósitos a Vista, Contas Poupança e Depósitos a Prazo). Em 14 de agosto de 2002, o Banco Central, por meio da Circular nº 3.144, conforme alterada pela Circular nº 3.157, de 11 de outubro de 2002, estabeleceu reservas obrigatórias adicionais relativas a depósitos captados por bancos múltiplos, bancos de investimento, bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, empresas de crédito, financiamento e investimento, imobiliárias e associações de poupança e empréstimo.

De acordo com tais normas, tais instituições são obrigadas a depositar semanalmente, em conta remunerada mantida no Banco Central, montante equivalente à soma dos seguintes valores, que excedam R\$100,0 milhões: (i) 8,0% da média aritmética semanal dos recursos provenientes de depósitos a prazo e outros valores específicos, observada a respectiva reserva obrigatória; (ii) 10,0% da média aritmética semanal dos recursos provenientes de depósitos em poupança, observada a respectiva reserva obrigatória; e (iii) 8,0% da média aritmética semanal dos recursos provenientes de depósitos à vista, observada a respectiva reserva obrigatória. Ao final de cada dia, o saldo da referida conta deverá ser equivalente a 100,0% das reservas obrigatórias adicionais.

Exposição Cambial e em Ouro. De acordo com a Circular nº 3.333 do Banco Central, de 5 de dezembro de 2006, a exposição consolidada total de uma instituição financeira com relação a ativos e passivos referenciados em variação cambial e ouro não poderá exceder 60,0% de seu patrimônio de referência.

Financiamento Rural. De acordo com o Manual de Financiamento Rural publicado pelo Banco Central, as instituições financeiras são obrigadas a manter saldo médio diário de crédito rural não inferior a 25,0% do saldo diário de todas as contas sujeitas a exigência de depósitos compulsórios. As instituições financeiras devem fornecer ao Banco Central comprovação da conformidade com essa exigência antes do quinto dia útil de cada mês subsequente. A instituição financeira que não cumprir com essa exigência ficará sujeita ao pagamento de multas calculadas com relação à diferença diária entre a exigência de reserva e a parcela efetivamente utilizada para crédito rural e uma multa pecuniária ou, a critério da instituição financeira, ao depósito do valor não utilizado, até o último dia útil do mês subsequente, em conta não remunerada mantida no Banco Central.

Compromissos de Recompra, Notas de Exportação e outros. O Banco Central por vezes estabelece exigências de reserva com relação a determinados tipos de operações financeiras, como compromissos de recompra, notas de exportação, operações com derivativos e certos tipos de cessões. A Circular nº 2.820 do Banco Central, de 27 de maio de 1998, fixou em zero a alíquota de recolhimentos dessas reservas.

Garantias. O Banco Central por vezes estabelece exigências de reserva por meio do depósito, pela instituição financeira, em conta não remunerada no Banco Central, em valor equivalente a 60,0% do valor total das garantias prestadas pela instituição financeira, com relação a empréstimos e financiamentos de pessoas jurídicas não-financeiras e pessoas físicas. Contudo, esse percentual foi reduzido a zero pela Circular nº 2.704 do Banco Central, de 03 de julho de 1996.

Reinvestimento de Depósitos Atrelados a Taxas Interbancárias. De acordo com a Resolução CMN nº 2.172, de 30 de junho de 1995, foi facultado às instituições financeiras aceitar depósitos com juros calculados à Taxa Básica Financeira, observadas as exigências de reserva e contanto que esses depósitos sejam efetuados por, no mínimo, 90 dias.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Ademais, no passado, o Banco Central impôs sobre outros tipos de operações certas exigências de depósito compulsório que não estão mais em vigor, e pode voltar a impor essas exigências ou impor restrições semelhantes no futuro. Ver Seção “Fatores de Risco – O Governo Federal regulamenta as operações dos bancos brasileiros e quaisquer modificações nas leis e nos regulamentos existentes ou a imposição de novas leis e regulamentos poderão afetar adversamente nossas operações e receitas”.

Tributação de Operações Financeiras

As operações financeiras realizadas no Brasil estão, em geral, sujeitas a imposto de renda, à CPMF e ao IOF. O lucro de operações financeiras auferido por empresas brasileiras, além da tributação pelo imposto de renda, e pela contribuição social sobre o lucro, também está sujeito à incidência do PIS e da COFINS.

Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os juros recebidos de operações financeiras por brasileiros residentes no País em geral depende: (i) do tipo de investimento (renda fixa ou variável, conforme definição contida na legislação brasileira - os investimentos em renda variável normalmente gozam de tratamento mais favorável), e (ii) do prazo dos investimentos (investimentos de longo prazo estão normalmente sujeitos a alíquotas menores). Os investimentos no mercado brasileiro financeiro e de capitais por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior em geral estão sujeitos às mesmas normas de tributação aplicáveis a brasileiros residentes no País, com exceção de investimentos estrangeiros realizados em conformidade com as normas especificadas pelo CMN, que atualmente se beneficiam de regime fiscal especial.

Contribuições ao PIS e à COFINS

As Contribuições ao PIS e à COFINS são as duas contribuições sociais devidas pelas pessoas jurídicas brasileiras sobre o valor total do seu faturamento.

O faturamento, para fins de determinação da base de cálculo dessas contribuições, é entendido como o *total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil*. O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

A legislação brasileira prevê a existência de duas sistemáticas para a apuração do PIS e da COFINS, a cumulativa e não-cumulativa.

A sistemática não-cumulativa foi instituída pelas Leis 10.637/02 e 10.833/03 respectivamente em relação ao PIS e à COFINS. Nesta sistemática, a pessoa jurídica poderá recuperar os valores pagos a título de PIS e COFINS em suas aquisições de determinados bens e insumos. Dentre os créditos permitidos, o artigo 3º da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, permite a tomada de créditos equivalente à taxa de depreciação das edificações para as pessoas jurídicas que são tributadas pelo regime da não-cumulatividade.

As alíquotas aplicáveis são, como regra geral, 1,65% para PIS e 7,6% para COFINS. No entanto, outras alíquotas poderão ser aplicáveis, dependendo do tipo de receita, ou da atividade do

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

contribuinte. O regime da não-cumulatividade é aplicável às pessoas jurídicas que são tributadas pelo lucro real.

Já no regime da cumulatividade, que é aplicável, entre outras, às pessoas jurídicas que são tributadas pelo lucro presumido, as alíquotas são de 0,65% e 3% em relação ao PIS e à COFINS, respectivamente, e não há o direito à utilização de quaisquer créditos para o cálculo do tributo devido.

No que se refere às instituições financeiras, elas são tributadas de modo peculiar. Tais pessoas jurídicas estão autorizadas a deduzir da base de cálculo do PIS e da COFINS as despesas relativas aos serviços bancários prestados.

Ademais, as alíquotas aplicáveis são diferentes das demais pessoas jurídicas. Para tais companhias, a tributação das receitas pelo PIS está sujeita à alíquota de 0,65%, e à alíquota de 4% para a COFINS.

Finalmente, note-se que tal tributação não se equipara ao regime da não-cumulatividade já que, embora haja a dedução de despesas, não há a possibilidade de tomada de créditos.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IOF, conforme disposto na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e no Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, constitui imposto federal incidente sobre diferentes espécies de operações (crédito, câmbio, seguros, títulos e valores mobiliários, ouro ou instrumento cambial), com alíquotas diferentes para cada hipótese de incidência. Atualmente, as alíquotas efetivamente aplicadas são muito inferiores ao seu limite previsto em lei. Contudo, as alíquotas do IOF poderão, a qualquer tempo, ser alteradas pelo Governo Federal mediante Decreto Executivo, até seu limite previsto em lei, sem necessidade de aprovação do Congresso Nacional. Alterações na legislação do IOF também passam a ser imediatamente aplicáveis, apesar de qualquer aumento das alíquotas do IOF apenas ser válido para operações futuras.

As operações de câmbio realizadas por instituições autorizadas estão potencialmente sujeitas ao IOF à alíquota máxima de 25,0%. Atualmente, essa alíquota está reduzida a zero, salvo em casos limitados, como entradas de recursos no Brasil decorrentes de, ou destinados a, empréstimos de moeda com prazo médio mínimo de até 90 dias, sujeitas à alíquota de 5,0% e operações de câmbio destinadas ao cumprimento de obrigações de administradoras de cartão de crédito ou de bancos comerciais ou múltiplos na qualidade de emissores de cartão de crédito quando decorrentes de aquisição de bens e serviços do exterior efetuada por seus usuários, sujeitas à alíquota de 2,0%.

O IOF também se aplica a operações de crédito em geral, realizadas por instituições financeiras ou não-financeiras, à alíquota de 0,0041% ao dia, limitado a 1,5% ao ano. Em algumas hipóteses, a alíquota do IOF incidente sobre as operações de crédito é reduzida a zero, sendo necessária a análise do caso concreto.

O IOF incidente sobre operações relativas a valores mobiliários e títulos de crédito é aplicado à alíquota máxima de 1,5% ao dia. Contudo, as alíquotas vigentes variam de 0% a 1,5%, dependendo do tipo de operação. No caso de investimentos de renda variável, inclusive as realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e entidades assemelhadas a alíquota aplicável é zero.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF)

A CPMF é uma contribuição incidente sobre qualquer transferência de recursos mantidos em contas bancárias brasileiras, com algumas isenções, tais como operações no mercado de ações. Essa contribuição incide sobre o montante total da transferência, sendo sua alíquota atual equivalente a 0,38%. As instituições financeiras estão sujeitas à alíquota zero sobre operações financeiras realizadas no curso normal de seus negócios. Em 19 de dezembro de 2003, uma Emenda Constitucional prorrogou o período de cobrança da CPMF até 31 de dezembro de 2007. Em 13 de julho de 2004, a Lei nº 10.892 criou as chamadas "contas investimento", que permitem aos investidores realizarem investimentos financeiros e migrar recursos de uma conta a outra sem a incidência de CPMF, com exceção da primeira transferência de fundos à conta investimento.

O Governo Federal poderá a qualquer tempo alterar a alíquota aplicável, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Regulamentos que Afetam o Relacionamento entre Instituições Financeiras e Clientes

O relacionamento entre as instituições financeiras e seus clientes é regulamentado em geral pela legislação referente a operações comerciais e pelo Código Civil Brasileiro. Contudo, regulamentos estabelecidos pelo CMN e pelo Banco Central tratam de questões específicas relativas a atividade e contratos bancários, complementando a regulamentação geral.

Defesa do Consumidor Bancário

Em 1990, foi promulgado o Código de Defesa do Consumidor, estabelecendo normas rígidas que disciplinam o relacionamento entre fornecedores de produtos e serviços e os consumidores. Em junho de 2006, o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de uma ação direta de inconstitucionalidade, determinou que o Código de Defesa do Consumidor também se aplica a operações entre as instituições financeiras e seus clientes.

As instituições financeiras também estão sujeitas à regulamentação específica do CMN, que expressamente regula o relacionamento entre instituições financeiras e seus clientes. A Resolução CMN nº 2.878, de 26 de julho de 2001, conforme alterada pela Resolução CMN nº 2.892, de 27 de setembro de 2001, instituiu o chamado Código de Defesa do Consumidor Bancário, que estabelece novos procedimentos no que diz respeito à liquidação de operações financeiras e serviços prestados por instituições financeiras aos clientes e ao público em geral, com a finalidade de melhorar o relacionamento entre participantes do mercado, por meio da promoção de maior transparência, disciplina, concorrência e confiança por parte de instituições financeiras. Este regulamento consolida todas as normas correlatas anteriores. As principais alterações introduzidas pelo Código de Defesa do Consumidor Bancário são:

- as instituições financeiras devem assegurar que seus clientes estejam inteiramente cientes de todas as cláusulas contratuais, inclusive responsabilidades e penalidades aplicáveis a ambas as partes, para o fim de evitar práticas abusivas. Todas as dúvidas, consultas ou queixas relativas a contratos ou à divulgação de cláusulas deverão ser prontamente respondidas, e tarifas, comissões ou qualquer outra forma de remuneração por serviço ou remuneração operacional não poderão ser aumentados, salvo mediante justificativa razoável, sendo que, em qualquer hipótese não poderão ser superiores aos limites estabelecidos pelo Banco Central;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- é vedado às instituições financeiras transferir recursos das diferentes contas de seus clientes sem prévia autorização;
- as instituições financeiras não poderão exigir que operações atreladas sejam ambas realizadas pela mesma instituição. Caso uma operação dependa de outra operação, o cliente é livre para celebrar esta última com qualquer instituição financeira que desejar;
- é vedado às instituições financeiras veicular publicidade ou informações enganosas ou abusivas sobre seus contratos ou serviços. As instituições financeiras são responsáveis por quaisquer danos causados aos seus clientes por declarações inexatas por sua parte;
- os encargos de juros com relação a crédito pessoal e operações de crédito voltadas ao consumidor deverão ser proporcionalmente reduzidos, no caso de liquidação antecipada de dívidas;
- os clientes têm direito de, mediante solicitação, sacar até R\$5.000,00. Com relação a valores maiores, os clientes deverão entregar à instituição financeira notificação, com pelo menos 24 horas de antecedência; e
- tratamento adequado a deficientes físicos e idosos.

Sigilo Bancário

As instituições financeiras devem manter o sigilo das operações e serviços bancários fornecidos aos seus clientes. No entanto, certas exceções se aplicam a essa obrigação, como o compartilhamento de informações sobre histórico de crédito, atividade criminal e violação de regulamentos bancários ou divulgação de informações autorizada por partes interessadas. O sigilo bancário também poderá ser quebrado, quando necessário, para investigação de qualquer ato ilícito. Os auditores da Secretaria da Receita Federal também poderão, em certas circunstâncias, examinar os documentos, livros e registros financeiros de uma instituição.

Falência Bancária

Intervenção, Liquidação Administrativa e Falência

O Banco Central poderá intervir nas operações de uma instituição financeira não controlada pelo Governo Federal, caso haja risco substancial aos credores, ou caso a instituição financeira frequentemente viole os regulamentos aplicáveis. O Banco Central também poderá intervir, caso a liquidação possa ser evitada ou poderá proceder à liquidação administrativa ou, em algumas circunstâncias, pedir falência de qualquer instituição financeira, exceto as controladas pelo Governo Federal.

Liquidação Administrativa

A liquidação administrativa de qualquer instituição financeira (com exceção de instituições financeiras públicas controladas pelo Governo Federal) poderá ser efetuada pelo Banco Central, nas seguintes hipóteses:

- as dívidas da instituição financeira não estejam sendo pagas no respectivo vencimento;
- a instituição financeira seja considerada insolvente;
- a instituição financeira tenha incorrido em prejuízos que poderiam elevar a exposição considerável dos credores quirografários;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- os administradores da instituição financeira tenham violado, de forma significativa, direitos ou normas; ou
- quando do cancelamento de sua autorização operacional, os procedimentos de liquidação normais de instituição financeira não tenham sido realizados dentro de 90 dias ou tenham sido realizados com atraso que represente risco a seus credores, a critério do Banco Central. Os procedimentos de liquidação poderão também ser solicitados, com fundamento razoável, pelos administradores da instituição financeira ou pela parte interveniente designada pelo Banco Central no procedimento de intervenção.

Os procedimentos de liquidação administrativa poderão ser suspensos:

- a critério do Banco Central, caso as partes interessadas assumam a administração da instituição financeira depois de terem prestado as garantias necessárias;
- quando as contas finais da instituição liquidante forem entregues e aprovadas, e subsequentemente arquivadas na Junta Comercial competente;
- quando for convertida em liquidação ordinária; ou
- quando a instituição financeira for declarada falida.

Regime de Administração Especial Temporária

Além dos procedimentos supracitados, o Banco Central poderá estabelecer também o Regime de Administração Especial Temporária ("RAET"), uma forma menos restritiva de intervenção do Banco Central em instituições financeiras privadas e públicas não-federais, e que permite às instituições continuarem a operar normalmente.

O RAET poderá ser imposto pelo Banco Central nas seguintes circunstâncias:

- prática contínua de operações contrárias às políticas econômicas e financeiras estabelecidas pela legislação federal;
- inobservância, pela instituição, das normas referentes à conta de reservas bancárias;
- a instituição apresente operações ou circunstâncias que requeiram intervenção;
- gestão temerária ou fraudulenta;
- existência de passivo a descoberto; e
- ocorrência de quaisquer das hipóteses que autorizam a declaração de intervenção, conforme acima descritas.

O principal objetivo do RAET é assistir na recuperação da situação financeira da instituição sob administração especial. Dessa forma, o RAET não afeta as operações comerciais cotidianas, obrigações ou direitos da instituição financeira, que continua a operar em seu curso normal.

Reembolso de Credores quando da Liquidação

O Fundo Garantidor de Crédito constitui sistema de seguro de depósito que garante valor máximo de R\$60.000,00 de depósitos e instrumentos de crédito detidos por pessoa física contra instituição financeira (ou contra instituições financeiras do mesmo grupo financeiro). O Fundo Garantidor de

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Crédito é financiado principalmente por contribuições compulsórias de todas as instituições financeiras que operam com depósitos de clientes. Os pagamentos de créditos não garantidos e depósitos de clientes não devidos, nos termos do Fundo Garantidor de Crédito, estão sujeitos ao pagamento anterior de todos os créditos garantidos e outros créditos com relação aos quais exista privilégio especial previsto em legislação específica.

Sistema de Pagamentos Brasileiro

Em dezembro de 1999, o Governo Federal emitiu novas normas de liquidação de pagamentos no Brasil, com base nas diretrizes adotadas pelo BIS. Após período de testes e introdução gradual, o Sistema de Pagamentos Brasileiro passou a operar em abril de 2002. O Banco Central e a CVM têm poderes para regular e supervisionar esse sistema. De acordo com essas normas, poderão ser criadas novas câmaras de compensação e todas as câmaras de compensação são obrigadas a adotar procedimentos destinados a reduzir a possibilidade de crises sistêmicas e reduzir os riscos atualmente enfrentados pelo Banco Central. Os princípios mais importantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro são:

- a existência de dois sistemas principais de pagamentos e liquidação: (i) liquidações brutas em tempo real, com utilização das reservas depositadas no Banco Central, e (ii) liquidações líquidas diferidas, por intermédio de câmaras de compensação;
- as câmaras de compensação, com algumas exceções, serão responsáveis pelas ordens de pagamento que aceitarem; e
- a legislação de falência não afeta as ordens de pagamento efetuadas por meio dos créditos de câmaras de compensação, tampouco a garantia prestada para assegurar essas ordens. Porém, nos termos da legislação de falência, as câmaras de compensação detêm créditos ordinários contra qualquer participante.

Os sistemas integrados pelos sistemas de compensação brasileiros são responsáveis pela criação de mecanismos e normas de segurança para controle de riscos e contingências, pelo compartilhamento de prejuízos entre os participantes do mercado e pela execução direta das posições dos participantes, cumprimento de seus contratos e execução de garantia detida sob custódia. Além disso, as câmaras de compensação e os prestadores de serviços de liquidação considerados importantes para o sistema são obrigados a reservar parte de seus ativos como garantia adicional à liquidação de operações.

Nos termos dessas normas, a responsabilidade pela liquidação de uma operação é atribuída às câmaras de compensação e prestadores de serviços de liquidação responsáveis pela operação. Uma vez apresentada uma operação financeira para compensação e liquidação, esta em geral passa a ser obrigação da câmara de compensação e liquidação, não mais estando a operação sujeita ao risco de falência ou insolvência por parte do participante de mercado que a tiver submetido para compensação e liquidação.

As instituições financeiras e outras instituições credenciadas pelo Banco Central também são obrigadas a criar mecanismos para identificar e evitar riscos de liquidez, em conformidade com certos procedimentos estabelecidos pelo Banco Central. Nos termos desses procedimentos, as instituições devem:

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- manter e documentar critérios de determinação de riscos e mecanismos de liquidez para seu respectivo gerenciamento;
- analisar dados econômicos e financeiros com o objetivo de avaliar o impacto de diferentes situações de mercado sobre a liquidez e fluxo de caixa da instituição;
- elaborar relatórios que permitam à instituição monitorar riscos de liquidez;
- identificar e avaliar mecanismos para reversão de posições que poderiam ameaçar a instituição econômica ou financeiramente e obter os recursos necessários à efetivação da reversão;
- adotar controles de sistemas e testá-los periodicamente;
- prontamente fornecer à administração da instituição informações e análise disponíveis no tocante a qualquer risco de liquidez identificado, inclusive quaisquer conclusões ou medidas corretivas adotadas; e
- desenvolver planos de contingência para administração de situações de crise de liquidez.

Investimento Estrangeiro e a Constituição Federal

Bancos Estrangeiros

A Constituição Federal proíbe que as instituições financeiras estrangeiras estabeleçam novas filiais no Brasil, salvo mediante a devida autorização do Governo Federal. A instituição financeira estrangeira devidamente autorizada a operar no Brasil por intermédio de filial ou de subsidiária ficará sujeita às mesmas normas, regulamentos e exigências aplicáveis a qualquer instituição financeira.

Investimento Estrangeiro em Instituições Financeiras Brasileiras

A Constituição Federal faculta a pessoas físicas ou pessoas jurídicas estrangeiras investir em ações com direito de voto de instituições financeiras brasileiras apenas se detiverem autorização específica do Governo Federal.

Investidores estrangeiros poderão adquirir ações preferenciais sem direito a voto de instituições financeiras brasileiras negociadas em bolsa, como as Ações objeto da presente Oferta, ou *depository receipts* representativos de ações preferenciais sem direito a voto oferecidas no exterior, independentemente de autorização específica.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

Os negócios do Banco não estão sujeitos à sazonalidade.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Operações de crédito	65,20
02	Operações de arrendamento mercantil	0,20
03	Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	28,20
04	Resultado com instrumentos financeiros derivativos	4,20
05	Receitas de prestação de serviços	2,20

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Somos um banco com presença física em nove Estados que representam conjuntamente cerca de 80,0% do PIB nacional. Temos agências nas cidades de São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Uberaba, Curitiba, Londrina, Goiânia, Joinville, Porto Alegre, Salvador e Fortaleza, e no curtíssimo prazo pretendemos instalar uma agência em Recife. Além da presença física, utilizamos intensamente avançados recursos de informática em nossas atividades, tanto na gestão de processos como na realização de transações. Nosso sistema de Internet banking permite que qualquer cliente realize todas as suas transações bancárias de forma remota, possibilitando alto grau de capilaridade a nossas operações.

Acreditamos que nosso sistema de *Internet banking* é uma importante ferramenta para nossa expansão geográfica a custos reduzidos.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

O mercado de serviços financeiros no Brasil é altamente competitivo. Enfrentamos a concorrência direta de grandes bancos múltiplos brasileiros, como o Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco ABN AMRO Real S.A., Banco Santander Banespa S.A., Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. e o Banco Itaú S.A., bem como de bancos de porte médio, focados em nossos segmentos de atuação, como o Banco Safra S.A., Banco J. Safra S.A., Banco BBM S.A., Banco Fibra S.A. e Banco Daycoval S.A.

Desde 1990, a indústria bancária no Brasil passou por um período de consolidação. Alguns bancos foram liquidados, muitos bancos estatais importantes foram privatizados e muitos bancos de porte médio do setor privado foram vendidos.

Principais Participantes do Mercado

Conforme últimos dados divulgados pelo Banco Central, em janeiro de 2007, havia no País 136 bancos múltiplos, 21 bancos comerciais, 17 bancos de investimento e numerosas corretoras, empresas de arrendamento e outras instituições financeiras.

Setor Público

Apesar do processo de privatização e consolidação do setor, o Governo Federal e governos estaduais ainda controlam importantes bancos comerciais e outras instituições financeiras. Os bancos estatais desempenham um papel importante no setor bancário brasileiro. Eles detêm uma parcela significativa de 37% do total de depósitos e do total de ativos do sistema bancário, e têm presença em mercados como empréstimos residenciais e crédito rural mais forte do que os bancos do setor privado. Adicionalmente, os bancos de desenvolvimento atuam como agências de desenvolvimento regional.

As três principais instituições financeiras controladas pelo Governo Federal são:

- Banco do Brasil S.A., banco múltiplo que oferece um amplo leque de produtos bancários tanto para o setor público quanto para o setor privado, sendo o principal agente financeiro do Governo Federal;
- Caixa Econômica Federal, banco múltiplo envolvido principalmente com o recebimento de depósitos e financiamento habitacional e de projetos de infra-estrutura urbana; e
- BNDES, banco de desenvolvimento que oferece financiamentos de médio e longo prazo ao setor privado brasileiro, principalmente o setor industrial. O BNDES oferece financiamento direto e indireto por intermédio de repasses a outras instituições financeiras do setor público e privado.

Setor Privado

As principais instituições financeiras do setor privado do Sistema Financeiro Nacional são:

- bancos múltiplos, os quais estão autorizados a oferecer um amplo leque de serviços de banco comercial, banco de investimento, inclusive distribuição e negociação de valores mobiliários, crédito ao consumidor e outros serviços;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

- bancos comerciais, os quais estão envolvidos principalmente com o setor de banco de atacado e varejo. São particularmente ativos nos segmentos de contas de depósito à vista e a prazo e empréstimos para capital de giro; e
- bancos de investimento, os quais estão envolvidos principalmente com a distribuição de valores mobiliários e operações estruturadas.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Propriedade Intelectual

Somos titulares das marcas “Sofisa” e “Banco Sofisa”, bem como de seus respectivos logotipos, que se encontram registrados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, nas classes relativas às nossas atividades. Além disso, depositamos o pedido de registro da marca “Super Bank”, bem como o pedido de registro de seu logotipo, sendo que ambos encontram-se sob análise do INPI.

Possuímos o nome de domínio “sofisa.com.br” devidamente registrado perante o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br – “NIC.br”, órgão responsável pelo registro de nomes de domínio no Brasil.

Não possuímos nenhuma patente, nem somos titulares de outros direitos de propriedade intelectual cuja ausência possa acarretar um efeito adverso sobre nossos negócios.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE							3 - ENDEREÇO				
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUIDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO			
14 - OBSERVAÇÃO												

01	Sede social							Al. Santos, 1496				
São Paulo	SP	1.355,620	10.279,000	8	SIM	NÃO	NÃO					

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Gg Visão Geral

Fundados há 46 anos, somos um dos líderes dentre os bancos especializados na concessão de crédito a pequenas e médias empresas, ou *middle market*, com faturamento anual entre R\$5,0 milhões e R\$200,0 milhões, contando com 17 anos de experiência neste segmento. Também atuamos em alguns segmentos de crédito a pessoas físicas (crédito consignado, crédito pessoal e crédito ao consumidor).

Nossa liderança é consequência de uma administração eficiente, focada em resultado e geração de valor, que nos permitiu, nos últimos 9 anos, atingir uma média de retorno sobre nosso patrimônio líquido de 20% ao ano e crescer em média 26,8% ao ano em ativos totais nos últimos três anos.

Nossa marca possui forte prestígio, ampla credibilidade e excelente reputação entre os clientes ativos e potenciais, sendo amplamente reconhecida nos mercados em que atuamos. Isso se dá em função de nosso histórico de solidez financeira, transparência e do nosso modelo ágil de realização de negócios.

O reconhecimento de nossa qualidade é atestado pela conquista, por três vezes consecutivas, do prêmio Melhor Banco do segmento de *middle market* conferido pela RiskBank, nos anos de 2003, 2004 e 2005. Em 2006, nós e outros bancos premiados pela RiskBank em outras categorias (Banco Votorantim S.A., Banco Itaú S.A. e Banco Safra S.A.) passamos ao status de *hors-concours*, prêmio máximo de qualidade concedido por esta instituição. Adicionalmente, possuímos os melhores ratings dentre os bancos de nosso porte, a saber: AA- pela Austin Rating, AA- pela LF Rating e A(Bra) pela Fitch Ratings.

Somos um banco com presença física em nove Estados que representam conjuntamente cerca de 80,0% do PIB nacional. Temos agências nas cidades de São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Uberaba, Curitiba, Londrina, Goiânia, Joinville, Porto Alegre, Salvador e Fortaleza, e no curtíssimo prazo pretendemos instalar uma agência em Recife. Além da presença física, utilizamos intensamente avançados recursos de informática em nossas atividades, tanto na gestão de processos como na realização de transações. Nosso sistema de *internet banking* permite que qualquer cliente realize todas as suas transações bancárias de forma remota, possibilitando alto grau de capilaridade a nossas operações.

Privilegiamos a liquidez em nossas fontes de recursos, as quais são adequadas em prazo às nossas linhas de crédito. Captamos, por exemplo, recursos em moeda nacional de pessoas jurídicas e clientes institucionais por meio da emissão de CDBs. O prazo médio destas operações (180 dias) é adequado para a aplicação nas operações de crédito do *middle market*. O custo médio destas captações foi equivalente a 103,59% do CDI em 31 de dezembro de 2006.

Por termos atuado com sucesso desde 1961 em diferentes segmentos do mercado de crédito e financiamento, acreditamos possuir flexibilidade e agilidade para acompanhar a evolução do mercado e ajustar nosso portfólio de produtos de modo a atender a diferentes demandas, criar novos produtos e identificar as melhores oportunidades nos diversos segmentos. O conhecimento de nosso segmento de atividades e a prudência que sempre guiou nossas ações nos permitiram enfrentar diversas crises na economia brasileira e no Sistema Financeiro Nacional com grande estabilidade, ao mesmo tempo que representaram um diferencial significativo para aproveitarmos

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

oportunidades de mercado. O perfil de nossa trajetória mostra resultados consistentes e crescimento sustentado em nossas operações.

A tabela abaixo evidencia a qualidade da franquia de nosso Banco, demonstrando a solidez de nosso balanço:

	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	CAGR 98x06
	(em R\$ milhões, exceto percentuais)									
Operações de crédito ⁽¹⁾ ..	190,1	221,1	367,3	424,0	497,1	505,3	660,6	779,4	886,2	21,2%
Depósitos.....	186,1	245,9	327,2	341,7	411,4	693,9	725,0	1.052,2	1.235,0	26,7%
Patrimônio líquido.....	102,8	143,5	158,9	175,3	205,2	222,8	257,3	285,1	318,6	15,2%
Lucro líquido.....	22,2	45,7	26,5	41,6	46,6	49,1	41,0	45,4	45,1	9,3%
Caixa livre.....	100,0	136,3	131,3	150,2	218,7	383,7	378,3	585,4	694,4	27,4%
Índice de Basiléia	44,3%	43,7%	34,3%	30,6%	29,9%	24,6%	24,3%	21,2%	22,9%	-

⁽¹⁾ Os montantes constantes desta linha não contemplam os saldos das operações de câmbio (ACC/ACE) que, em 2005 e 2006 eram respectivamente de R\$8,3 milhões e R\$8,1 milhões. Adicionalmente, determinadas operações de crédito classificadas como "outros créditos" não estão contempladas nesta linha e seus saldos em 2004, 2005 e 2006 eram respectivamente de R\$1,7 milhão, R\$0,2 milhão e R\$0,5 milhão.

O crédito no Brasil vem apresentando crescimento contínuo nos últimos anos, propiciando condições para que a demanda por empréstimos aumente consideravelmente. Tal projeção resulta de uma combinação favorável de fatores micro e macroeconômicos, tais como a baixa das taxas de inflação, a redução das taxas de juros, o crescimento do PIB e o nível ascendente de emprego. Em 2004, o crédito representava R\$498,7 bilhões, ou 26,9% do PIB e, já em 2006, R\$732,8 bilhões, ou 34,3% do PIB. Acreditamos que nossas vantagens competitivas nos posicionam favoravelmente para nos beneficiarmos desse potencial de crescimento.

A tabela a seguir destaca determinadas informações financeiras de nosso Banco para os períodos indicados:

	Em 31 de dezembro		
	2004	2005	2006
	(em R\$ milhões, exceto percentuais)		
Ativo total	1.157,0	1.525,7	1.859,2
Patrimônio líquido	257,3	285,1	318,6
Lucro líquido	41,0	45,4	45,1
Lucro líquido ⁽¹⁾⁽²⁾	51,5	60,9	54,6
Retorno sobre o ativo médio ⁽²⁾	4,4%	4,2%	2,9%
Retorno sobre o patrimônio líquido médio ⁽²⁾	21,7%	22,2%	18,6%
Total da carteira de crédito.....	679,3	803,2	914,7

⁽¹⁾ Nosso Banco manteve durante os períodos apresentados uma posição proprietária de ativos vinculados a variação cambial, com a finalidade de hedge de seu capital. Os resultados dessa estratégia foram: 2004 - R\$(16,0) milhões, 2005 - R\$(23,5) milhões e 2006 - R\$(14,5) milhões. Para o cálculo do lucro líquido ajustado, foi considerada uma alíquota de Imposto de Renda de 34,0%.

⁽²⁾ Excluído o efeito do hedge.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Pontos Fortes

Atribuímos nossa posição de liderança no segmento de *middle market* aos seguintes pontos fortes:

Solidez e Qualidade

Solidez. Desde 1998, possuímos os melhores *ratings* dentre os bancos de mesmo porte e mantivemos um crescimento médio de 26,7% ao ano nos depósitos nos últimos oito anos. Atualmente, nossos *ratings* são: AA- pela Austin Rating, AA- pela LF Rating e A(Bra) pela Fitch Ratings. Isto demonstra que conseguimos crescer contínua e consistentemente sem comprometer a qualidade dos ativos. As tabelas anteriores demonstram com clareza que mantivemos a captação e a rentabilidade mesmo durante as diversas crises internacionais e domésticas ocorridas nos últimos nove anos.

Qualidade. O reconhecimento da qualidade dos nossos ativos é atestado pela conquista do status de *hors-concours*, após três premiações consecutivas de Melhor Banco do segmento de *middle market* conferido pela RiskBank, nos anos de 2003, 2004 e 2005. Nos últimos 9 anos, a qualidade dos ativos nos permitiu atingir um retorno médio sobre o Patrimônio Líquido de 20%, bem como um crescimento médio das operações de crédito de 21,2% ao ano.

Foco no Segmento de Middle Market

Comprovada experiência no segmento. Acreditamos que, dentre os diversos segmentos de crédito corporativo, o *middle market* é o que oferece as melhores oportunidades de crescimento a um banco de nosso porte. Desse modo, há 17 anos mantemos nosso foco de atuação nesse segmento.

O mercado de crédito de *middle market* apresenta grande potencial de expansão e excelentes oportunidades para nossa instituição. Tal fato deve-se ao baixo endividamento das empresas deste segmento e ao crescimento que essas empresas têm apresentado no atual cenário de estabilidade e liquidez da economia. Estimamos que existam mais de nove mil clientes em potencial neste segmento.

É importante ressaltar que a concessão de crédito a empresas de *middle market* envolve significativa complexidade, demandando relacionamento estreito com o cliente, conhecimento profundo de suas atividades e um controle eficiente das garantias (recebíveis) por eles originadas e que, freqüentemente, são atreladas ao crédito. Além disso, o balanço, uma peça-chave na análise de crédito para qualquer empresa, tem sua importância relativizada, já que, nesse segmento, a maior parte das empresas não é auditada.

Acreditamos que o nosso sucesso na concessão de crédito para empresas de *middle market* advém de nossa longa experiência nesse segmento, que nos permitiu conhecer melhor as características destas operações e, por conseguinte, criar ferramentas valiosas para que pudéssemos atuar de maneira segura e rentável ao longo de todo esse período. Criamos, assim, estreito relacionamento com clientes, passando a entender suas necessidades e a lhes oferecer a atenção e os serviços personalizados que só um banco especializado pode oferecer.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Potencial de crescimento com reduzido custo marginal. Acreditamos ter grande capacidade de crescimento orgânico com baixo custo marginal, tendo em vista que:

temos foco no atrativo e crescente mercado de empresas de *middle market*, as quais têm baixa alavancagem e estão crescendo a taxas superiores à média brasileira;

temos investido em tecnologia de ponta ao longo dos anos e contamos com sistemas exclusivos de avaliação e acompanhamento de créditos, os quais são capazes de absorver uma ampliação significativa em nossa base de clientes sem investimentos adicionais relevantes;

nossos sistemas foram projetados em tecnologia *web* e, portanto, são passíveis de ampliação da rede de usuários com agilidade e sem custos significativos;

temos disponíveis produtos destinados ao *middle market* que podem atender também ao segmento de *large middle* (empresas com faturamento anual superior a R\$200,0 milhões e inferior a R\$600,0 milhões);

nossa plataforma tecnológica e recursos humanos existentes permitem expressivo crescimento do volume de operações voltadas para pessoas físicas em curto espaço de tempo; e

nos beneficiaremos de maior diluição de nossos atuais custo fixos.

Qualidade do Crédito

Nossa política de concessão de crédito diferenciada e o controle que exercemos sobre as garantias são determinantes para o baixo nível de inadimplência de nossa carteira. Em 31 de dezembro de 2006, nossa provisão para devedores duvidosos era de 2,2% da carteira de crédito, totalizando R\$20,0 milhões, montante muito inferior à média do Sistema Financeiro Nacional, que é de 6,2%. Nossa despesa de provisão com devedores duvidosos em 2006 totalizou R\$4,7 milhões, representando 0,5% de nossa carteira de crédito. Acreditamos que o êxito de nossa política de crédito se deve essencialmente à nossa capacidade de selecionar clientes com perfil de risco adequado e à exigência de que a maioria das operações seja atrelada a recebíveis, sempre de boa qualidade.

Nossa análise de crédito é, sem exceção, efetuada em duas instâncias de acordo com diferentes critérios, dependendo do valor do crédito a ser concedido e das garantias a serem prestadas, sendo beneficiada por nossa exclusiva plataforma tecnológica, que nos permite acompanhar, com segurança e agilidade, nossa exposição de crédito, a qualidade e o nível de liquidez de nossas garantias.

Tecnologia de Ponta

Possuímos sistema de informática desenvolvido internamente com tecnologia de ponta, que acreditamos ser superior ao de nossos concorrentes diretos. Utilizamos este sistema como instrumento primordial para a concessão e acompanhamento de crédito. No processo de acompanhamento e avaliação de crédito, contamos com informações históricas de pagamentos de mais de 450 mil empresas (sacados) constantes de nosso banco de dados, e acompanhamos a exposição de crédito dos clientes, a qualidade e a liquidez de nossas garantias.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

A ampla utilização de nosso sistema de *Internet banking* permite a transmissão de arquivos de títulos e instruções de cobrança de forma remota. Atualmente, 99,7% dos títulos que compõem as garantias de nossas operações e 65,0% das instruções de cobrança são enviadas por nossos clientes via Internet, reduzindo custos e aumentando a confiabilidade na condução de nossas operações.

Além disso, nossos sistemas foram desenvolvidos em plataforma *web* de modo a permitir a expansão sem investimentos adicionais significativos, permitindo-nos, inclusive, operar no segmento de financiamento e crédito a pessoas físicas. Temos o compromisso de constantemente aprimorar as ferramentas de que dispomos e, nos últimos anos, vimos implementando grandes melhorias que nos propiciaram importantes ganhos de produtividade como, por exemplo a existência de apenas 1,14 funcionários de suporte e controle para cada funcionário da linha de frente, o que acreditamos denotar uma maior eficiência em relação aos nossos concorrentes.

Equipe Experiente, Qualificada e Comprometida com as Melhores Práticas de Governança Corporativa

Administração Experiente. Procuramos manter e atrair profissionais à nossa alta administração que sejam competentes e experientes, bem como comprometidos com nossos interesses e objetivos. Nossos atuais executivos seniores têm vasta experiência no mercado financeiro, contando com amplo conhecimento na área bancária. Em 31 de dezembro de 2006, os integrantes da nossa Administração possuíam, em média, 20 anos de experiência em instituições financeiras.

Compromisso com as Melhores Práticas de Governança Corporativa. Nossa administração é comprometida com as melhores práticas de governança corporativa. Nosso Estatuto Social prevê que, no mínimo, 20,0% dos membros do nosso Conselho de Administração sejam Conselheiros Independentes. Entretanto, desde 1993, nosso Conselho de Administração é formado por maioria de Conselheiros Independentes, os quais sempre representaram, pelo menos, 60,0% de seus membros desde então.

O elevado grau de divulgação de informações nos proporcionou, por quatro anos consecutivos (1998,1999, 2000 e 2001), o recebimento do Prêmio Maior Transparência conferido pela Atlantic Rating (adquirida pela Fitch Ratings), com o qual fomos premiados até sua extinção. Concedemos também a nossos acionistas diversos direitos somente previstos a partir do Nível 2 de Governança Corporativa da BOVESPA, como, por exemplo, *tag along* de 100,0% em caso de transferência de nosso controle acionário e adesão ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Apesar de não ser obrigatório para bancos com patrimônio líquido inferior a R\$1,0 bilhão, em janeiro de 2007 adaptamos voluntariamente nosso comitê de auditoria, existente desde 1995, às exigências previstas na Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada.

Estratégias

Pretendemos continuar a expandir nossos negócios e buscar oportunidades para aumentar nossa lucratividade. Para atingir esses objetivos, procuraremos implementar as seguintes estratégias:

Foco Contínuo no Middle Market

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Com a conclusão da Oferta, contaremos com uma base de capital ampliada e um custo de captação menor. Desse modo, acreditamos ser possível não só ampliar a oferta de crédito e produtos a nossos clientes atuais, mas também ampliar nossa base de clientes, sobretudo no segmento de *middle market*. Com isso, visaremos a consolidação de nossa liderança de mercado, estando inclusive abertos à análise de potenciais aquisições neste segmento, além do foco em nosso crescimento orgânico. Buscaremos adotar as seguintes medidas para expandir nossa atuação neste segmento:

Revisão do limite atual de R\$10,0 milhões de máxima exposição por grupo econômico, por nós definido, possibilitando a entrada no segmento de *large middle*;

Aumento da penetração nas regiões em que atuamos, através da intensificação de nossos esforços de venda e treinamento de nossa equipe;

Otimização do uso de nossa infra-estrutura, e, particularmente, de nossa plataforma tecnológica, tendo em vista nossa capacidade de crescimento com baixo custo marginal de expansão; e

Análise de oportunidades de aquisição no setor financeiro.

Explorar Outros Segmentos de Crédito a partir da Maior Base de Capital

Com a conclusão da Oferta, acreditamos que atingiremos um porte que nos permitirá expandir nosso portfólio de produtos e diversificar nossa exposição de crédito com a ampliação significativa de nossas atividades de financiamento para diferentes segmentos, incluindo o de pessoas físicas e de empresas *large middle*. Já atuamos em alguns segmentos que acreditamos ser atrativos, porém de forma menos intensa dada nossa atual base de capital. Após a captação dos recursos primários da Oferta, intensificaremos nossos esforços nestes segmentos alavancando-nos no expertise que adquirimos no segmento de *middle market*.

Pretendemos expandir nossa atuação nos seguintes segmentos:

crédito consignado;

financiamento de automóveis;

crédito ao consumidor; e

crédito imobiliário.

Possuímos amplo histórico de atuação no segmento de crédito ao consumidor, em especial no financiamento de automóveis. No crédito consignado, nosso Banco já vem atuando através da aquisição de carteiras. Portanto, a ampliação da nossa base de capital poderá levar ao crescimento de nossa atuação nesse segmento, tanto pela produção própria, quanto pela aquisição de carteiras ou mesmo de instituição focada em tal segmento.

O crédito imobiliário ainda é um segmento pouco explorado no Brasil, com menos de 2,0% de crédito sobre o PIB e com histórico recente de crescimento. Pretendemos nos aproveitar desta oportunidade de mercado para intensificar nossa atuação nesse segmento.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Diversificação das Fontes de Captação

Com a nossa base de capital ampliada em decorrência da realização da Oferta, esperamos obter uma melhora em nossos *ratings* de crédito, o que possibilitará diversificar e ampliar os prazos de nossas fontes de captação, incluindo emissões externas em reais. Adicionalmente, a redução que esperamos obter em nossos custos de captação nos permitirá maior competitividade na concessão de operações de crédito.

Manutenção da Solidez Financeira

A solidez financeira tem sido o princípio fundamental na condução de nossos negócios. Pretendemos continuar a manter uma excelente qualidade de ativos, por meio de uma consistente administração de riscos com o apoio de nossa sofisticada plataforma de sistemas informatizados de acompanhamento de créditos.

Acreditamos que o aumento da base patrimonial resultante da Oferta nos proporcionará condições mais estáveis e reduzirá nossa exposição à volatilidade do mercado. Sendo assim, poderemos rever nosso atual limite de alavancagem em crédito de três vezes o patrimônio líquido, com o objetivo de aumentar nossa rentabilidade.

FATORES DE RISCO

Riscos Relativos às Nossas Atividades e ao Setor Bancário Brasileiro

Mudanças promovidas pelo Banco Central na taxa básica de juros podem afetar adversamente os resultados de nossas operações.

O COPOM estabelece periodicamente a taxa SELIC, a taxa básica de juros do sistema bancário brasileiro, que serve como um importante instrumento para o cumprimento de metas inflacionárias. A taxa básica de juros tem oscilado freqüentemente nos últimos anos, tendo atingido aproximadamente 45,0% ao ano em março de 1999, caindo para 15,75% ao ano em 17 de janeiro de 2001. O COPOM tem freqüentemente ajustado a taxa básica de juros em razão de incertezas econômicas e para atingir os objetivos determinados pela política econômica do Governo Federal. Por exemplo, em resposta ao cenário econômico, o COPOM reduziu a taxa básica de juros durante o segundo semestre de 2003 e o primeiro semestre de 2004. O COPOM, com o intuito de controlar a inflação, aumentou por diversas vezes a taxa básica de juros, a qual passou de 16,0% ao ano em 18 de agosto de 2004, para 19,75% ao ano, em maio de 2005. Ao longo dos anos de 2005 e 2006, o COPOM reduziu com freqüência a taxa SELIC em percentuais de 0,25% ou 0,5%. Em 07 de março de 2007, a taxa básica de juros era de 12,75% ao ano.

Aumentos na taxa básica de juros podem afetar adversamente o resultado das nossas operações, por meio da redução da demanda por crédito, do aumento dos custos de captação e aumento do risco de inadimplência dos clientes, dentre outros. Em particular, o nosso foco de atuação, o segmento de *middle market* tende a ser mais afetado pelo aumento da taxa básica de juros, o que pode causar um impacto adverso em nossos negócios. Reduções na taxa básica de juros também podem afetar adversamente o resultado das nossas operações, por meio da redução da receita proveniente dos ativos geradores de receita e diminuição das margens, dentre outros.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O Governo Federal regulamenta as operações dos bancos brasileiros e quaisquer modificações nas leis e nos regulamentos existentes ou a imposição de novas leis e regulamentos poderão afetar adversamente nossas operações e receitas.

Os bancos brasileiros, inclusive nós, estão sujeitos a uma extensa e contínua fiscalização por parte do Banco Central. Não temos controle sobre as regulamentações governamentais que se aplicam a todas as nossas operações, inclusive no que diz respeito a:

- exigências de capital mínimo;
- exigências de depósitos compulsórios;
- limites de empréstimos e outras restrições de crédito; e
- exigências contábeis e estatísticas.

A estrutura da regulamentação aplicável às instituições financeiras brasileiras evolui constantemente. As leis e os regulamentos existentes podem ser alterados, a maneira como as leis e regulamentos são aplicados ou interpretados pode mudar e novas leis e novos regulamentos podem vir a ser adotados. Essas mudanças podem afetar adversamente nossas operações e nossos resultados.

Em particular, o Governo Federal, numa tentativa de implementar políticas econômicas, tem historicamente promulgado regulamentações que afetam as instituições financeiras. Essas regulamentações são usadas pelo Governo Federal para controlar a disponibilidade de crédito e reduzir ou aumentar o consumo no País. Não podemos assegurar que o Banco Central não aumentará ou criará novas exigências de reservas ou depósitos compulsórios. Além disso, o Banco Central pode decidir implementar determinadas diretrizes previstas no Novo Acordo da Basileia, as quais poderão envolver uma gestão de risco mais rígida.

Essas mudanças podem afetar adversamente nossos resultados operacionais, uma vez que o rendimento dos valores mantidos como depósito compulsório em geral é diferente do rendimento dos nossos outros investimentos e depósitos, pois (i) parte dos depósitos compulsórios não rende juros; (ii) parte dos depósitos compulsórios devem ser mantidos em títulos e valores mobiliários do Governo Federal; e (iii) parte dos depósitos compulsórios devem ser destinados a financiamento imobiliário e rural.

Nosso saldo referente aos depósitos compulsórios de depósitos à vista foi de R\$14,4 milhões em 31 de dezembro de 2006. Para uma discussão mais detalhada sobre os depósitos compulsórios, ver a Seção "Visão Geral do Setor Bancário Brasileiro -- Depósitos Compulsórios".

Estamos altamente expostos ao risco de crédito do Governo Federal. Eventual impontualidade do Governo Federal no pagamento de suas obrigações poderá afetar negativamente nossa situação financeira.

Nós investimos em títulos de dívida do Governo Federal, que são, em sua maioria, de curto prazo e alta liquidez. Em 31 de dezembro de 2006, 20,0% de nosso ativo total era composto por títulos e valores mobiliários emitidos pelo Governo Federal. Em 31 de dezembro de 2006, a dívida líquida do setor público brasileiro, de acordo com os indicadores econômicos divulgados pelo Banco Central, era de R\$1.067,4 bilhões, ou 50% do produto interno bruto. Caso o Governo Federal deixe

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

de efetuar os pagamentos dentro dos prazos desses títulos, os resultados operacionais e situação financeira do Banco poderão ser afetados negativamente em virtude da marcação a mercado desses títulos.

O ambiente cada vez mais competitivo do setor bancário no Brasil e a crescente concorrência no segmento de middle market poderão afetar adversamente nossas perspectivas de negócio.

O mercado para serviços financeiros e bancários no Brasil é altamente competitivo. Enfrentamos significativa competição de outros bancos brasileiros e internacionais, tanto públicos quanto privados. A indústria bancária brasileira passou por um período de consolidação nos anos 90, quando vários bancos brasileiros foram liquidados e diversos importantes bancos estatais e bancos privados foram vendidos. A competição aumentou significativamente durante esse período, dado que bancos estrangeiros entraram no mercado brasileiro por meio da aquisição de instituições financeiras brasileiras. A privatização dos bancos estatais também fez com que o mercado bancário brasileiro e o mercado de outros serviços financeiros ficassem mais competitivos. Embora a legislação brasileira imponha barreiras à entrada no mercado brasileiro, a presença de bancos estrangeiros no Brasil, dentre os quais alguns com mais recursos do que o nosso Banco, tem crescido, assim como a competição no setor bancário e nos mercados para produtos específicos, como o segmento de *middle market*.

O aumento da concorrência pode afetar adversamente os resultados dos nossos negócios e nossa situação econômica em virtude, dentre outros fatores, da limitação de nossa capacidade de aumentar a base de clientes e expandir nossas operações, resultando na redução de nossa margem de lucro sobre nossas atividades, e aumentando a disputa pelas oportunidades de investimento.

Para uma discussão mais detalhada sobre a concorrência que enfrentamos em nossos negócios, ver Seção "Descrição dos Negócios – Concorrência".

Determinadas medidas tomadas pelo Banco Central em relação a outras instituições financeiras podem afetar adversamente a confiança dos investidores e, conseqüentemente, ter um efeito adverso em nossa liquidez e posição financeira.

No quarto trimestre de 2004, o Banco Central interveio nas operações do Banco Santos S.A., acarretando uma queda na confiança dos investidores em bancos, especialmente os de médio porte como nós. Tal como ocorre com outros bancos de médio porte, nossa estrutura de captação não é amplamente diversificada. Em 31 de dezembro de 2006, nossos dez maiores depositantes representavam 31,0% de nosso total de depósitos à prazo.

Não podemos garantir que o Banco Central não intervirá em outras instituições financeiras. Caso o Banco Central realize uma intervenção, nós, juntamente com outras instituições financeiras de médio porte, poderemos sofrer saques inesperados de recursos que poderão afetar adversamente nossa liquidez e condição financeira.

Qualquer desequilíbrio entre nossa carteira de crédito e nossas fontes de recursos poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais e nossa capacidade de ampliar nossas operações de crédito.

Estamos expostos a determinados desequilíbrios entre nossos créditos e obrigações com relação às taxas de juros e prazos de vencimento praticados. Qualquer descasamento entre o vencimento de nossas operações de crédito e de nossas fontes de recursos potencializaria o efeito de qualquer

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

desequilíbrio nas taxas de juros, representando, ainda, risco de liquidez caso não tenhamos uma captação de recursos contínua. Um aumento no custo total de nossas fontes de captação por quaisquer desses motivos poderá implicar em aumento nas taxas de juros que cobramos sobre os créditos que concedemos, podendo, conseqüentemente, afetar nossa capacidade de atrair novos clientes. Uma queda no crescimento das nossas operações de crédito poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais e situação financeira.

Nossa captação de recursos via depósitos a prazo está concentrada em um número reduzido de clientes. Problemas na captação de recursos podem afetar negativamente nossos resultados operacionais.

Nossa estrutura de captação não é amplamente diversificada e dependemos de depósitos a prazo como fonte de captação de recursos. Em 31 de dezembro de 2006, aproximadamente 31,0% de nossa captação via depósitos a prazo era obtida junto a nossos 10 maiores depositantes. Não podemos assegurar que os depósitos a prazo continuarão disponíveis em termos favoráveis ou que nossos maiores depositantes continuarão a manter seus recursos em nosso Banco. Se não conseguirmos obter novos recursos alternativos, poderemos não ter condições de continuar a ampliar nossa carteira de crédito ou responder de forma eficaz a mudanças nas condições de negócio e pressões competitivas, o que poderá afetar adversamente nossos negócios, situação financeira ou resultado operacional.

Nossas operações com títulos e valores mobiliários e derivativos podem resultar em perdas substanciais.

Nós realizamos operações com títulos e valores mobiliários, compra de títulos representativos de dívida e ações para venda no curto prazo, visando a geração de lucros provenientes de momentâneas diferenças de preço. Esses investimentos podem nos expor a perdas substanciais no futuro, dado que os títulos e valores mobiliários estão sujeitos a flutuações de preço que nos podem ser adversas. Nós realizamos operações com derivativos para gerenciarmos nossa exposição a taxas de juros e risco cambial. Não podemos garantir que nossas operações não sofrerão perdas relacionadas a essas operações com derivativos.

O crescimento da nossa carteira de operações de crédito pode levar a um aumento da inadimplência em relação ao total da carteira. Um aumento na inadimplência poderá afetar negativamente nossos resultados.

A nossa carteira de operações de crédito tem crescido significativamente. Caso esse crescimento continue, poderá ocorrer, também, o aumento da inadimplência das operações de crédito. O aumento no nível de inadimplência da nossa carteira de crédito pode resultar no aumento das perdas obtidas com operações de crédito e afetar adversamente os nossos negócios e a nossa situação financeira.

Nossa capacidade de cobrar os pagamentos devidos oriundos de operações de crédito pessoal com consignação depende da eficácia e validade de convênios firmados com empregadores e entes do Setor Público, bem como dos mutuários conservarem seus empregos.

Pretendemos consolidar e expandir nossa atuação no segmento de crédito consignado. À medida que essa expansão ocorra, uma parcela de nossas receitas serão oriundas dos pagamentos

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

devidos sob operações de crédito pessoal com consignação, valores esses que serão deduzidos diretamente das respectivas pensões ou contracheques dos mutuários. Essas deduções de pensões ou contracheques poderão ser interrompidas se convênios firmados com empregadores dos mutuários ou entes do Setor Público forem rompidos, bem como se um empregado ou funcionário do Setor Público ou privado pedir demissão ou for afastado, e ainda no caso de falecimento do mutuário.

No caso de rompimento de convênios, a nossa sistemática de cobrança de créditos pessoais com consignação ficará comprometida, havendo a necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz, ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Neste caso poderemos sofrer uma redução das nossas operações relacionadas ao convênio rompido. Nas hipóteses de demissão, afastamento ou falecimento do mutuário, o pagamento do empréstimo com dedução na folha de pagamento poderá depender exclusivamente da capacidade financeira do mutuário ou de seus herdeiros. Não podemos garantir que recuperaremos nosso crédito nessas circunstâncias.

Além disso, se um mutuário cujas contraprestações devidas forem deduzidas de sua folha de pagamento se divorciar ou se separar legalmente, em certas circunstâncias, de acordo com a lei brasileira, a pensão alimentícia devida pelo mutuário pode ser deduzida direto da sua folha de pagamento. Estas deduções na folha de pagamento poderão ter prioridade sobre outras dívidas do mutuário (inclusive perante nossa instituição) e, como resultado disto, nós poderemos não receber pagamento integral do crédito devido nestas circunstâncias.

Qualquer dos riscos acima poderá resultar num aumento no perfil de risco de nossa carteira de crédito pessoal com consignação e poderá resultar em uma maior porcentagem de perdas em operações desta natureza, bem como no aumento das despesas de administração e outras despesas relacionadas a cobranças de pagamentos devidos, inclusive com relação a adoção de eventual nova sistemática de cobrança em vista de rompimento de convênios, afetando de maneira adversa nossas operações e nossa situação financeira.

Uma deterioração na qualidade do crédito dos empregadores dos nossos mutuários ou entes do setor público, bem como falhas no processamento interno de tais empregadores e entes do setor público pode resultar em aumento das perdas da nossa carteira de crédito pessoal com consignação.

À medida que os pagamentos dos empréstimos pessoais com consignação são deduzidos diretamente dos contracheques dos aposentados, pensionistas, funcionários ou empregados, a nossa exposição será, quando passarmos a atuar mais fortemente no segmento de crédito consignado, essencialmente transferida dos mutuários para seus empregadores, sejam estes do setor privado ou setor público. Qualquer deterioração na qualidade de crédito dos empregadores dos nossos mutuários ou de entes do setor público, bem como qualquer falha ou alteração no sistema destes empregadores ou entes do setor público, poderá atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos mutuários, bem como resultar em aumento das perdas na nossa carteira de crédito pessoal com consignação, afetando negativamente nossos negócios e resultados operacionais. Em particular, uma mudança econômica adversa significativa no Brasil poderia afetar adversamente a qualidade de crédito tanto das organizações privadas como das do Setor Público. Um aumento das perdas na carteira crédito pessoal com consignação poderá impactar negativamente nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Uma deterioração de nossa classificação de crédito poderá aumentar os nossos custos de captação, o que poderá afetar negativamente nossos resultados.

Os nossos custos de captação são influenciados por inúmeros fatores, incluindo alguns fora de nosso controle, tais como as condições macroeconômicas e o ambiente regulatório para os bancos brasileiros. Qualquer mudança desfavorável nesses fatores poderá causar um impacto negativo em nossa classificação de crédito. Esse impacto adverso em nossa classificação de crédito poderia restringir a nossa capacidade de tomar recursos emprestados, ceder carteiras de crédito ou emitir títulos e valores mobiliários em termos aceitáveis, aumentando o nosso custo de captação. Os eventos e contingências que podem prejudicar nossos custos de captação são, freqüentemente, os mesmos tipos de eventos e contingências que podem fazer com que procuremos com urgência capital adicional. Caso nossa classificação de crédito seja adversamente impactada, podemos não conseguir captar recursos em termos aceitáveis, ou nem mesmo captar recursos, nas ocasiões em que mais necessitemos de recursos adicionais.

Podemos não ser bem sucedidos na implementação de nossa estratégia, o que poderá causar um efeito adverso em nosso negócio e resultados operacionais.

Pretendemos consolidar e expandir nossa participação no segmento de *middle market*, por meio da concessão de crédito a empresas, incluindo operações de *trade finance*, bem como a expansão de nossa atuação em outros segmentos de crédito, tais como, por exemplo, crédito consignado, financiamentos imobiliários ou crédito direto ao consumidor para financiamento de veículos. Não podemos garantir que seremos bem sucedidos na implementação de nossa estratégia ou que a concentração de nossas atividades nesses segmentos não impactará negativamente nosso negócio e nossos resultados operacionais.

Adicionalmente, aquisições de outras instituições financeiras ou carteiras de operações em linha com nossas atividades atuais podem constituir um dos elementos de nossa estratégia de crescimento. Há riscos relacionados a futuras aquisições e não podemos assegurar que estas serão bem sucedidas. Não possuímos histórico de crescimento por meio de aquisições nem experiência na aquisição de outras instituições financeiras e na sua integração às nossas operações. Portanto, não podemos assegurar que seremos capazes de concluir as aquisições, ou que seremos capazes de integrá-las às nossas atividades com sucesso. Nossa falha em implementar aquisições bem sucedidas pode ter um efeito relevante e adverso sobre nós.

A saída de membros da nossa administração, ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.

Nossa capacidade em manter nossa posição competitiva e alcançar estratégias de crescimento depende da nossa administração. Não podemos garantir que teremos sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a nossa administração. A perda dos serviços de qualquer dos membros da nossa Administração, ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na nossa situação financeira e nos nossos resultados operacionais.

A aprovação, pelo Banco Central, da Sra. Hilda Burmaian como nossa acionista controladora está pendente e não podemos garantir que ocorrerá.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Com a transferência das ações de nossa emissão detidas pelo Espólio do Sr. Varujan Burmaian para os respectivos herdeiros, a Sra. Hilda Burmaian se tornou nossa acionista controladora. De acordo com a regulamentação bancária atualmente em vigor, o Banco Central precisa aprovar a transferência de nosso controle acionário para a Sra. Hilda Burmaian, o que não podemos garantir que ocorrerá. Caso essa aprovação não seja obtida, a Sra. Hilda Burmaian transferirá o controle acionário do Banco a um outro membro da Família Burmaian que se submeterá à aprovação pelo Banco Central. Não podemos garantir que algum membro da Família Burmaian receberá as aprovações necessárias do Banco Central para se tornar nosso acionista controlador ou fazer parte do grupo de controle, se houver. A não obtenção dessas aprovações poderá gerar um efeito adverso em nossos negócios e, conseqüentemente, no preço de mercado de nossas ações.

Riscos Relativos ao Brasil

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Esta influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente nossas atividades e o valor de mercado das Ações.

A economia brasileira tem sido marcada por freqüentes, e por vezes significativas, intervenções do Governo Federal, que freqüentemente modifica as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, entre outras, controle de salários e preço, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados. Não temos controle e não podemos prever quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro. Nossos negócios, condição financeira e resultados das nossas operações, bem como o valor de mercado das Ações, podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública em nível federal, estadual e municipal, referentes a tarifas públicas e controles de câmbio, bem como de outros fatores, tais como:

- variação nas taxas de câmbio;
- inflação;
- taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais e mercados de empréstimos;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o Brasil.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

Em outubro de 2006, foram realizadas eleições presidenciais e o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi reeleito. Não temos como assegurar que o Governo Federal dará continuidade às atuais políticas econômicas ou que eventuais alterações que venham a ser implementadas não afetarão diretamente nossos negócios.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das nossas Ações.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de nossa emissão, o que poderia prejudicar o preço de mercado das nossas Ações.

A inflação e as medidas tomadas pelo Governo Federal para controlá-la poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e afetar adversamente os resultados de nossas operações e o preço de mercado das Ações.

Historicamente, o Brasil tem tido taxas de inflação muito elevadas. A inflação e algumas medidas adotadas pelo governo brasileiro para controlá-la têm tido efeitos negativos consideráveis na economia brasileira, especialmente no período anterior a 1995. O índice de inflação anual medido pelo IGP-DI atingiu 2.708,0% em 1993. Muito embora a inflação brasileira venha apresentando índices substancialmente mais baixos desde 1994, as pressões inflacionárias podem persistir. As taxas de inflação anuais foram de 10,4% em 2001, 26,4% em 2002, 7,7% em 2003, 12,1% em 2004, 1,2% em 2005 e 3,8% em 2006, conforme medido pelo IGP-DI. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação têm incluído uma política de forte arrocho monetário com altas taxas de juros, restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. A inflação, as medidas para controlar a inflação e a especulação pública a respeito de possíveis medidas adicionais também poderão contribuir de forma significativa para a incerteza no Brasil e, conseqüentemente, reduzir a confiança do investidor no Brasil e afetar adversamente o crescimento e a liquidez da economia brasileira e, por sua vez, provocar um impacto negativo sobre nossos negócios.

O Brasil poderá enfrentar altos níveis de inflação no futuro. Nessa hipótese, os resultados de nossas operações poderão ser afetados, influenciando adversamente nossa capacidade de satisfazer nossas obrigações. As pressões inflacionárias também poderão reduzir nossa capacidade de acesso aos mercados financeiros estrangeiros e levar a novas intervenções do governo na economia, inclusive a introdução de políticas que afetem adversamente o desempenho da economia brasileira como um todo, nossas operações e o preço de mercado das Ações.

A instabilidade na taxa de câmbio pode afetar adversamente os resultados das nossas operações, bem como o valor de mercado das Ações.

No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou uma série de políticas cambiais, inclusive desvalorizações cambiais repentinas, mini-desvalorizações cambiais periódicas (com ajustes mensais e diários), taxa de câmbio flutuante, controle cambial e adoção de dois diferentes mercados de câmbio. Recentemente, os efeitos do regime de taxa de câmbio flutuante acarretaram volatilidade cambial significativa do real frente ao dólar e outras moedas. Por exemplo, o real depreciou-se com relação ao dólar em 18,7 % em 2001 e 52,3% em 2002. Embora o real tenha se valorizado com relação ao dólar em 2006, 2005, 2004 e 2003 em 8,7%, 13,7%,

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

8,1% e 18,2%, respectivamente, não podemos assegurar que o real não irá se depreciar com relação ao dólar novamente. Em 31 de dezembro de 2006, a taxa de câmbio do real/dólar era de R\$2,138 para US\$1,00, representando valorização do real da ordem de 8,7% em comparação com 31 de dezembro de 2005. É impossível assegurar que as taxas de câmbio do real/dólar serão mantidas nos atuais patamares.

A desvalorização do real frente ao dólar também poderá criar pressão inflacionária adicional no Brasil, o que poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais e situação financeira. Ademais, a desvalorização do real limita de modo geral o acesso ao mercado de capitais internacional, podendo provocar intervenção governamental no mercado. Essa intervenção governamental poderia tomar a forma de políticas recessivas. Por outro lado, uma forte valorização do real frente ao dólar poderá afetar adversamente a balança de pagamentos do Brasil, podendo impedir o aumento das exportações. Qualquer dessas hipóteses poderá prejudicar nossas atividades, resultados operacionais e fluxo de caixa, bem como o preço de mercado das Ações.

Riscos Relativos às Ações

Um mercado de negociação ativo e líquido para as Ações poderá não se desenvolver, limitando a capacidade dos investidores de venderem as Ações pelo preço e no momento desejados.

Atualmente, não existe um mercado público ativo para as Ações. Não podemos prever até que ponto o interesse dos investidores no Banco levará ao desenvolvimento de um mercado ativo para a negociação das Ações na BOVESPA ou quanto líquido tal mercado será.

Os mercados de valores mobiliários brasileiros são significativamente menores, menos líquidos e mais concentrados e voláteis que os mercados de valores mobiliários nos Estados Unidos da América. A BOVESPA obteve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$723,0 bilhões (R\$1,5 trilhões) em 31 de dezembro de 2006 e um volume médio diário de negociação de US\$1,1 bilhão (R\$2,4 bilhões) no período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2006. Comparativamente, a Bolsa de Valores de Nova Iorque, ou NYSE, obteve uma capitalização de mercado de US\$25,0 trilhões em 31 de dezembro de 2006 e um volume médio diário de negociação de US\$86,8 bilhões no período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2006. Existe também uma concentração significativa no mercado de valores mobiliários brasileiro. As dez maiores ações em termos de volume de negociação foram responsáveis por aproximadamente 46,1% de todas as ações negociadas na BOVESPA no período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2006. Essas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos titulares de Ações de vender suas ações a preços satisfatórios e no momento desejado, afetando adversamente, dessa forma, o valor de mercado das Ações.

O Preço por Ação foi determinado após conclusão do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, podendo não ser indicativo dos preços que prevalecerão no mercado aberto após a presente Oferta. O preço de mercado das Ações poderá flutuar de modo significativo por diversos motivos, inclusive em resposta aos fatores de risco indicados neste Prospecto ou por motivos não relacionados ao nosso desempenho.

Continuaremos a ser controlados por nossos atuais acionistas controladores após a presente Oferta, sendo que seus interesses poderão diferir dos interesses dos nossos demais acionistas.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Quando da conclusão da presente Oferta, nossos acionistas controladores deterão aproximadamente 100,0% do nosso capital votante e, por conseguinte, continuarão a manter controle efetivo sobre o Banco. Além disso as Ações Preferenciais não conferem direito a voto aos seus titulares. Enquanto nossos acionistas controladores, isoladamente ou por meio de qualquer acordo de acionistas, direta ou indiretamente, detiverem a maioria do nosso capital social votante, eles terão o direito, de acordo com nosso Estatuto Social, de controlar uma série de atos importantes, independentemente de como os demais acionistas vierem a votar essas questões. Tais atos incluem, entre outros, o desfecho de certas deliberações tomadas em Assembléia Geral e eleição de maioria dos membros do nosso Conselho de Administração.

Vendas substanciais das Ações após a presente Oferta poderão reduzir o seu valor de mercado.

Nós, os Acionistas Vendedores, nossos acionistas controladores e nossos administradores nos comprometemos a celebrar acordos de não disposição, em conformidade com os quais, observadas certas exceções, nós não iremos oferecer, vender, ofertar à venda, contratar a venda, conceder uma opção de venda, empenhar ou dispor por qualquer forma, direta ou indiretamente, ou arquivar um pedido de registro na SEC ou na CVM, relativo às Ações a ou valores mobiliários conversíveis em, ou permutáveis por, ou exercíveis por, qualquer ação ou *warrants* ou outros direitos de compra de qualquer ação, ou informar publicamente a intenção de fazer tal oferta, venda, disposição ou arquivamento, durante o período de 180 dias seguintes à data de publicação do Anúncio de Início.

Ademais, os Acionistas Vendedores e nossos membros do Conselho de Administração e Diretoria se comprometeram a não vender e/ou ofertar à venda Ações ou derivativos lastreados em Ações, durante o prazo de seis meses após a conclusão da Oferta. Após este período inicial de seis meses, os Acionistas Vendedores e os membros de nosso Conselho de Administração e Diretoria não poderão vender e/ou ofertar à venda mais do que 40,0% de suas respectivas Ações e derivativos pelo prazo adicional de seis meses.

Após o término dos acordos de não disposição, todas as Ações sujeitas a essas vedações serão elegíveis para venda no mercado. O preço de mercado das Ações poderá cair de modo significativo se um número substancial das Ações for vendido, ou se o mercado tiver a expectativa de que essas vendas possam ocorrer.

Podemos precisar de recursos adicionais no futuro, os quais podem ser obtidos por meio de aumentos em nosso capital; tais aumentos de capital podem diluir a participação dos investidores no capital social de nosso Banco.

Podemos necessitar de recursos adicionais no futuro e podemos não ser capazes de obter financiamento, quer em condições atraentes ou não. Se não formos capazes de obter fundos adequados para satisfazermos nossas exigências de capital, podemos precisar aumentar o nosso capital. Além disso, podemos optar por buscar capital adicional, se acreditarmos que será em condições mais vantajosas. Qualquer recurso adicional obtido por meio de aumentos no capital pode diluir a participação dos investidores que comprarem nossas Ações na Oferta, caso eles não participem proporcionalmente do aumento de capital.

Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Ações, o que poderá deixar nosso Banco exposto a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente, a distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, incluindo esforços de distribuição (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela SEC em operações isentas de registro segundo o *Securities Act*, e (ii) nos demais países, exceto nos Estados Unidos da América e no Brasil, para *non-US persons* com base na *Regulation S* do *Securities Act*, em ambos os casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, esforços esses que serão realizados pelo Agente de Colocação Internacional. Os esforços de distribuição de Ações no exterior expõem o Banco a normas relacionadas à proteção destes investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes tanto no *preliminary offering memorandum* datado da data deste Prospecto, quanto do *offering memorandum* a ser datado da data do Prospecto Definitivo, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, o Banco é parte do *Placement Facilitation Agreement*, que regula os esforços de colocação de Ações no exterior. O *Placement Facilitation Agreement* apresenta uma cláusula de indenização em favor do Agente Internacional de Colocação para indenizá-los no caso em que ele venha a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *preliminary offering memorandum* ou no *offering memorandum*. Caso o Agente de Colocação Internacional venha a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, ele poderá ter direito de regresso contra o Banco por conta desta cláusula de indenização.

Finalmente, informamos que o *Placement Facilitation Agreement* possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra o Banco no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. A eventual condenação do Banco em um processo no exterior em relação a incorreções ou omissões relevantes no *preliminary offering memorandum* ou no *offering memorandum*, se envolver valores elevados, poderá ter um impacto significativo e adverso para o nosso Banco.

Caso o Banco Central não homologue o aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária em tempo hábil, a liquidação da Oferta será realizada mediante a entrega ao investidor de Units, e não de Ações.

Em conformidade com a legislação bancária aplicável, operações envolvendo aumento de capital de instituições financeiras são sujeitas à análise e homologação do Banco Central.

Para fins da análise de pedidos de homologação de operações envolvendo aumento de capital social de instituições financeiras, determinados requisitos e condições devem ser observados pela instituição, incluindo, mas não se limitando a (i) comprovação da realização de, no mínimo, 50,0%

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

do montante subscrito, em moeda corrente; (ii) recolhimento ao Banco Central, no prazo de até cinco dias, das quantias recebidas na subscrição do aumento de capital em moeda corrente e/ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central; e (iii) comprovação da origem dos recursos destinados à subscrição do aumento de capital, dentre outros.

Os processos relativos ao aumento de capital de instituições financeiras encontram-se sujeitos à apresentação ao Banco Central dos documentos e informações solicitadas, bem como ao cumprimento de eventuais exigências formuladas. Dessa forma, a homologação de aumento de capital de instituições financeiras é ato discricionário do Banco Central, não havendo na regulamentação aplicável prazo específico para a verificação de referida homologação. Assim sendo, caso a Homologação, pelo Banco Central, do aumento de capital do Banco decorrente da Oferta Primária não ocorra em tempo hábil, os investidores receberão, no lugar de Ações, certificados de depósito de valores mobiliários (Units), compostos por uma Ação e seis Recibos de Subscrição, proporcionalmente ao número de Ações que receberiam na alocação para a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme o caso, as quais somente serão desmembradas quando da verificação de referida Homologação. Caso a liquidação da Oferta ocorra mediante a entrega de Units, o preço de cada Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários a elas subjacentes. Com exceção do direito de serem incluídos em oferta pública em decorrência de alienação das ações do bloco de controle do Banco, nas mesmas condições de tais ações, tal como acordado pelos Acionistas Vendedores no Contrato de Colocação e de fazerem jus, até a data de Homologação, aos rendimentos obtidos decorrentes da aplicação dos recursos do aumento de capital do Banco depositados junto ao Banco Central, os Recibos de Subscrição não terão nenhum dos direitos conferidos às Ações. Caso a homologação ocorra após a Data de Liquidação, o direito sobre tais rendimentos será dos investidores detentores de tais Recibos de Subscrição. Além do direito de *tag-along* acima descrito, os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares somente o direito de serem convertidos em ações preferenciais de emissão do Banco após a Homologação do aumento de capital social referente à Oferta Primária pelo Banco Central na proporção de uma ação preferencial por Recibo de Subscrição.

No caso de liquidação da Oferta mediante a entrega de Units, as Units não poderão ser desmembradas nos valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central. Não há como precisar quando referida homologação do Banco Central será concedida.

Para que as Units sejam desmembradas em seus valores mobiliários subjacentes, deve ser verificada a Homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central.

Tendo em vista que (i) a homologação de processos de aumento de capital de instituições financeiras é um ato discricionário do Banco Central; e (ii) a legislação bancária aplicável não prevê um prazo para análise pelo Banco Central de processos de aumento de capital social de instituições financeiras, não temos como precisar quando a Homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária será verificada.

Desta forma, até que seja verificada referida Homologação, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Por ser um ato discricionário do Banco Central, não podemos assegurar quando o Banco Central irá homologar o aumento de capital social do Banco e, assim, quando ocorrerá o desmembramento das Units para a entrega das Ações aos investidores. No caso de recusa do Banco Central em homologar o aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária, e o Banco não lograr êxito em eventual recurso administrativo ou medida judicial contra tal decisão, o Banco deverá promover o cancelamento do aumento de seu capital social e devolver aos

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

detentores das Units o valor total correspondente aos Recibos de Subscrição nela contidos, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelo Banco em decorrência da aplicação das quantias recolhidas junto ao Banco Central até a data da devolução. Nesta hipótese, o investidor apenas deterá Ações.

Podemos não obter todas as autorizações exigíveis para a efetivação de nossa migração ao Nível 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BOVESPA, o que poderá causar um impacto negativo no valor de negociação de nossas Ações.

Para que possamos migrar para ao Nível 2 da BOVESPA, deveremos obter autorizações do Banco Central e da BOVESPA, e possivelmente um Decreto Presidencial, nos termos do artigo 192 da Constituição Federal e do artigo 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Caso não consigamos obter todas as autorizações exigíveis, não poderemos migrar para o Nível 2, o que poderá causar um impacto negativo no valor de negociação de nossas Ações. Para maiores informações sobre nossa intenção de migrar para o Nível 2, ver Seções "Informação sobre Títulos e Valores Mobiliários – Nível 1 e Nível 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BOVESPA" e "Práticas de Governança Corporativa".

Clientes

Concentramos nossas atividades no segmento de crédito a pequenas e médias empresas. Possuímos uma base de clientes ampla e diversificada e não dependemos significativamente de nenhum de nossos clientes.

Em 31 de dezembro de 2006, possuíamos uma base de 824 clientes ativos pessoas jurídicas, comparado com 924 clientes ativos pessoas jurídicas em 31 de dezembro de 2005. Consideramos como ativos os clientes que possuem saldo devedor em aberto junto a nosso Banco. A redução no número de clientes ativos ocorreu em virtude da seletividade e controle do processo de concessão de crédito.

A tabela abaixo apresenta a composição de nossas operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos (valores a receber pela venda de bens e câmbio), por setor de atividade econômica de nossos clientes:

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

	Em 31 de dezembro		
	2004	2005	2006
	(reclassificado)	(reclassificado)	
	(Em R\$ milhões)		
Setor Público.....	-	7,6	32,6
Alimentos.....	50,9	75,2	80,7
Auto peças.....	19,8	24,5	26,9
Cana, açúcar e álcool.....	7,0	6,2	17,2
Comércio.....	44,8	64,3	78,4
Comunicação.....	3,7	9,3	16,3
Construção.....	7,0	12,1	16,0
Couro e Calçados.....	13,8	12,3	15,4
Distribuidoras de veículos e peças.....	0,4	1,2	0,9
Eletroeletrônica.....	31,8	38,9	38,1
Farmacêuticos.....	23,6	35,6	29,7
Informática e Telecomunicações.....	6,4	7,7	7,4
Madeira e Móveis.....	2,4	10,7	8,6
Mecânica.....	0,6	1,6	0,5
Metalúrgica e mineração.....	74,1	74,6	74,3
Papel e Celulose.....	39,1	54,3	57,9
Pessoa Física.....	13,3	12,1	14,9
Plásticos e borrachas.....	62,1	66,2	65,4
Química e petroquímica.....	26,0	28,6	20,6
Serviços Gerais.....	129,4	52,1	69,2
Têxtil e Confecções.....	55,3	60,6	62,7
Transportes e armazenagem.....	5,5	11,8	34,9
Agropecuária.....	4,3	21,0	16,9
Bebidas e fumo.....	3,9	2,1	3,5
Cessões de Crédito.....	54,1	112,6	125,7
Total.....	679,3	803,2	914,7

Principais Devedores

O quadro a seguir apresenta a concentração de nossos devedores nos períodos indicados:

	2004			2005			2006		
	Valor	% sobre a carteira	% sobre patrimônio líquido	Valor	% sobre a carteira	% sobre patrimônio líquido	Valor	% sobre a carteira	% sobre patrimônio líquido
	(Em R\$ milhões, exceto porcentagens)								
Principal devedor..	6,1	1,0	2,0	8,6	1,0	3,0	10,1	1,0	3,0
10 Maiores.....	54,6	8,0	21,0	68,1	8,0	24,0	88,8	10,0	28,0
20 Maiores.....	99,8	15,0	39,0	121,3	15,0	42,0	157,3	17,0	49,0
50 Maiores.....	207,2	30,0	81,0	242,3	30,0	84,0	309,8	34,0	97,0

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

100 Maiores 325,5 48,0 127,0 380,2 47,0 132,0 463,4 51,0 145,0

Recursos Humanos

Empregados

Em 31 de dezembro de 2006, possuíamos 214 empregados, comparado a 250 em 31 de dezembro de 2005. A tabela abaixo reflete a distribuição de nossos funcionários pelas nossas diversas áreas:

Área	Em 31 de dezembro de		
	2004	2005	2006
Comercial.....	100	106	85
Financeira.....	14	12	15
Crédito.....	36	32	28
Formalização e cobrança.....	15	17	21
Suporte de captação.....	8	6	8
Controladoria.....	7	10	7
Controle / compliance.....	2	2	1
Recursos humanos.....	2	3	3
Jurídico.....	1	2	2
Informática.....	12	14	1
Administrativo.....	40	46	43
Total.....	237	250	214

Folha de Pagamento e Benefícios

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006 tivemos um total de R\$30,2 milhões em despesas com pessoal. Nosso pacote de benefícios inclui: vale-refeição, vale-alimentação, vale-transporte, seguro de vida, seguro-saúde e auxílio combustível (este último, somente para gerentes comerciais). Nossos empregados também têm direito à participação nos lucros, conforme estabelecido na convenção coletiva da categoria.

Para o exercício de 2007, fixamos a remuneração global anual dos membros de nosso Conselho de Administração e Diretoria em até R\$10,0 milhões. Adicionalmente, nosso Estatuto Social prevê que, nos exercícios sociais em que for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório, os membros de nosso Conselho de Administração e Diretoria terão direito à participação nos lucros de nosso Banco, após deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda e contribuição social, observado que o total dessa participação não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores de nosso Banco, nem um décimo dos lucros de nosso Banco, prevalecendo o que for menor, conforme o disposto nos termos do Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Treinamento

A fim de cumprir com as exigências do Banco Central, constantemente patrocinamos cursos, seminários e conferências para nossos funcionários sobre suas respectivas áreas de atuação, particularmente cursos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro. Também patrocinamos outros cursos e seminários solicitados pelos funcionários.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Sindicatos e Acordos Coletivos de Trabalho

Somos representados pela Federação Nacional dos Bancos, pelo Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, de Saúde, Vida, Capitalização e Previdência Privada no Estado de São Paulo e pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo.

Em 31 de dezembro de 2006, cerca de 8,0% de nossos empregados eram sindicalizados, filiados principalmente aos seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo;
- Sindicato dos Securitários do Estado de São Paulo;
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo; e
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região.

Acreditamos ter um bom relacionamento com nossos empregados e sindicatos, nunca tendo havido greves ou paralisações que tenham afetado nossas atividades.

Plano de Opção de Compra de Ações

Até a data deste Prospecto, não possuíamos nenhum plano de opção de compra de ações destinado a empregados. Não pretendemos implementar um plano de opção de compra de ações em seguida à conclusão da Oferta.

CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS.

Geral

Somos parte em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária e trabalhista. O montante envolvido nesses processos totalizava, em conjunto, R\$49,4 milhões em 31 de dezembro de 2006. Desse montante, aproximadamente R\$34,6 milhões estão relacionados a questões de natureza tributária, R\$3,5 milhões a questões de natureza trabalhista e R\$11,3 milhões a questões de natureza cível. Realizamos provisões com base na natureza, complexidade e histórico dos processos, e revisamos as contingências e avaliamos as probalidades de êxito, ajustando as provisões com base em pareceres de nossos assessores jurídicos internos e externos. Em 31 de dezembro de 2006, havíamos provisionado o valor total de R\$8,0 milhões. Não acreditamos que nenhum dos processos judiciais e administrativos atualmente existentes, se decidido de maneira desfavorável aos nossos interesses, seja capaz de, individualmente ou em conjunto com outros processos, comprometer de maneira relevante a nossa situação financeira ou os nossos resultados operacionais.

Questões Fiscais

Em 31 de dezembro de 2006, éramos parte em 59 processos judiciais fiscais no valor total de aproximadamente R\$34,6 milhões. A maior parte destes processos versa sobre a constitucionalidade e/ou legalidade de determinados tributos, como, por exemplo, a

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

constitucionalidade da majoração da alíquota da COFINS e do alargamento de sua base de cálculo de acordo com a Lei N° 9.718/98. Em 31 de dezembro de 2006, mantínhamos provisões para processos fiscais no valor total de R\$7,8 milhões.

PIS

Em 21 de junho de 2001, a Secretaria da Receita Federal lavrou quatro autos de infração objetivando a cobrança da contribuição social ao PIS, que somados totalizam o valor histórico R\$4.161.059,70. Os autos de infração foram lavrados englobando períodos de apuração e de acordo com as normas que estavam em vigor na época do fato gerador da seguinte forma: (i) de janeiro a dezembro de 1995, nos termos da Emenda Constitucional de Revisão nº 1/94; (ii) de janeiro a junho de 1996, nos termos da Emenda Constitucional nº 10/96; (iii) de julho de 1996 a junho de 1997, também nos termos da Emenda Constitucional nº 10/96; e (iv) de julho de 1997 a novembro de 1999, nos termos da Emenda Constitucional nº 17/97. Classificamos essa contingência como uma perda possível, salvo para o auto de infração mencionado no item (ii), no valor de R\$154.401,90, relativo ao período de janeiro a junho de 1996, o qual representa uma contingência remota, em razão da decadência dos referidos créditos. Não realizamos provisão para essa contingência.

COFINS - Lei nº 9.718/98

A Secretaria da Receita Federal lavrou dois autos de infração em 2001 e um auto de infração em 2004, objetivando a constituição de créditos tributários de COFINS, em decorrência de nosso Banco não ter recolhido a contribuição de acordo com a Lei nº 9.718/98, que determinou o alargamento da base de cálculo da COFINS, estabelecendo que essa seria o total das receitas auferidas do Banco. Referidos autos de infração, que somados totalizam o valor histórico de R\$19.420.063,33, foram lavrados para prevenir a decadência do direito da Secretaria da Receita Federal cobrar o crédito tributário, uma vez que este se encontra com a exigibilidade suspensa em virtude de sentença parcialmente procedente proferida no Mandado de Segurança nº 1999.61.00.006942-2, impetrado pelo nosso Banco, no qual foi autorizado o recolhimento da COFINS sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviços de natureza bancária. Classificamos essa contingência como perda remota e, conforme orientados por nossos assessores jurídicos, realizamos provisão no valor de R\$4,9 milhões.

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

Em 14 de junho de 2004, a Secretaria da Receita Federal lavrou auto de infração objetivando a cobrança de crédito da CSLL no valor histórico de R\$1.223.109,91, relativo ao período de janeiro de 2000 a dezembro de 2001. A exigibilidade de referida contribuição encontra-se suspensa em razão de acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ter dado provimento ao Mandado de Segurança impetrado pelo nosso Banco para afastar a imposição da CSLL de empresas sem empregados, como era o caso da Sofisa Leasing S/A Arrendamento Mercantil àquela época, e que foi incorporada por nós posteriormente, já que a Lei nº 7689/88 indica o empregador como sujeito passivo dessa contribuição. Classificamos essa contingência como perda possível e provisionamos o valor de R\$1,5 milhão.

IRPJ e CSLL – PDD e despesas com publicidade

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

A Secretaria da Receita Federal lavrou em 2004 auto de infração no valor histórico de R\$2.918.847,80, objetivando a cobrança de créditos de IRPJ e CSLL relativos aos anos-calendário de 1999 e 2000, que seriam devidos em razão da glosa de despesas com publicidade e perdas no recebimento de créditos. Foi apresentada impugnação juntando documentação comprobatória de que as despesas com publicidade foram efetivamente incorridas e de que os requisitos legais para a consideração das perdas no recebimento de créditos como dedutíveis da base de cálculo do IRPJ e da CSLL foram obedecidos. Classificamos essa contingência como perda remota e não realizamos provisão.

IRPJ e CSLL – Índices – Plano Verão

A Secretaria da Receita Federal lavrou em 1999 auto de infração no valor histórico de R\$1.409.088,10 objetivando a cobrança de IRPJ e CSLL em razão da utilização pelo Banco em suas demonstrações financeiras de 1989 do índice inflacionário de 70,28% estabelecido pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC/IBGE), ao invés do Índice Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BTNF, cujo índice era de 42,72% na forma exigida pela Lei nº 7.799/89. Classificamos essa contingência como uma perda possível e, conforme orientados por nossos assessores jurídicos não realizamos provisão para essa contingência.

Questões Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2006, éramos parte em 55 processos judiciais trabalhistas no valor total de aproximadamente R\$3,5 milhões. A maior parte destes processos versa sobre questões freqüentemente contestadas por funcionários de bancos, como reconhecimento de condição de empregado bancário, horas extras e verbas rescisórias. Em 31 de dezembro de 2006, mantínhamos provisões para processos trabalhistas no valor de R\$0,2 milhões.

Questões Cíveis

Em 31 de dezembro de 2006, éramos parte em seis processos cíveis no valor total de aproximadamente R\$11,3 milhões. A maior parte destes processos versa sobre questões relativas a descumprimento contratual e cobrança de títulos relacionados a liberação de crédito. Em 31 de dezembro de 2006, não mantínhamos provisões para processos cíveis, uma vez que tais processos estão substancialmente relacionados a ativos de créditos para os quais já mantemos provisões para créditos de liquidação duvidosa, constituídas em montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas. Além disso, em determinados casos, as perdas já foram reconhecidas contabilmente através de baixas efetuadas para tais prejuízos.

Ação Revocatória

Em 20 de maio de 2005, foi julgada procedente a ação proposta pela massa falida da Sul Fabril e anulado o contrato de capital de giro firmado com o nosso Banco. Foi determinado que nosso Banco restitua à massa o montante da garantia vinculada ao contrato, no valor de R\$1.048.170,00, devidamente reajustado. Ademais, houve condenação do Banco ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação. Aguarda-se julgamento do Recurso de Apelação por nós interposto. Classificamos essa contingência como provável, já que houve julgamento favorável à parte contrária em 1ª instância.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Ação Revocatória

A Massa Falida de ETL Eletricidade Técnica e Comercial Ltda. propôs em face de nosso Banco, Banco Indusval S/A e Lightcom Comércio de Materiais Elétricos Ltda., ação revocatória discutindo a validade da aquisição de um imóvel pelo nosso Banco e Indusval junto à Lightcom por dação em pagamento. Aguarda-se citação do síndico da massa falida da Lightcom e da empresa SEE Sistemas Indústria e Comércio Ltda., atual proprietária do imóvel. Fomos citados em 28 de março de 2006 e apresentamos contestação. O valor da causa é R\$2.359.564,00 e a contingência é possível.

Ação Declaratória de Nulidade de Títulos

A ação foi proposta pela Multibrás S/A Eletrodomésticos alegando que teve títulos protestados no valor de R\$2.057.100,00 sem razão jurídica para tanto, pois seriam ilegítimos em razão de fraude (de acordo com inquérito policial). Os títulos foram repassados pela empresa ELFP Logística e Distribuição Ltda. para nosso Banco através de endosso, razão pela qual este figura como litisconsorte passivo. Houve sentença em 20 de julho de 2005, que julgou procedente a ação a fim de declarar nulos os títulos. Aguarda-se julgamento do Recurso de Apelação por nós interposto. A contingência é provável, já que houve julgamento favorável à parte contrária em 1ª instância.

Ação de Execução

Ação por nós proposta em face da Cooperativa Agrícola de Cotia ("CAC"), visando o pagamento de R\$4.250.000,00 referente a três contratos de financiamento de capital de giro não honrados pela CAC. Os embargos à execução opostos pela CAC foram julgados improcedentes. Aguarda-se julgamento de Recurso de Apelação interposto pela CAC. Como a CAC está em fase de liquidação judicial, o Banco Sofisa S/A deve habilitar seu crédito. Por esta razão, as chances de êxito são remotas.

Ação Civil Pública

A ANADEC – Associação Nacional de Defesa da Cidadania e do Consumidor propôs ação civil pública em face do Banco, com o objetivo de que o Banco instalasse em todos os seus caixas eletrônicos módulos de acessibilidade para deficientes físicos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo concedeu liminar nesta ação determinando que o Banco instalasse os referidos módulos de acessibilidade. O tribunal fixou multa diária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o caso de descumprimento da decisão. O valor da causa é de R\$500.000,00 e a contingência é possível.

Ação Ordinária – Inabilitação

Em 26 de junho de 2000, o então presidente de nosso Conselho de Administração, Sr. Varujan Burmaian, e o atual presidente de nosso Conselho de Administração, Sr. Alexandre Burmaian, foram intimados pelo Banco Central, no âmbito de processo administrativo instaurado por aquela autarquia, a apresentarem defesas acerca de suposta infração grave cometida no ano de 1992, consubstanciada pela realização de operações de compra e venda definitivas, no mesmo dia (day trade), de Bônus do Banco Central (BBC).

Em 24 de agosto de 2000, o Sr. Alexandre Burmaian protocolou sua defesa junto ao Banco Central e, em 12 de julho de 2004, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional proferiu

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

decisão definitiva no âmbito administrativo, decidindo pela inabilitação do Sr. Alexandre Burmaian para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições financeiras ou de entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, pelo prazo de dois anos.

Diante da decisão proferida pelo Banco Central, o Sr. Alexandre Burmaian moveu ação ordinária e, em sede de agravo de instrumento, obteve liminar proferida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 8 de março de 2005, suspendendo a publicação da decisão de inabilitação e, por conseguinte, postergando os efeitos da inabilitação para o julgamento final do agravo. Em 14 de julho e em 3 de outubro de 2006, o Banco Central homologou, respectivamente, a eleição do Sr. Alexandre Burmaian para nosso Conselho de Administração e sua nomeação para a presidência desse órgão. Atualmente, o Sr. Alexandre Burmaian aguarda decisão de primeira instância no âmbito da ação ordinária.

Seguros

Em 31 de dezembro de 2006, possuíamos duas apólices de seguro aeronáutico, contratadas com a Mapfre Seguros e AGF Seguros, bem como uma apólice de compreensivo empresarial, contratada com a Liberty Seguros. Nossas apólices de seguro aeronáutico oferecem cobertura contra prejuízos ocasionados nas regiões compreendidas pela América do Sul, Central e do Norte, tendo prazo de vigência até 25 de outubro de 2007, com a AGF Seguros, e 18 de novembro de 2007, com a Mapfre Seguros. Nossa apólice de seguro compreensivo empresarial oferece cobertura contra prejuízos ocasionados em nossas unidades de Porto Alegre, Curitiba, São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Goiânia, com vencimento em 2 de dezembro de 2007. O valor total dos prêmios referentes a essas apólices é de R\$39,7 mil.

Ademais, contratamos apólices de seguro de veículos que oferecem cobertura, entre outras, de responsabilidade civil para danos materiais e corporais.

Acreditamos que mantemos cobertura de seguros adequada para cobrir os riscos relacionados a nossas atividades, e que tal cobertura está de acordo com a prática brasileira para o setor em que atuamos. Pretendemos renovar nossas apólices de seguro regularmente, de modo a manter cobertura de seguro similar à nossa atual cobertura.

Posição Acionária dos Detentores de Mais de 5% das Ações de Cada Espécie e Classe da Companhia, até o Nível de Pessoa Física (Base 30/06/2007)

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS DETENTORES DE MAIS DE 5% DAS AÇÕES DE CADA ESPÉCIE E CLASSE DA COMPANHIA, ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA						
Posição em 12/09/2007						
Acionistas	Quantidade de Ações		Quantidade de Ações		Quantidade Total de	
	Ordinárias (Em Unidades)	%	Preferenciais (Em Unidades)	%	Ações (Em Unidades)	%
Hilda Diruhy Burmaian	80.900.690	83,28	10.382.644	19,05	91.283.334	60,19
Smallcap World Fund Inc. (*)	-	-	7.616.500	13,97	7.616.500	5,02
Oppenheimer Int SM Comp Fund (**)	-	-	4.000.000	7,34	4.000.000	2,64
Merril Lynch Int Inv Funds (**)	-	-	3.405.900	6,25	3.405.900	2,25
Outros	16.239.460	16,72	29.105.394	53,39	45.344.854	29,90
Total	97.140.150	100,00	54.510.438	100,00	151.650.588	100,00

(*) Em Comunicado ao Mercado, datado de 12/09/2007, a Capital Research and Management Company - sociedade constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América que administra o Smallcap World Fund Inc., aumentou sua participação no capital social do Banco Sofisa atingindo a posição de 13,97% das ações preferenciais. Adicionalmente, como se trata de entidade estrangeira não foi disponibilizada a abertura de seus respectivos investidores/quotistas.

(**) Trata-se de entidade estrangeira que não disponibiliza abertura dos respectivos investidores/quotistas.

Posição Acionária Consolidada dos Controladores e Administradores e Ações em Circulação (Base 30/08/2007)

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES E ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO						
Posição em 12/09/2007						
Acionistas	Quantidade de Ações		Quantidade de Ações		Quantidade Total	
	Ordinárias (Em Unidades)	%	Preferenciais (Em Unidades)	%	de Ações (Em Unidades)	%
Controlador	97.138.350	95,82	12.465.106	22,87	109.603.456	72,27
Administradores						
Conselho de Administração	1.800	0,00	1.246	0,00	3.046	0,00
Diretoria	-	-	3.164	0,01	3.164	0,00
Outros Acionistas	-	-	42.040.922	77,12	42.040.922	27,72
Total	97.140.150	95,82	54.510.438	100,00	151.650.588	100,00
Ações em Circulação	-	-	42.040.922	77,12	42.040.922	27,72

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Investimentos

Ao longo dos últimos três anos, realizamos e esperamos continuar a realizar investimentos em *software*, *hardware*, expansão e manutenção de nossa rede de agências. Nossos investimentos em 2004, 2005 e 2006 totalizaram R\$0,3 milhão, R\$1,2 milhão e R\$1,6 milhão, respectivamente. Em 2007, esperamos investir aproximadamente R\$6,0 milhões nessas mesmas áreas. Esse valor representa um aumento em nossos investimentos de aproximadamente R\$4,6 milhões, em virtude de nossa necessidade de expansão e atualização tecnológica. No entanto, não podemos assegurar que esses investimentos serão efetuados e, caso efetuados, que o serão nos montantes e na forma atualmente previstos.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL. PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL. TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	0,00	0,00		0	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	10,86	76,73	SIM	7.800	34.590
03	OUTRAS	0,00	0,00		0	0

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos termos da legislação brasileira, as instituições financeiras não podem conceder empréstimos ou adiantamentos ou garantir operações de seus acionistas controladores, empresas coligadas, administradores, ou parentes de seus administradores até o segundo grau. Para maiores informações a respeito das restrições a que as instituições financeiras estão sujeitas, ver Seção "Regulação do Sistema Financeiro Nacional - Principais Limitações e Restrições a Atividades". Nesse sentido, não concedemos empréstimos ou adiantamentos, nem garantimos qualquer operação de quaisquer de nossas coligadas não financeiras, administradores ou seus familiares. Essa proibição não limita nossa capacidade de realizar operações no mercado interbancário com nossas coligadas do setor financeiro.

Determinadas empresas coligadas e acionistas mantêm depósitos a prazo em nosso Banco em condições de mercado. Em 31 de dezembro de 2006, as partes relacionadas detinham no Banco um total de aproximadamente R\$2,0 milhões em depósitos a prazo.

Aquisição da Superbank

Em 28 de fevereiro de 2007, firmamos, na qualidade de compradores, o Contrato de Compra e Venda de Ações de Emissão de Superbank S.A., Crédito, Financiamento e Investimento com o Espólio de Varujan Burmaian, na qualidade de vendedor, e Hilda Diruhy Burmaian, Ricardo Burmaian, Alexandre Burmaian, Valéria Burmaian Kissajikian e Cláudia Regina Burmaian Loeb, na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de Aquisição da Superbank").

Por meio do Contrato de Aquisição da Superbank, adquirimos a participação detida pelo Espólio de Varujan Burmaian no capital social da Superbank, correspondente a 3.742.500 ações ordinárias, pelo preço de R\$3.936.872,05 (equivalente ao valor patrimonial dessas ações). Do preço, R\$2.942.132,04 foram pagos por ocasião da assinatura do contrato e os R\$994.740,01 restantes serão pagos em breve, dado que o alvará judicial autorizando a alienação das ações, que constituía pré-condição ao pagamento dessa parcela do preço, foi obtido em 26 de março de 2007.

As ações adquiridas já foram objeto de transferência a nós, conforme termo de transferência lavrado em livro da Superbank.

Os intervenientes anuentes declararam expressamente (i) nada terem a opor e concordarem com a venda das ações a nós, (ii) aceitarem o Contrato de Aquisição da Superbank em todos os seus termos e condições sem nenhuma restrição ou ressalva, (iii) que a alienação das ações a nós não padece de vícios de vontade, (iv) que a venda e compra das ações não fere direitos de terceiros e não tem o condão de impor prejuízos a estes, no presente ou futuramente, e (v) que se obrigam a fazer dessa venda e compra sempre boa, firme, valiosa e incontestável, protegendo-a de quaisquer atos de terceiros que possam, eventualmente, vir a impugná-la.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

02068-0 BANCO SOFISA S.A.60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

BANCO SOFISA S.A.

CNPJ nº 60.889.128/0001-80

NIRE 35.300.100.638

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 20 de julho de 2007**

Data, Hora e Local: 20 de julho de 2007, às 9:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.496, Bairro Jardim Paulista, CEP 01418-100. **Presença:** acionistas representando 87,46% (oitenta e sete vírgula quarenta e seis por cento) do capital social votante e 19,97% (dezenove vírgula noventa e sete por cento) do capital social não votante da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas na Lista de Presença dos Acionistas. **Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 4, 5 e 6 de julho de 2007. **Mesa:** Presidente: Sr. Alexandre Burmaian, Presidente do Conselho de Administração; Secretário: Sr. Geraldo José Gardenali. **Ordem do Dia:** **(i)** deliberar sobre a criação do Comitê de Auditoria e a correspondente alteração no Estatuto Social, que, consolidado, passa a integrar esta ata como ANEXO I; **(ii)** fixar o montante anual global da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria; **(iii)** deliberar sobre a aprovação do Plano de Opção de Ações da Sociedade; **(iv)** deliberar sobre a instalação e a eleição dos membros do Conselho Fiscal; **(v)** fixar os honorários a serem pagos aos membros do Conselho Fiscal; e **(vi)** deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, com a finalidade de alterar a redação dos artigos 17 e 22 do Estatuto Social sobre a Administração. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:** **(i)** Em atenção ao disposto no artigo 10 do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198, de 27.5.2004 ("Resolução 3.198/04"), foi aprovada a criação de um Comitê de Auditoria na Sociedade, para acompanhar o cumprimento por parte da Sociedade das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. Em consequência da deliberação acima, foi aprovada a inclusão do seguinte Capítulo VII no Estatuto Social da Sociedade, com a consequente renumeração dos demais Capítulos e artigos de seu Estatuto Social: "**CAPÍTULO VII. - COMITÊ DE**

02068-0 BANCO SOFISA S.A.60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

AUDITORIA. Artigo 34. - O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - O Comitê de Auditoria será composto por 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria. **Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo 3º** - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, mas não podendo referido mandato exceder o limite máximo de 5 (cinco) anos. **Parágrafo 4º** - A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. **Artigo 35.** - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades da Sociedade: (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas; (b) recomendar à Diretoria da Sociedade acerca da entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; (e) avaliar o cumprimento pela administração da Sociedade das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria,

02068-0 BANCO SOFISA S.A.60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

formalizando, em atas, os conteúdos dos trabalhos; (i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no item anterior, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade; (j) reunir-se com o Conselho Fiscal da Sociedade, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e (k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.”. (ii) Os acionistas aprovaram a inclusão da remuneração a que farão jus os membros do Comitê de Auditoria da Sociedade dentro do limite da remuneração global anual dos administradores da Sociedade, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 26 de março de 2007, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria. (iii) Foi aprovado o Plano de Opção de Ações da Sociedade, que passa a vigorar nesta data, que fica arquivado na sede da Sociedade. (iv) Foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará até a Assembléia Geral Ordinária de 2008. Ato contínuo, foram eleitos para compor o Conselho Fiscal da Sociedade os Srs. Antonio Carlos Feitosa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio nº 352 – 1º andar – cj. 18, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.662.161-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.824.438-20, tendo como suplente o Sr. Marcelo Citelli Borgheti, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba/SP na Alameda Tiláioia nº 359 – Alphaville Residencial Onze, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.535.572-8SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.175.408-37; Geraldo Lima Wandalsen, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP na Av. Nove de Julho nº 5435 – 11º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.922 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.122.508-87, tendo como suplente Paulo Américo Conte Tavares, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP na Rua Barão de Bocaina nº 102 – apt. 91, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.314.612-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.384.028-19; e Antonio Luiz Teixeira de Barros Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e com endereço comercial na Rua Colibri nº 40, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.99106-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.940.258-59, tendo como suplente Roberto Valladares Hernandez, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Indiana, nº 437, 3º andar, Brooklin, portador da Cédula de

02068-0 BANCO SOFISA S.A.60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Identidade RG nº 8.858.264 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.577.428-76 , ficando a posse dos membros do Conselho Fiscal condicionada à assinatura dos respectivos Termos de Adesão ao Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos preenchem as condições da Resolução nº 3.041/02, têm pleno conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e não estão impedidos de exercer suas funções no Conselho Fiscal da Sociedade: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. **(v)** A remuneração mensal de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observado o disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76, sendo certo que os membros suplentes do Conselho Fiscal não farão jus a nenhuma remuneração por tal cargo enquanto permanecerem na condição de suplentes. **(vi)** Foram alteradas as redações dos artigos 17 e 22 do Estatuto Social da Sociedade atinente à Administração, visando a adequá-lo à legislação em vigor, especialmente no que tange à criação do Comitê de Auditoria, passando tais artigos a vigorar com a seguinte nova redação: ***Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações; (b) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembléia Geral Extraordinária; (c) eleger e destituir Diretores e membros do Comitê de Auditoria, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções, além daquelas já estabelecidas em lei e no presente Estatuto Social; (d) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências; (e) aprovar a estrutura organizacional; (f) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (g) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras; (h) deliberar, "ad-referendum" da Assembléia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual; (i) deliberar, "ad***

02068-0 BANCO SOFISA S.A.60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

referendum” da Assembléia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; (j) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas; (k) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior; (l) autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais; (m) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria; (n) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; (o) propor o aumento de capital à Assembléia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações; (p) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente; (q) escolher e destituir os auditores independentes, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, conforme Artigo 35, (b) abaixo; (r) submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social; (s) selecionar a instituição especializada em avaliação econômica de companhias, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto nos artigos 47, 48 e 49 deste Estatuto Social; (t) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.” e

“Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões da Diretoria; (b) orientar as atividades dos demais Diretores; (c) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência; (d) submeter à Assembléia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando convocado, e do Comitê de Auditoria e da auditoria independente, na forma do Artigo 35 abaixo e da regulamentação em vigor.”

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A criação do Comitê de Auditoria da Sociedade, a posse dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos e o texto desta ata estão condicionados à homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da Resolução CMN nº 3.041, de 2002. **Local e Data:** São Paulo, 20 de julho de 2007. **Mesa:** Alexandre Burmaian, Presidente; Geraldo José Gardenali, Secretário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Legislação Societária

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Data-Base - 31/12/2006

Reapresentação Espontânea

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Geraldo José Gardenali
Secretário da Mesa

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL
DO
BANCO SOFISA S.A**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - BANCO SOFISA S.A. (“Sociedade”) é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade ao Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (“Nível 1” e “BOVESPA”, respectivamente), a Sociedade, seus acionistas e administradores sujeitar-se-ão também às disposições do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Regulamento do Nível 1”).

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, bem como nomear representantes ou correspondentes e participar de outras sociedades, observadas as prescrições legais e obtidas as autorizações regulamentares pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$188.353.900,00 (cento e oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), dividido e representado por 110.205.900 (cento e dez milhões, duzentas e cinco mil e novecentas) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 97.140.150 (noventa e sete milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta) ações ordinárias e 13.065.750 (treze milhões, sessenta e cinco mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Sociedade.

Artigo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

a) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

b) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio; e

c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação do Controle da Sociedade ou do disposto no artigo 48, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ao mesmo preço pago por ação ordinária do bloco de controle.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

Artigo 8º - A Sociedade está autorizada a aumentar o Capital Social até o limite de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

Parágrafo 1º- O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei, e dentro do limite do capital autorizado.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subseqüentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 10 - A Assembléia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no “caput” deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 11 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido constituído há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembléia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Artigo 13 - Observado o disposto no Artigo 30 abaixo, a posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Nível 1. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 14 - A Assembléia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos acionistas da Sociedade, residentes ou não no País, eleitos pela Assembléia Geral, que indicará dentre eles o Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de dois anos, observado o mínimo de cinco membros.

Parágrafo 2º - No mínimo 20,0% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembléia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Para fins deste Estatuto Social, considera-se Conselheiro Independente

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social; (ii) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, não for e não tiver sido, nos últimos três anos, vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tiver sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; ou (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, será convocada a Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros, e independentemente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º - Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;
- b) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembléia Geral Extraordinária;
- c) eleger e destituir Diretores e membros do Comitê de Auditoria, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções, além daquelas já estabelecidas em lei e no presente Estatuto Social;
- d) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- e) aprovar a estrutura organizacional;
- f) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- g) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras;
- h) deliberar, "ad-referendum" da Assembléia Geral, sobre a distribuição de dividendos

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;

i) deliberar, “ad referendum” da Assembléia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;

j) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;

k) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior;

l) autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais;

m) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;

n) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

o) propor o aumento de capital à Assembléia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;

p) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;

q) escolher e destituir os auditores independentes, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, conforme Artigo 35, (b) abaixo;

r) submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

s) selecionar a instituição especializada em avaliação econômica de companhias, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto nos artigos 47, 48 e 49 deste Estatuto Social;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

t) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 19 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, 1 (um) cargo de Diretor Vice-Presidente, 1 (um) cargo de Diretor de Relações com Investidores, e até 5 (cinco) cargos de Diretor sem designação específica, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente por designação do Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, será convocada reunião do Conselho de Administração no prazo de 10 (dez) dias, para eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 4º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância em um dos demais cargos da Diretoria, o Conselho de Administração poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º - As atas de Reunião da Diretoria serão lavradas em livro próprio, publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21 - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

a) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração;

b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) orientar as atividades dos demais Diretores;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

c) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência;

d) submeter à Assembléia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando convocado, e do Comitê de Auditoria e da auditoria independente, na forma do Artigo 35 abaixo e da regulamentação em vigor;

Artigo 23 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) substituir, em regime de alternância, o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias;

b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião do Conselho de Administração.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Artigo 25 - Compete aos Diretores:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente, na forma do Artigo 26 abaixo, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;

b) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

c) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Artigo 26 - A Sociedade considerar-se-á obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela:

I - Nos contratos relativos à aquisição e alienação de bens imóveis ou móveis, nos contratos que envolvam ônus reais sobre o patrimônio da Sociedade, bem como na emissão de Notas Promissórias, Letras de Câmbio e concessão de fiança, observado o disposto nos artigos 28 e 29 deste Estatuto Social:

- a) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos; ou
- b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador.

II - Nos demais contratos e negócios, além dos acima previstos, bem como nos procedimentos de rotina e atos de administração que não envolvam atos de gestão da Sociedade privativos de administradores cuja eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil:

- a) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos;
- b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador; ou
- c) pelas assinaturas em conjunto de dois procuradores.

Artigo 27 – Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “extra judice” a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, observado que um deles deverá necessariamente ser o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato,

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

que não poderá ser superior a 1 (um) ano, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único – Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “ad judicium” a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, devendo um deles ser necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, e podendo o mandato não conter prazo de vigência, observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 28 – É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Artigo 29 - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO IV - NORMAS COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 30 – Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Parágrafo 2º - Ficam os Conselheiros e os Diretores eleitos ou designados dispensados da prestação de caução ou de outra garantia, para o exercício de seus mandatos.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 31 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com as atribuições e poderes conferidos pela Lei.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal somente será instalado por determinação da Assembléia Geral, que elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

Parágrafo Único - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Artigo 33 - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de vacância ou de licença por mais de 2 (dois) meses, será o cargo vacante de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 34. - O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria será composto por 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, mas não podendo referido mandato exceder o limite máximo de 5 (cinco) anos.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 4º - A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Artigo 35. - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades da Sociedade:

- (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- (b) recomendar à Diretoria da Sociedade acerca da entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- (e) avaliar o cumprimento pela administração da Sociedade das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

(h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos dos trabalhos;

(i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no item anterior, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

(j) reunir-se com o conselho fiscal da Sociedade, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

(k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 38 - No último dia dos meses de junho e dezembro de cada ano realizar-se-á o balanço de todo o ativo e passivo, fazendo-se a apuração do resultado verificado.

Parágrafo Único: Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais.

Artigo 39 - O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

a) 5,0% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

20,0% (vinte por cento) do Capital Social;

b) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

c) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem;

d) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

Artigo 40 - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 41 - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais, uma vez distribuídos, poderão, após a dedução do imposto de renda na fonte, ser imputados aos dividendos obrigatórios ou intermediários, de acordo com o Artigo 39 acima.

Artigo 42 – A Assembléia Geral poderá determinar, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no artigo 39 acima, ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 43 – Nos exercícios sociais em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto na Alínea “b” do Artigo 39 acima, a Assembléia Geral poderá atribuir

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

aos membros do Conselho de Administração e Diretoria uma participação nos lucros da Sociedade após deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda e contribuição social, observado que o total dessa participação não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores da Sociedade nem 0,1 (um décimo) dos lucros da Sociedade, prevalecendo o que for menor.

CAPÍTULO IX

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 44 - A Alienação do Controle da Sociedade, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, bem como as disposições deste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, observado, ainda, o disposto no Artigo 7º, alínea “c” deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A efetivação da Alienação do Controle da Sociedade dependerá de autorização do Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação aplicável vigente.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Poder de Controle da Sociedade.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promover a alienação do controle da Sociedade.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta,

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Sociedade, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Sociedade e aquelas em tesouraria.

“Alienação do Controle da Sociedade” significa a alienação a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Comprador” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle em uma Alienação do Controle da Sociedade.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenha assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembléias Gerais de Acionistas, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 3º - O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 1.

Parágrafo 4º - A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 1, devendo o mesmo ser encaminhado à BOVESPA imediatamente.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 5º - A Sociedade não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 1, devendo o mesmo ser encaminhado à BOVESPA imediatamente.

Artigo 45 - A oferta pública referida no Artigo 44 acima também deverá ser efetivada:

a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Sociedade; ou

b) em caso de alienação do controle de empresa que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 46 - Aquele que já detiver ações da Sociedade e vier a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 42 deste Estatuto Social;

b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de Alienação do Controle da Sociedade, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Sociedade nesse mesmo período, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV; e

c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25,0% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Sociedade em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 47 Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Controlador ou pela Sociedade em virtude do cancelamento do registro de companhia aberta da Sociedade, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 47 abaixo.

Artigo 48 Caso os acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberem (i) a descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 1 para que as ações da Sociedade passem a ter registro de negociação fora do Nível 1; (ii) a reorganização societária da qual a companhia resultante não seja admitida no Nível 1; ou (iii) a exclusão ou limitação do disposto nos Artigos 7º (Alínea c), 15 (Parágrafos 2º e 3º), 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 deste Estatuto Social, que resulte em prejuízo para os acionistas não detentores do Poder de Controle, exceto se referida exclusão ou limitação seja consequência de disposição legal ou regulamentação emanada da BOVESPA, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Sociedade, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 49 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembléia Geral da Sociedade que houver aprovado a mencionada saída ou reorganização.

Parágrafo Único - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no *caput* deste Artigo 48 se a Sociedade tiver descontinuado as Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 em razão da assinatura de contrato de participação da Sociedade no segmento especial da BOVESPA denominado Nível 2 ou Novo Mercado.

Artigo 49 O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus administradores e Controladores, além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade é de competência privativa do Conselho de Administração. A

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

deliberação do Conselho de Administração deverá ser tomada pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião do Conselho de Administração, não se computando os votos em branco, ressalvado que ao menos um desses votos deverá ser dado por um Conselheiro Independente.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 50 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII ou na regulamentação editada pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Artigo 51 - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 52 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 53 - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembléia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

Parágrafo 1º - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 54 - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, conforme a competência, à luz desses diplomas legais.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 55 - As disposições contidas no Artigo 17 (Alínea “t”) somente terão eficácia a partir da data da obtenção do registro de companhia aberta da Sociedade junto à CVM.

Artigo 56 - As disposições contidas nos Artigos 7º (Alínea “c”), 13, 15 (Parágrafos 2º e 3º), 17 (Alínea “s”), 46, 47, 48, 49, 50 e 51, somente terão eficácia após a efetivação da adesão e listagem das ações da Sociedade no Nível 1 da BOVESPA, ou seja, a partir da data de publicação do anúncio de início de oferta pública inicial de distribuição de ações da Sociedade.

* * *

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

[Estatuto Social consolidado conforme Assembléia Geral Extraordinária do Banco Sofisa S.A. realizada em 20 de julho de 2007.]

Geraldo José Gardenali
SECRETÁRIO

BANCO SOFISA S.A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Lista de Presença da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2007.

Acionista Presente	Endereço	Nacionalidade	Representante	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais
Hilda Diruhy Burmaian	Al. Santos, 1496, São Paulo - SP	Brasileira	p.p. Alexandre Burmaian	80.900.690	5.879.928
Alexandre Burmaian	Al. Santos, 1496, São Paulo - SP	Brasileira		4.059.752	294.837
Geraldo José Gardenali	Al. Santos, 1496, São Paulo - SP	Brasileira		450	0
Merril Lynch Int. Inv. Funds		Luxemburgo	pp. Clovis L. S. Purgato	0	3.531.900

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Acionista Presente	Endereço	Nacionalidade	Representante	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais
William Blair Mutual Funds, Inc. Int. Gr. Fund		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	1.775.800
SSGA Em. Markets Fund		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	1.105.318
Artha Master Fund LLC		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	1.065.560
GMO For. Small Companies Fund		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	700.000
William Blair Em. Markets Gr. Fund		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	686.200
William Blair Inst. Int. Gr. Fund		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	500.100
State St. Bank and Trust Co. Inv. Funds for Tax Ex. Ret. Plans		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	393.156

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Acionista Presente	Endereço	Nacionalidade de	Representante	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais
Merril Lynch Lat. America Fund, Inc.		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	350.100
TCW Americas Develop. Association, L.P		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	250.000
William Blair Int. Small Cap. Gr. Fund		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	248.900
Laudus Int. Marketsmaster Fund		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	143.400
Municipal Employees Annuity and Benefit Fund of Chicago		Americana	pp. Clovis L. S. Purgato	0	68.800
Francisco Bancelos Vacco		Brasileira		0	3.164
TOTAL				84.960.892	16.748.277

São Paulo, 20 de julho de 2007.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

A Sofisa Corretora de Seguros Ltda, atua principalmente nos segmentos de seguros de vida em grupos, seguros residenciais e comerciais e seguros de veículos, sendo seus principais concorrentes os seguintes:

- Safra Vida e Previdência (Seguros de Vida)
- Citicor – Corretora de Seguros Ltda. (Seguros de Vida, Automóveis e R.E)
- BMC Corretora de Seguros Ltda. (Seguros de Vida, Automóveis e R.E)
- AON (Seguros de Vida, Automóveis e R.E)
- MARSH (Seguros de Vida, Automóveis e R.E)

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

19.02 - PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

1- ITEM	2 - DESCRIÇÃO DOS PEDIDOS	3 - VALOR DOS PEDIDOS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	4 - VALOR DOS PEDIDOS NO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	5 - VALOR DOS PEDIDOS NO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
99	ENCOMENDAS NÃO ATENDIDAS	0		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Legislação Societária

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Data-Base - 31/12/2006

Reapresentação Espontânea

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada : SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Não aplicável.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.04 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Controlada/Coligada : SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

A Sofisa Corretora de Seguros Ltda. não possui clientes que respondam por mais de 10,0% de sua receita líquida total.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.05 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Controlada/Coligada : SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

A Sofisa Corretora de Seguros Ltda. realiza operações com o Banco Sofisa a preços e condições usuais de mercado. Abaixo são apresentadas as operações mantidas:

Descrição	Valor (R\$ mil)	Prazo	Taxa	Garantia
Disponibilidades (Conta Corrente)	381,0	S/ Vencimento	-	S/ garantia
Títulos e Valores Mobiliários (CDB)	494,0	06/08/07	100,0% CDI	S/ garantia

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

A Sofisa Corretora de Seguros atua na intermediação de seguros de vida em grupo, seguros residenciais e comerciais e seguros de veículos, oferecendo tais serviços de intermediação aos clientes do Banco Sofisa S/A.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.10 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO

Controlada/Coligada : SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Operando com atendimento especializado, a Sofisa Corretora de Seguros Ltda. oferece produtos nas modalidades Automóvel, Residência, Vida e R.E. A Sofisa Corretora de Seguros Ltda. Atua junto à carteira de clientes do Banco Sofisa S.A. e também junto a clientes não relacionados ao Banco Sofisa S.A., tendo obtido lucro líquido acumulado de R\$ 0,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA

A Sofisa Serviços Gerais de Administração Ltda. é proprietária do imóvel sede da Controladora, e presta apenas a ela serviços administrativos e gerenciais que envolvam o imóvel.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA
--

19.02 - PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

1- ITEM	2 - DESCRIÇÃO DOS PEDIDOS	3 - VALOR DOS PEDIDOS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	4 - VALOR DOS PEDIDOS NO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	5 - VALOR DOS PEDIDOS NO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
99	ENCOMENDAS NÃO ATENDIDAS	0		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Legislação Societária

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Data-Base - 31/12/2006

Reapresentação Espontânea

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada : SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA

Não aplicável.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Reapresentação Espontânea

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2006

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.04 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Controlada/Coligada : SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA

A Sofisa Serviços Gerais de Administração Ltda. presta serviços apenas ao seu controlador – Banco Sofisa S.A.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.05 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Controlada/Coligada : SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA

As transações entre o controlador e as empresas a ele ligadas foram efetuadas em condições e taxas compatíveis com as médias praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações.

As operações existentes entre o controlador e as empresas a ele ligadas resumiram-se a depósitos.

Razão Social	Depósitos a vista	Depósitos a prazo
Sofisa Serviços Gerais de Administração Ltda.	509.308,82	462.279,21 ¹
Sofisa Corretora de Seguros Ltda.	380.481,71	493.797,18 ²
Superbank S.A. Crédito, Financiamento e Investimento	105.840,42	-
Sofisa Investment Ltd.	-	-

¹ Vencimento em 06 de agosto de 2007, taxa igual a 100% (cem por cento) do CDI.

² Vencimento em 06 de agosto de 2007, taxa igual a 100% (cem por cento) do CDI.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA

Devido ao fato de a Sofisa Serviços Gerais de Administração Ltda. prestar serviços apenas à Controladora, seu setor de atuação é restrito.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.10 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO

Controlada/Coligada : SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA

Em 31 de dezembro de 2006, a Sofisa Serviços Gerais de Administração Ltda. apresentou total de ativos de R\$ 47,273 milhão, e patrimônio líquido de R\$ 47,205 milhão.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : SUPERBANK S.A. CFI

A Superbank S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, empresa de atuação no segmento de pessoas físicas, principalmente por meio da concessão de crédito direto ao consumidor e empréstimos consignados, tem como principais concorrentes as seguintes Financeiras:

- 1- No setor de consignado público: Banco BMG, Banco Cruzeiro do Sul, Banco Bonsucesso, Banco Panamericano e Banco BMC;
- 2- No setor de veículos: Banco Itaú, Banco Santander, Unibanco, Finasa, Votorantim e Banco ABN;
- 3- Setor de crédito pessoal/CDC: Losango, Banco Cacique, Fininvest e Banco Panamericano.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada : SUPERBANK S.A. CFI

Não aplicável.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.04 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Controlada/Coligada : SUPERBANK S.A. CFI

A Superbank não possui clientes que respondam por mais de 10,0 % de sua receita líquida total.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.05 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Controlada/Coligada : SUPERBANK S.A. CFI

A Superbank realiza operações com o Banco Sofisa a preços e condições usuais de mercado. Abaixo é apresentada a operação mantida:

Descrição	Valor (R\$mil)	Prazo	Taxa	Garantia
Disponibilidades (Conta Corrente)	106,0	S/ Vencimento	-	S/Garantia

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : SUPERBANK S.A. CFI

O Banco Central do Brasil concedeu autorização para funcionamento da Superbank S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, que atuará no segmento de pessoas físicas principalmente por meio da concessão de crédito direto ao consumidor. A Superbank acompanha as necessidades do mercado e dispõe de um sistema que lhe possibilita atuar em todo território nacional. Por meio de acordos firmados com 15 indústrias das áreas de eletrodomésticos e informática, a Superbank oferece produtos de crédito a pessoas físicas a mais de 6.000 pequenos e médios varejistas em todo o território nacional. A flexibilidade de suas operações lhe possibilita personalizar cada produto de acordo com as necessidades de cada cliente, criando assim uma dinâmica operacional ágil e eficiente.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.10 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO

Controlada/Coligada : SUPERBANK S.A. CFI

A Superbank S/A Crédito, Financiamento e Investimento encontra-se em fase pré-operacional, tendo apresentado um total de ativos no montante de R\$ 8,0 milhões, no exercício de 2006.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : SOFISA INVESTMENTS LTD.

A Sofisa Investments Ltd compete com determinados bancos que possuem agências e/ou subsidiárias no exterior, como, por exemplo, o Banco Itaú, o Banco do Brasil e o Banco Safra.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Legislação Societária

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Data-Base - 31/12/2006

Reapresentação Espontânea

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada : SOFISA INVESTMENTS LTD.

Não aplicável.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.04 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Controlada/Coligada : SOFISA INVESTMENTS LTD.

A Sofisa Investments Ltd. opera apenas posição proprietária, não possuindo operações com terceiros.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.05 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Controlada/Coligada : SOFISA INVESTMENTS LTD.

A Sofisa Investments Ltd. não mantém operações com o Banco Sofisa S.A. ou qualquer uma de suas subsidiárias.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : SOFISA INVESTMENTS LTD.

A Sofisa Investments Limited é uma subsidiária integral (100% controlada) do Banco Sofisa SA., que está sediada em British Virgin Islands e tem como finalidade exercer atividades de investimentos e captações no exterior.

Através de seu Programa de *Promissory Notes* capta recursos de investidores estrangeiros e investe estes recursos em ativos de países do G-7, se valendo de instrumentos de Renda Fixa.

Aproveitando sua larga experiência em dívida externa brasileira, a Sofisa Investments Ltd. permite ao Banco Sofisa S.A. ter exposição em títulos de empresas brasileiras emitidos no exterior, bem como exposição em dívida externa pública.

Em 31 de dezembro de 2006 possuía ativos no montante de US\$41,1 milhões, ou R\$87,90 milhões.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

19.10 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO

Controlada/Coligada : SOFISA INVESTMENTS LTD.

A Sofisa Investments Ltd ("SIL") é uma Subsidiária Integral do Banco Sofisa S.A. com sede em British Virgin Islands, tendo sido fundada em abril de 2002. A principal atividade da SIL é a gestão de ativos e passivos no exterior. A empresa atua nos mercados internacionais de títulos de renda fixa, ações, opções e mercados de futuros de moedas, juros e *commodities*. A SIL conta com capacidade de captação própria, através de seu Programa de emissão de *Promissory Notes*, colocadas junto a investidores no exterior. Os limites de risco são determinados pelo Conselho de Administração do Banco Sofisa S.A. Ao longo do ano de 2006 suas atividades se intensificaram, sendo que, em dezembro de 2006, seu Patrimônio Líquido atingiu R\$ 37,4 milhões, e sua captação, através das *Promissory Notes*, alcançou R\$ 49,0 milhões, bem como os ativos totais atingiram R\$ 87,9 milhões. Em 2006, o Retorno sobre o Patrimônio Líquido da SIL foi de 6,3%.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Nossas Práticas de Governança Corporativa e as Recomendações do IBGC

Segundo o IBGC, governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, Conselho de Administração, Diretoria, auditores independentes e Conselho Fiscal. Os princípios básicos que norteiam esta prática são: (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (*accountability*); e (iv) responsabilidade corporativa.

Pelo princípio da transparência, entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores. O *accountability*, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeu, com responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

Dentre as práticas de governança corporativa recomendadas pelo IBGC em seu Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, nós adotamos as seguintes:

- além das atribuições previstas na Lei de Sociedades por Ações, a Assembléia Geral tem competência para deliberar sobre: (i) eleição ou destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração; (ii) fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) reforma de nosso Estatuto Social; (iv) transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia; (v) proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (vi) a descontinuidade das práticas do Nível 1 da BOVESPA; (vii) o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto em nosso Estatuto Social; e (viii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- manutenção e divulgação de registro contendo a quantidade de ações que cada sócio possui, identificando-os nominalmente;
- em caso de oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário, obrigatoriedade de realizar a oferta a todos os sócios e não apenas aos detentores do bloco de controle, sendo que todos os acionistas devem ter a opção de vender suas ações nas mesmas condições e a transferência do controle deve ser feita a preço transparente;
- contratação de empresa de auditoria independente para análise de seus balanços e demonstrativos financeiros;
- previsão estatutária para instalação de um Conselho Fiscal;
- escolha do local para a realização da Assembléia Geral de forma a facilitar a presença de todos os sócios ou seus representantes;
- clara definição no Estatuto Social (i) da forma de convocação da Assembléia Geral, e (ii) da forma de eleição e tempo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

- não eleição de conselheiros suplentes;
- transparência na divulgação pública do relatório anual da administração;
- livre acesso às informações e instalações do Banco pelos membros do Conselho de Administração; e
- resolução de conflitos que possam surgir entre o Banco, seus acionistas, seus administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de arbitragem.

Segmentos Especiais de Negociação da BOVESPA

A BOVESPA possui três níveis de práticas diferenciadas de governança corporativa, Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado. Eles diferenciam-se pelo grau das exigências destas práticas. A partir da data de publicação do Anúncio de Início, passará a vigorar o Contrato de Adesão ao Nível 1, reforçando o nosso comprometimento com as boas práticas de governança corporativa. O Nível 1 é um segmento de listagem da BOVESPA destinado à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometam, voluntariamente, com a adoção de práticas diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações adicionais em relação ao que já é exigido pela legislação vigente.

Tendo em vista que pretendemos migrar para o Nível 2 tão logo obtenhamos as autorizações regulatórias exigíveis para tanto, comprometemo-nos a cumprir com requisitos adicionais àqueles previstos no Regulamento do Nível 1, os quais, em sua maior parte, também estão previstos no Regulamento do Nível 2, tais como: (i) a obrigatoriedade de que o adquirente do controle de nosso Banco realize oferta pública de aquisição de ações oferecendo a todos os nossos acionistas, inclusive os titulares de ações preferenciais, as mesmas condições e o mesmo preço pago pelas ações ordinárias do bloco de controle; e (ii) a adesão de nosso Banco, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Arbitragem.

As demais práticas de governança corporativa que adotamos e que não são exigidas pelo Regulamento do Nível 1, são apresentadas abaixo nos itens “-Conselho de Administração”, “-Conselho Fiscal”, “Alienação de Controle”, “- Aquisição de Controle por meio de Aquisições Sucessivas”, “Cancelamento do Registro de Companhia Aberta” e “- Arbitragem”.

Conselho de Administração

Nosso Estatuto Social prevê que o nosso Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, cinco e, no máximo, sete membros, dos quais, no mínimo, 20,0% deverão ser Conselheiros Independentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato unificado de dois anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer momento por nossos acionistas reunidos em Assembléia Geral. Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem subscrever um Termo de Anuência dos Administradores, condicionando a posse nos respectivos cargos à assinatura desse documento. Por meio do Termo de Anuência dos Administradores, os nossos administradores responsabilizam-se pessoalmente a agir em conformidade com o Contrato de Adesão ao Nível 1 e com o Regulamento do Nível 1. Além disso, nosso Estatuto Social prevê que os membros de nosso Conselho de Administração devem aderir ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. Para maiores informações, ver Seção “Descrição do Capital Social – Conselho de Administração”.

Possuímos três Conselheiros Independentes eleitos em nosso Conselho de Administração, os Srs. Antenor Araken Caldas Farias, Antonio de Pádua Seixas e Geraldo José Gardenali, que não

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

possuem nenhuma ligação conosco, além da participação no Conselho de Administração. Para maiores informações, ver Seção "Administração – Conselho de Administração".

Conselho Fiscal

Nosso Conselho Fiscal é um órgão independente de nossa administração e de nossa auditoria externa. Do mesmo modo que o Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal, nos termos de nosso Estatuto Social, devem aderir ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Nosso Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente, mas pode ser instalado em qualquer exercício social caso haja requisição por parte de acionistas, nos termos da legislação vigente. Atualmente, não possuímos um Conselho Fiscal instalado. Para maiores informações, ver Seção "Administração – Conselho Fiscal".

Percentual Mínimo de Ações em Circulação após Aumento de Capital

De acordo com o Regulamento do Nível 1, na ocorrência de um aumento de capital que não tenha sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública, a subscrição total ou parcial de tal aumento de capital por nosso acionista controlador obrigá-lo-á a tomar as medidas necessárias para recompor o percentual mínimo das ações de nossa emissão em circulação de 25,0% das ações do nosso capital social, nos seis meses subseqüentes à homologação da subscrição.

Alienação do Controle

Nosso Estatuto Social estipula que a alienação do nosso controle acionário, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente obrigue-se a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações de nossa emissão detidas por nossos outros acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e em nosso Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Essa oferta ainda será exigida quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, em que venha resultar na alienação do nosso controle e, em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o poder de controle sobre nós, sendo que, neste caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BOVESPA o valor que tiver atribuído a nós nessa alienação e anexar documentos que comprovem esse valor.

O acionista controlador alienante não transferirá a propriedade de suas ações enquanto o comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. Não registraremos qualquer transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, devendo tal documento ser encaminhado à BOVESPA imediatamente após sua assinatura.

O comprador deve ainda, quando necessário, tomar as medidas necessárias para recompor o percentual mínimo de ações em circulação, consistente em 25,0% do total de ações do nosso capital social, dentro dos seis meses subseqüentes à aquisição do nosso controle.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Aquisição de Controle por meio de Aquisições Sucessivas

Segundo o nosso Estatuto Social, aquele que já detiver ações de nossa emissão e que venha a adquirir o nosso controle acionário, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com nosso acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, deverá efetivar oferta pública no modelo acima referido em “- Alienação de Controle”, e ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação de nosso controle, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa, por ações de nossa emissão nesse período, devidamente atualizado.

Negociações de Valores Mobiliários e seus Derivados por Administradores, Controladores e Membros do Conselho Fiscal

De acordo com as regras do Nível 1, o acionista controlador fica obrigado a comunicar à BOVESPA (i) a quantidade e as características dos valores mobiliários de nossa emissão de que seja titular direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, sendo que tal comunicação deverá ser feita imediatamente após a aquisição do poder de controle e (ii) quaisquer negociações que vierem a ser efetuadas, relativas aos valores mobiliários e seus derivativos, em detalhe, informando-se inclusive o preço, no prazo de 10 dias após o término do mês em que se verificar a negociação. Para maiores informações, ver Seção “Descrição do Capital Social – Negociação de Valores Mobiliários de Nossa Emissão por Nosso Acionista Controlador, Nossos Conselheiros, Diretores e pelo Nosso Banco”.

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Conforme as regras de nosso Estatuto Social, o cancelamento de nosso registro de companhia aberta exigirá a elaboração de laudo de avaliação das ações pelo respectivo valor econômico, devendo tal laudo ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação a nós, nossos administradores e/ou nosso acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do § 1º do art. 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação de nosso valor econômico é de competência privativa de nosso Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação ser tomada pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião do Conselho de Administração, não se computando os votos em branco, ressalvado que um desses votos deverá ser dado por um Conselheiro Independente.

Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. O valor econômico das nossas ações, apontado no laudo de avaliação, será o preço mínimo a ser ofertado por nosso acionista controlador na oferta pública de aquisição de ações para o cancelamento do nosso registro de companhia aberta.

Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento de registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública. A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme disposto no parágrafo acima.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Se o valor econômico das nossas ações for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado. No demais, o procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta deve seguir os procedimentos e demais exigências estabelecidas pela legislação vigente, especialmente aquelas constantes das normas editadas pela CVM sobre a matéria e respeitados os preceitos constantes de nosso Estatuto Social. Para maiores informações, ver Seção “Descrição do Capital Social - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta”.

Descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1

É permitido a nós a qualquer tempo descontinuar o exercício das práticas diferenciadas de governança corporativa do Nível 1, desde que tal deliberação seja aprovada em Assembléia Geral por acionistas que representem a maioria das nossas ações, e desde que a BOVESPA seja informada por escrito com no mínimo 30 dias de antecedência. A descontinuidade das práticas do Nível 1 não implica a perda da condição de companhia aberta registrada na BOVESPA. Caso os acionistas reunidos em Assembléia Geral deliberem: (i) a descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa do Nível 1 para que as ações do Banco passem a ter registro de negociação fora do Nível 1 ou (ii) a reorganização societária da qual a companhia resultante não seja admitida no Nível 1, nosso acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas do Banco, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao seu valor econômico, apurado em laudo de avaliação. Ver Seção “Descrição do Capital Social – Descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1”.

Arbitragem

De acordo com o nosso Estatuto Social, nós, nossos acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal comprometemo-nos a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre nós, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, em nosso Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Arbitragem e do Contrato de Adesão ao Nível 1, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Arbitragem.

Política de Divulgação de Informações ao Mercado

Possuímos, ainda, conforme a Instrução CVM 358, uma Política de Divulgação de Informações ao Mercado, que consiste na divulgação de informações relevantes e na manutenção de sigilo acerca das informações que ainda não tenham sido divulgadas ao público. Informação relevante consiste em qualquer decisão do nosso acionista controlador, deliberação de nossa Assembléia Geral ou de nossa administração, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos nossos negócios, que possa influir de modo ponderável (i) na cotação de nossos valores mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter nossos valores mobiliários; ou (iii) na decisão de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários de nossa emissão.

É de responsabilidade do Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e às bolsas de valores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios do Banco que

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

seja considerado informação relevante, bem como zelar pela ampla e imediata disseminação da informação relevante nas bolsas de valores e ao público em geral (através de anúncio publicado no jornal, por exemplo).

A Instrução CVM 358 prevê uma única hipótese de exceção à imediata divulgação de informação relevante, de acordo com a qual uma informação só poderá deixar de ser divulgada se sua revelação puder colocar em risco interesse legítimo do Banco.

Nossos acionistas controladores, nossos Diretores, membros do Conselho de Administração, do nosso Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, nossos gerentes e funcionários que tenham acesso freqüente a informações relevantes ou outras que consideramos necessárias ou convenientes deverão assinar Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações Relevantes, e guardar sigilo sobre as informações ainda não divulgadas, sob pena de indenizar o Banco e as demais pessoas vinculadas dos prejuízos que venham a ocorrer.

Informações Periódicas

Demonstrações de Fluxos de Caixa

Estipula o Regulamento do Nível 1 que as nossas demonstrações financeiras e as demonstrações consolidadas a serem elaboradas ao término de cada trimestre (excetuando-se o último trimestre) e de cada exercício social, devem, obrigatoriamente, incluir demonstração dos fluxos de caixa do Banco e consolidado, a qual indicará, no mínimo, as alterações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em fluxos das operações, dos financiamentos e dos investimentos.

Segundo o Regulamento do Nível 1, devemos apresentar as demonstrações de fluxos de caixa após seis meses da data em que obtivermos autorização para negociar no Nível 1. Para maiores informações, ver Seção “Descrição do Capital Social – Divulgação de Informações – Divulgação de Informações Eventuais e Periódicas”.

Demonstrações Financeiras Elaboradas de Acordo com Padrões Internacionais

De acordo com as práticas de governança corporativa que adotamos, após o encerramento de cada exercício social, deveremos (i) elaborar demonstrações financeiras ou demonstrações consolidadas, quando aplicável, de acordo com os padrões internacionais IFRS ou Práticas Contábeis Norte-Americanas, em reais ou dólares, as quais deverão ser divulgadas na íntegra, no idioma inglês. Devem ainda ser acompanhadas do relatório da administração, de notas explicativas, que informem inclusive o lucro líquido e o patrimônio líquido apurados ao final do exercício segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e a proposta de destinação do resultado, e do parecer dos auditores independentes; ou (ii) divulgar, no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras, relatório da administração e notas explicativas acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os critérios contábeis brasileiros e segundo os padrões internacionais IFRS ou Práticas Contábeis Norte-Americanas, evidenciando as principais diferenças entre os critérios contábeis aplicados, e do parecer dos auditores independentes (registrados na CVM e com experiência comprovada no exame de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com os padrões internacionais IFRS ou Práticas Contábeis Norte-Americanas). Para maiores informações, ver Seção “Descrição do Capital Social – Divulgação de Informações – Divulgação de Informações Eventuais e Periódicas”.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção destes critérios deve ocorrer a partir da divulgação das demonstrações financeiras referentes ao segundo exercício social transcorrido após a conclusão da Oferta.

Informações Trimestrais em Inglês ou elaborada de Acordo com os Padrões Internacionais

Adicionalmente, deveremos apresentar a íntegra das Informações Trimestrais traduzida para o idioma inglês ou, então, apresentar demonstrações financeiras ou demonstrações consolidadas, quando aplicável, de acordo com os padrões internacionais IFRS ou Práticas Contábeis Norte-Americanas. Para maiores informações, ver Seção “Descrição do Capital Social – Divulgação de Informações – Divulgação de Informações Trimestrais”.

Esta apresentação de Informações Trimestrais, a qual deverá ser acompanhada de parecer ou de relatório de revisão especial dos auditores independentes, deve ocorrer a partir da divulgação da primeira demonstração financeira elaborada de acordo com os padrões internacionais IFRS ou Práticas Contábeis Norte-Americanas acima apresentados.

Requisitos Adicionais para as Informações Trimestrais – ITR

De acordo com o Regulamento do Nível 1 e com as práticas de governança corporativa que adotamos, as seguintes informações complementares deverão ser apresentadas em nossas Informações Trimestrais: (i) apresentar o balanço patrimonial consolidado, a demonstração do resultado consolidado e o comentário de desempenho consolidado, se estiver obrigada a apresentar demonstrações consolidadas ao final do exercício social; (ii) informar a posição acionária de todo aquele que detiver mais de 5,0% do nosso capital social, direta ou indiretamente, até o nível da pessoa física; (iii) informar de forma consolidada a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que sejam titulares, direta ou indiretamente, os grupos de acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal; (iv) informar a evolução da participação das pessoas mencionadas no item (iii) acima, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 meses anteriores; (v) incluir em notas explicativas, a demonstração dos fluxos de caixa anteriormente mencionados e (vi) informar a quantidade de ações em circulação e seu percentual em relação ao total de ações emitidas.

Essa implementação deverá ocorrer, no máximo, seis meses após a obtenção da autorização para negociar nossos valores mobiliários no Nível 1.

Requisitos Adicionais para as Informações Anuais – IAN

Devemos também incluir os itens (iii), (iv) e (vii) do tópico acima “-Requisitos Adicionais para as Informações Trimestrais” nas Informações Anuais do Banco no quadro “*Outras Informações Consideradas Importantes para Melhor Entendimento da Companhia*”. Ver Seção “Descrição do Capital Social – Divulgação de Informações – Divulgação de Informações Trimestrais”.

Reunião Pública com Analistas

O Regulamento do Nível 1 estipula que, pelo menos uma vez ao ano, nós e nossos administradores deveremos realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Calendário Anual

Fica estipulado pelo Nível 1 que nós e nossos administradores deveremos enviar à BOVESPA e divulgar, até o fim de janeiro de cada ano, um calendário anual, informando sobre eventos corporativos e publicações de documentos do Banco que estejam programados, contendo informações sobre o Banco, os eventos e as publicações, bem como suas datas de realização. Eventuais alterações subsequentes em relação aos eventos programados deverão ser enviadas à BOVESPA e divulgadas imediatamente.

Contratos com o Mesmo Grupo

Segundo o Regulamento do Nível 1, nosso Banco deve enviar à BOVESPA e divulgar informações de todo e qualquer contrato celebrado entre nós e as nossas controladas e coligadas, nossos administradores, nossos acionistas controladores e, ainda, entre nós e sociedades controladas e coligadas de nossos administradores e dos acionistas controladores, assim como com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, sempre que for atingido, num único contrato ou em contratos sucessivos, com ou sem o mesmo fim, em qualquer período de um ano, valor igual ou superior a R\$200 mil, ou valor igual ou superior a 1,0% de nosso patrimônio líquido, considerando-se o maior.

Essas informações divulgadas deverão discriminar o objeto do contrato, o prazo, o valor, as condições de rescisão ou de término e a eventual influência do contrato sobre a administração ou a condução dos nossos negócios. Para maiores informações, ver Seção "Operações com Partes Relacionadas".

02068-0 BANCO SOFISA S.A.

60.889.128/0001-80

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Alteração 06.01 – Proventos em dinheiros – destinação de Juros de Capital Próprio – JCP do exercício de 2007.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02.01	02	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL	5
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	6
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	8
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS	9
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES	10
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	14
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	15
04	03	BONIFICAÇÃO/DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	16
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	17
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	17
06	01	PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS 3 ÚLTIMOS ANOS	18
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	20
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	20
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	21
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	21
07	03	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	22
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	23
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	25
09	03	PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS	54
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	55
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	56
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	57
12	01	PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS	59
13	01	PROPRIEDADES	60
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA	61
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	88
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	89
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	90
18	01	ESTATUTO SOCIAL	92
		SOFISA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02068-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO SOFISA S.A.	3 - CNPJ 60.889.128/0001-80
---------------------------	---	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
19	01	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	124
19	02	PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	125
19	03	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	126
19	04	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	127
19	05	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	128
19	09	CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO	129
19	10	RELATÓRIO DE DESEMPENHO	130
		SOFISA SERVIÇOS GERAIS DE ADM LTDA	
19	01	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	131
19	02	PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	132
19	03	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	133
19	04	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	134
19	05	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	135
19	09	CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO	136
19	10	RELATÓRIO DE DESEMPENHO	137
		SUPERBANK S.A. CFI	
19	01	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	138
19	03	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	139
19	04	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	140
19	05	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	141
19	09	CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO	142
19	10	RELATÓRIO DE DESEMPENHO	143
		SOFISA INVESTMENTS LTD.	
19	01	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	144
19	03	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	145
19	04	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	146
19	05	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	147
19	09	CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO	148
19	10	RELATÓRIO DE DESEMPENHO	149
20	00	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	150
20	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	158